Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de março de 2022 Edição 42

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

No Anexo de Demonstrativo de Emendas Parlamentares 2022, disposto na Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2022.”, conforme Oficio P n° 003/2022/ALERO, de 10 de fevereiro de 2022:

“

Demonstrativo das Emendas Parlamentares

Fonte de recurso	Nome do Parlamentar	Natureza de Despesa	%	Unidade Orçamentária	PA	Valor Total
100001001	Adelino Follador	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001002	Jean Mendonça	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001003	Marcelo Cruz	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001004	Chiquinho da Emater	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001005	Lazinho da Fetagro	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001006	Alan Queiroz	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001007	Ribamar Araújo	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001008	Ismael Crispin	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001009	Ezequiel Neiva	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001010	Geraldo da Rondônia	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001011	Laerte Gomes	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001012	Jean Oliveira	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001013	Alex Redano	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001014	Cássia Muleta	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
			50%	SEPOG	0256	

100001015	Luizinho Goebel	444042				R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001016	Cirone Deiró	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001017	Alex Silva	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001018	Jhony Paixão	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001019	Rosângela Donadon	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001020	Lebrão	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001021	Jair Montes	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001022	Eyder Brasil	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001023	Dr. Neidson	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
100001024	Anderson Pereira	444042	50%	SEPOG	0256	R$ 4.496.402,25
			50%	SESAU	0256	
						R$ 107.913.654,00

”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação do Anexo de Demonstrativo de Emendas Parlamentares 2022, disposto na Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022, por ter constado incorreção material, quanto ao original, na Edição n° 6.1 do Diário Oficial do Estado de 11 de janeiro de 2022, bem como desconsiderar a Republicação na Edição n° 11 do Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2022.

Protocolo 0024181356

DECRETO N° 26.948, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Grupo de Execução de Trabalho Técnico com a finalidade de implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica instituído o Grupo de Execução de Trabalho Técnico - GET, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de implantar, executar e acompanhar o desenvolvimento do Cronograma Estadual de Implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, subordinado diretamente à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Art. 2°O Grupo de Execução de Trabalho Técnico de que trata este Decreto, será constituído pormembrosdos seguintes Órgãos específicos, com acompanhamento dos respectivos Órgãos de auxiliares:

I - dos Órgãos específicos:

a) Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

b) Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP; e

c) Contabilidade Geral do Estado - COGES;

II - dos Órgãos auxiliares:

a) Casa Civil - Comitê de Soluções para Melhorias e Alcance de Resultados - SOMAR; e

b) Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

III - da constituição dos membros:

a) 1 (um) Coordenador-Geral;

b) 1 (um) Coordenador-Técnico;

c) 3 (três) membros da Equipe Técnica; e

d) 5 (cinco) membros da Equipe Técnica de Apoio.

§ 1°A coordenação geral das atividades será exercida pelo representante da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

§ 2°A constituição dos membros do Grupo de Execução de Trabalho Técnico, será composta por pelo menos 1 (um) representante de cada Órgão específico do inciso I deste artigo, indicados pelos Secretários e/ou Superintendentes titulares das Pastas.

§ 3°Os membros da equipe de apoio, pelo qual versa a alínea “d” do inciso III do art. 2°, somente serão convocados e nomeados conforme necessidade, mediante justificativa apresentada pelo Superintendente da SEGEP ao Chefe do Poder Executivo e exclusivamente para o cumprimento de etapas operacionais de que trata o Cronograma da Implantação; com o objetivo de envidar esforços para o devido cumprimento dos prazos previstos pelo Governo Federal, dispostos na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME n° 71, de 29 de junho de 2021, da Secretaria de Previdência/Ministério da Economia ou norma correlata que venha a substitui-la.

§ 4°O Superintendente da SEGEP poderá indicar servidores efetivos de outros Órgãos da Administração Pública Estadual, para participarem do Grupo de Execução de Trabalho Técnico, que por seus conhecimentos técnicos e experiência profissional, possam contribuir para a execução dos trabalhos.

Art. 3°Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

I - Coordenador-Geral: Ricardo Cruz dos Santos, matrícula 200002357;

II - Coordenador-Técnico: Emiliano de Sousa Marinho Filho, matrícula 300093578;

III - membros da Equipe Técnica:

a) Ezequiel Martins Nunes, matrícula 300170698;

b) Jeferson Freitas Lopes, matrícula 200003806; e

c) Alcides Filho Pereira Santana, matrícula 100071619.

Art. 4°A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, prestará o apoio de suporte e empregará os recursos necessários no âmbito de suas competências, para a adequação das plataformas, sites e portais de tecnologiasexistentes, bem como a criação de sistemas visando adequação, parametrização e alimentação do sistema eSocial, conforme Cronograma do Plano de Implantação e demais necessidades apresentadas pelo Grupo de Execução de Trabalho.

Art. 5°O Grupo de Execução de Trabalho atuará de forma integrada e multidisciplinar, o qual definirá os critérios técnicos e objetivos, com supervisão e avaliação dos coordenadores, visando a implantação do sistema no âmbito do governo do Estado.

Art. 6°Compete ao Coordenador-Geral do GET eSocial:

I - intermediar, manter e promover o relacionamento do GET eSocial com os Órgãos da Administração Direta e Indireta, envolvidos na implantação do sistema, com seus respectivos Secretários, Superintendentes, Diretores e demais responsáveis;

II - determinar tarefas conjuntamente ao Coordenador-Técnico e os membros do GET, segundo prioridades do Cronograma;

III - convocar os membros para reuniões, atividades e eventos relativos aos cronogramas;

IV - garantir a implantação do Programa e sua continuidade; e

V -fiscalizar o envio das informações ao Programa do eSocial.

Art. 7°Compete ao Coordenador-Técnico do GET eSocial:

I - coordenar as ações técnicas do Grupo, encaminhando ao Coordenador-Geral as recomendações, sugestões, planejamentos e cronogramas;

II - supervisionar,implementar e apresentar soluções em análise de sistema e gestão na integração dos sistemas digitais, com a finalidade de otimização e eficiência do Projeto; e

III - substituir o Coordenador-Geral em eventuais impedimentos e nos seus afastamentos temporários.

Art. 8°São atribuições do Grupo de Execução de Trabalho Técnico eSocial:

I - estabelecer o plano de implantação e implementação da plataforma no Estado; elaborando planos de trabalho e cronogramas, compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos Órgãos responsáveis;

II - acompanhar e avaliar a execução das diretrizes e políticas relativas ao Sistema eSocial;

III - dar suporte ao ambiente nacional por intermédio do Grupo de Trabalho eSocial Interestadual - GT eSocial, por meio dos

membros do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, a fim de elaborar propostas para seu desenvolvimento, implantação e simplificação do Sistema eSocial no Governo do estado de Rondônia;

IV - dar suporte à elaboração da proposta orçamentária das ações de Governo referentes ao Sistema eSocial;

V - propor o calendário de recadastramento de dados dos servidores, objetivando a qualificação cadastral na base de informações do sistema de Recursos Humanos e Financeiro existentes;

VI - implementação do portal próprio para compilação de informações, de acordo com o queprevê os manuais e diretrizes do Programa;

VII - aplicação e envio das informações para o eSocial, por meio de portal próprio, para o encaminhamento destas informações;

VIII - coordenar e executar as atividades relativas ao Programa de Implantação, quanto à divulgação e orientação aos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, por meio de palestras, fóruns ou **workshop**;

IX - realizar orientações e capacitações como multiplicadores aos gestores e profissionais no âmbito Governamental, objetivando qualificação técnica dos Órgãos e Empresas Públicas do Estado, na execução do Sistema eSocial, tencionando o aperfeiçoamento e ajustes nos processos de trabalhos destes Órgãos; com vistas à melhoria e qualidade das informações prestadas ao Sistema eSocial;

X - realizar sob supervisão do Coordenador-Geral do Grupo, reuniões e contato direto com as Chefias dos Órgãos Governamentais, visando a expedição dos atos necessários à garantia e efetividade dos trabalhos para a implantação do sistema, no âmbito do Governo do estado de Rondônia;

XI - propor alterações na Legislação Estadual para adequação ante a implantação do Sistema eSocial; e

XII - elaborar Relatório de execução de suas atividades mensalmente e encaminhado à SEGEP, até o dia 10 do mês subsequente e deverá conter:

a) informações necessárias para avaliar a execução das atribuições deste artigo e os objetivos do Grupo;

b) resumo das atividades executadas pelos membros do Grupo e seu impacto no alcance dos objetivos, com referências a documentos que a comprovem;

c) ações ou omissões dos membros do Grupo que ocasionem impactos negativos na execução das atribuições e objetivos do Grupo; e

d) possíveis riscos percebidos para a execução das atribuições e alcance dos objetivos, acompanhados de propostas de respostas a eles.

Art. 9°As atribuições constantes no art. 8° deste Decreto serão exercidas diretamente pelos membros do GET eSocial, sob a supervisão e orientação do Coordenador-Geral e Técnico.

§ 1°Os membros do Grupo de Trabalho poderão sofrer penalidades administrativas em caso de falha no cumprimento das ações ordenadas no Cronograma de Implantação e das atribuições presentes neste Decreto.

§ 2°As penalidades guardarão proporcionalidade com o impacto da ação ou omissão do membro específico na falha a que se refere ao § 1° deste artigo, consoante ao disposto nos arts. 166 a 170 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992.

§ 3°Responderão solidariamente os Coordenadores que não tiverem tomado ações para evitar as falhas.

§ 4°A execução dos trabalhadores do GET eSocial, será realizada após o expediente administrativo dos Órgãos, tendo seu início previsto às 14h (quatorze horas) com previsão de término às 16h (dezesseis horas), podendo ser convocados extraordinariamente pelo Coordenador-Geral, para reuniões com outros Órgãos envolvidos na implantação em horário diverso, conforme agendas pré-estabelecidas.

Art. 10.Os integrantes do Grupo de Trabalho desenvolverão planejamento de ação à implantação do sistema, conforme Cronograma de Implantação apresentado no Anexo Único deste Decreto, o qual será avaliado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, para sua execução, tendo seu acompanhamento realizado pelo Comitê de Soluções para Melhorias e Alcance de Resultados - SOMAR.

Parágrafo único.O plano de ação terá a finalidade de apresentar o Cronograma de Implantação e desenvolvimento das fases, bem como as atribuições, atividades e especificidades de cada Órgão envolvido no processo.

Art. 11.Será facultada ao Grupo de Execução de Trabalho Técnico eSocial, sobsupervisão dos Coordenadores do GET, conforme exigência e necessidades, a execução de trabalhos por intermédio do escritório remoto - **home office**, conforme o disposto no Decreto n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que "Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22 de maio de 2017", apresentadas as metas de desempenho dentro do Plano de Trabalho individualizado para o membro específico, sob autorização do Superintendente da SEGEP.

Art. 12.O Grupo de Execução de Trabalho Técnico tem caráter provisório, concomitante ao Cronograma de Implantação apresentado no Anexo Único da Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME n° 71, de 29 de junho de 2021 da Secretaria de

Previdência/Ministério da Economia, com vigência inicial de 8 (oito) meses a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada uma única vez por período igual e consecutivo, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa apresentada pelo Superintendente da SEGEP, e a permanência de seus membros será considerada em relação a cada servidor, de acordo com sua participação no desenvolvimento do Cronograma, na medida de suas competências e atribuições, para o cumprimento de todas as fases de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, no âmbito do Poder Executivo do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 13.Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração e em horários distintos dos atribuídos da sua função, nos termos do parágrafo único do art. 109 da Lei Complementar n° 68, de 1992.

Art. 14.Os integrantes do GET receberão uma gratificação pecuniária de caráter indenizatório, considerando o disposto no art. 107 da Lei Complementar n° 68, de 1992, com alteração dada pela Lei Complementar n° 151, de 31 de junho de 1996, que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente à quitação da Folha de Pagamento Estadual.

Art. 15.Fica arbitrada a gratificação que trata o art. 14 deste Decreto a ser paga a cada integrante do Grupo de Execução de Trabalho, conforme suas atribuições, tendo como referência a Tabela de Remuneração de Cargos de Direção Superior - CDS da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, contida no Anexo I da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Coordenador-Geral - referência pecuniária equivalente ao CDS - 08;

II - Coordenador-Técnico - referência pecuniária equivalente ao CDS - 07;

III - Membros da Equipe - Secretário - referência pecuniária equivalente ao CDS - 04; e

IV - Membros da Equipe Técnica e da Equipe de Apoio - referência pecuniária equivalente ao CDS - 04.

Art. 16.As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da SEGEP.

Art. 17.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de marçode 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Cronograma Estadual de Implantação do eSOCIAL

- CEIeS - 2021/2022

CRONOGRAMA DE FASES

	2021	2022											
Cronograma Estadual de Implantação do Sistema Esocial	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fase 1 - Cadastro do empregados e tabelas													
Planejamento para retomada da implantação 1ª Fase													
Capacitação da equipe técnica - Sistema eSocial													
Qualificação Cadastral dos Servidores - Ajustes CPF e NIS													
Implantação de Certificação Digital para o eSocial													
Produção e configuração do módulo mensageria do eSocial nos Sistemas base RH, Financeiro, Contábil, SST e Juridico.													
Mapeamento de dados e definição de requisitos													
Revisão de Tabelas para implantação do sistema													
Leiautes, tabelas, regras de validação e esquemas xsd													
Revisão de Layout - NDE e NT revisada													
Transmissão de Eventos Iniciais (pendente)													
	Conforme Cronograma Port. Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29/Jun/21												
Fase 2: Cadastro do Servidor/Trabalhador e Eventos não Periódicos	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Parametrização das Tabelas - fase 2													
Cadastro dos servidores nos eventos sistema mensageria													
Cadastro dos eventos e tabelas fixas do eSocial													
Transmissão dos Eventos não periódico (pendente)													
	Conforme Cronograma Port. Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29/Jun/21												
Fase 3: Eventos de Folha de Pagamento Eventos Periódicos	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Registro e cadastro de eventos													
Manutenção de dados cadastrais													
Transmissão de eventos periódicos													
	Conforme Cronograma Port. Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29/Jun/21												
Fase 4: Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento de ações de Saúde e Seg. do Trabalhador (SST)													
Propostas para adequação organizacional e legislativa - SST													
Estruturação do Núcleo de Proteção e Saúde do Servidor - NPSS													
Implementação programas de SST - CIPA													
implementação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP													
Implementação das Tabelas SST no eSocial													
Preparação de Cadastro eSocial - SST													
Transmissão dos eventos de SST													
	Conforme Cronograma Port. Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29/Jun/21												

Protocolo 0022631180

DECRETO N° 26.951, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.377.196,20, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.377.196,20 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no**caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.377.196,20**
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.377.196,20
TOTAL				**R$ 2.377.196,20**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.567.196,20**
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	130.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	26.000,00
		445042	0100	12.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	1.399.196,20
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**230.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	0100	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**180.000,00**
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

		445042	0100	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**400.000,00**
27.001.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0100	200.000,00
27.001.15.451.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	0100	200.000,00
TOTAL				**R$ 2.377.196,20**

Protocolo 0024189664

DECRETO N° 26.952, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.487.920,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 1.487.920,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no**caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.487.920,00**
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.487.920,00
TOTAL				**R$ 1.487.920,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**230.000,00**
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	150.000,0

		335039	0100	80.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**997.920,00**
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	997.920,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**260.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	0100	160.000,00
		334041	0100	100.000,00
TOTAL				**R$ 1.487.920,00**

Protocolo 0024193382

DECRETO N° 26.949, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.800.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no**caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**2.800.000,00**
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339093	0100	2.800.000,00
TOTAL				**R$ 2.800.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**2.800.000,00**
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	2.800.000,00
TOTAL				**R$ 2.800.000,00**

Protocolo 0024239883

DECRETO N° 26.950, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.147.400,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1° do artigo 8° da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 2.147.400,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no**caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**1.770.000,00**
11.013.22.661.2000.1002	INCENTIVO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	332041	0240	700.000,00
		339030	0240	2.000,00
		339033	0240	1.000,00
		449052	0240	28.000,00
11.013.23.123.2000.1004	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339033	0240	20.000,00
		449052	0240	500,00
11.013.23.126.2000.1003	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339014	0240	80.000,00
		339032	0240	1.000,00
		339039	0240	664.000,00
11.013.23.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	0240	2.000,00
		339030	0240	1.000,00

		449052	0240	1.500,00
11.013.23.691.2000.1495	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339036	0240	4.000,00
		449052	0240	265.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**377.400,00**
11.025.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339147	0100	300.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0229	77.400,00
TOTAL				**R$ 2.147.400,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			**1.770.000,00**
11.013.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0240	373.000,00
		339147	0240	1.397.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			**377.400,00**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	200.000,00
		339047	0100	100.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339047	0229	77.400,00
TOTAL				**R$ 2.147.400,00**

Protocolo 0024251406

DECRETO N° 26.953, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 19.120.797,46, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1° do artigo 8° da Lei n° 5.246, de 10 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 19.120.797,46 (dezenove milhões, cento e vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no**caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**13.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	13.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**17.902.487,46**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0209	970.000,00
		339030	0110	129.903,60
		339039	0110	6.465.502,62
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0110	8.137.081,24
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	0209	1.000.000,00
		339030	0110	1.200.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**865.310,00**
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0240	24.750,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319194	0100	60.560,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	449052	0100	700.000,00
19.025.20.606.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319013	0100	80.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			**340.000,00**
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0100	340.000,00
TOTAL				**R$ 19.120.797,46**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**13.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	13.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**17.902.487,46**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0110	11.380.372,97
		339036	0110	43.632,00
		339014	0110	170.000,00
		339047	0110	484.000,00
		339030	0110	1.037.200,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0110	1.617.282,49
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0209	970.000,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	337170	0209	1.000.000,00
		337170	0110	1.200.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**865.310,00**
19.025.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	0240	24.750,00
19.025.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	0100	60.560,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	0100	700.000,00
19.025.20.606.2024.4234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS	319096	0100	80.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			**340.000,00**
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	449052	0100	340.000,00
TOTAL				**R$ 19.120.797,46**

Protocolo 0024373665

RETIFICAÇÃO

No Anexo II do Decreto n° 26.870, de 26 de janeiro de 2022, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 393.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 16, de 26 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

“ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
.....	.....	.....	.....	.....
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**242.000,00**
19.025.**04**.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	62.000,00
		339046	0100	180.000,00
.....				.....

”

LEIA-SE:

“ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
.....	.....	.....	.....	.....
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**242.000,00**
19.025.**20**.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	62.000,00
		339046	0100	180.000,00
.....				.....

”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0024415654

RETIFICAÇÃO

No Anexo II do Decreto n° 26.862, de 21 de janeiro de 2022, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R$ 51.920.008,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 14, de 21 de janeiro de 2022,

ONDE SE LÊ:

“ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
...	**...**	...	...	**...**
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**25.288.463,89**
...	...	...	..	...
17.012.10.302.**2084**.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	0110	2.106.380,00
...	...	...	...	...

”

LEIA-SE:

“ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
...	**...**	...	...	**...**
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**25.288.463,89**
...	...	...	..	...
17.012.10.302.**2034**.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	0110	2.106.380,00
...	...	...	...	...

”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0024423710

Decreto de 04 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2022, CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024397530

Decreto de 21 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de janeiro de 2022, PAULO HENRIQUE SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de PAV de 1ª Categoria, do PA - Ji-Parana, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024178867

Decreto de 07 de março de 2022.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de fevereiro de 2022, publicado no diário oficial nº 31 de 16 de fevereiro de 2022, que nomeou a contar de 8 de fevereiro de 2022, GILMAR TEIXEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 8 de Fevereiro de 2022	a partir de 18 de Fevereiro de 2022

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024417697

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2022, JANAINA DIAS SCHAIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024423850

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2022, JULIANA DE MATTIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

Protocolo 0024419614

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2022, DENISE ANE CORREIA GUDIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024420281

Decretode 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2022, GABRIELA MARIA SANTIN MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Proteção Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024424110

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, ÂNDERSON LUÍS DE SOUZA OPPELT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024422105

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2022, HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300131294, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível da SESAU, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024431007

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de janeiro de 2022, FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300155271, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024425960

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de janeiro de 2022, MARIA CRISTIANE LIMA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024434128

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Coordenadoria do Sine, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024428049

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2022, JADSON FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024430588

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, ROSINEIDE COLARES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024431681

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2022, RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024431113

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de fevereiro de 2022, RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024430295

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2022, JULIO CEZAR JOAQUIM E SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300022725, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024433710

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2022, FLAVIO RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058693, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024432897

SECOM

Portaria de férias nº 1229 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a)

Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA MARA COSTA FORTINI,** Cargo CDS , matrícula 300170409, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 29/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/12/2022 a 19/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2801

Portaria de férias nº 1230 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA,** COORDENADOR DE CONTEÚDO, matrícula 300155764, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(14/03/2022 a 28/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2802

Portaria de férias nº 1231 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Jaqueline Lima Ribeiro,** ASSISTENTE DE COMUNICACAO SETORIAL I , matrícula 300169584, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(14/03/2022 a 02/04/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2022 a 03/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2803

Portaria de férias nº 1232 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOICILENE SARAIVA DE LIMA,** ASSISTENTE DE CERIMONIAL, matrícula 300156566, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(03/05/2022 a 12/05/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2022 a 17/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2804

Portaria de férias nº 1233 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** ASSESSOR, matrícula 300127233, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 24/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2022 a 26/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2805

Portaria de férias nº 1234 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a)

Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALÉRIO TIOSSI,** AUXILIAR TÉCNICO, matrícula 300157821, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(08/09/2022 a 17/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2022 a 07/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2806

Portaria de férias nº 1235 de 07 de março de 2022.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. suplementar 2.1 - 2 de 06/01/2021,publicada no DOE n. ed. suplementar 2.1 - 2, de 06/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS,** ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300139581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Comunicação, do(s) período(s) de **(16/05/2022 a 25/05/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2022 a 17/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC2807

PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021/FITHA, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois,o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 056/GP/SEMUP/2022 (0024241311), Despacho DER/GECON, vigência: 22/03/2022 (0024241488), Informação nº 114/2022/PGE-DER (0024253229), e disposições constantes da Lei Federal

nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que fazem parte do respectivo **Processo Administrativo nº 0009.181309/2021-44.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do**CONVÊNIO Nº 004/2021/FITHA**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Visto pelo Procurador/DER.
Protocolo 0024292362

Portaria nº 265 de 07 de março de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de**01.02.2022, OLICEIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA,** matrícula funcional n. 300177795**,** na **Procuradoria do Contencioso**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024429527

Portaria nº 220 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de**24.02.2022, JUAREZ DE MORAES CARDOSO**, matrícula funcional n. 300177677**,** na **Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI,** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024278008

Portaria nº 214 de 23 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de**21.02.2022, WESLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula funcional n.** 300177706**,** na Procuradoria de Execuções Judiciais-PEJ, **desta Procuradoria Geral do Estado.**

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024254281

Portaria nº 264 de 07 de março de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo

Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **07.03.2022, IURI DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional n. 300158620, na **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais - SGPJ**, da Diretoria de Planejamento e Finanças, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral

Protocolo 0024412815

Portaria nº 263 de 07 de março de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as portaria n. 181 (0023976779) e 182 (0023976786), publicadas no DOE/RO n. 29, de 14.02.2022, que relotam os servidores **TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM**, matrícula funcional n. 300140876 e **CLECIO ARAUJO DE SOUZA**, matrícula funcional n. 300172704, na **Assessoria Especial do Gabinete**.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024411999

Portaria nº 216 de 23 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **RENATO DE AGUIAR VASCONCELLOS** ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300162293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, matrícula n.º 300140552, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação**, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de afastamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral

Protocolo 0024255719

Portaria nº 221 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, WELITON DE SOUZA MORAES,** matrícula funcional n.º 300061305, como responsável pela **Assessoria de Segurança Institucional,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024285086

Portaria nº 222 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS,** matrícula funcional n.º 300170281, como responsável pela **Ouvidoria,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024285104

Portaria nº 223 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, ODAIR GONÇALVES FERREIRA,** matrícula funcional n.º 300141534, como responsável pela **Controladoria Interna,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024285128

Portaria nº 224 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, ALINNE ASSIS DE OZEDA,** matrícula funcional n.º 300170370, como responsável pela **Coordenação de Relações Públicas,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024285852

Portaria nº 225 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, ROD DANIEL GOMES SUSSUARANA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional n.º 300169465, como responsável pelo **Encarregado de Proteção de Dados,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024285882

Portaria nº 226 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, FABIANA BACK LOCKS,** matrícula funcional n.º 300161359, como

responsável pela **Diretoria de Projetos Estratégicos,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024286502

Portaria nº 227 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, RENATO DE AGUIAR VASCONCELOS,** matrícula funcional n.º 300162293, como responsável pelo **Escritório de Projetos,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024286509

Portaria nº 228 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, CLEVERTON REIKDAL,** matrícula funcional n.º 300176292, como responsável pelo **Escritório de Projetos,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024286551

Portaria nº 229 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, KEYNE TAKASHI MIZUSAKI,** matrícula funcional n.º 300163126, como responsável pela **Diretoria Administrativa e Logística,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024287254

Portaria nº 230 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO,** matrícula funcional n.º 300138742, como responsável pela **Coordenação de Gestão de Pessoas,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024287824

Portaria nº 231 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA,** matrícula funcional n.º 300154885, como responsável pela **Coordenação de Logística,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288139

Portaria nº 232 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA,** matrícula funcional n.º 300033634, como responsável pela **Subcoordenação de Patrimônio e Almoxarifado,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288141

Portaria nº 233 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, MARIA AUXILIADORA TELES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional n.º 300172153, como responsável pela **Coordenação de Gestão de Compras e Contratos,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288163

Portaria nº 234 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, UELERSON OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional n.º 300160625, como responsável pela **Diretoria de Planejamento e Finanças,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288200

Portaria nº 235 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, ESDRAS SIMIONATO PAZ,** matrícula funcional n.º 300172972, como responsável pela **Coordenação de Contabilidade Institucional,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288201

Portaria nº 236 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, FRANCIELE SOARES DA COSTA,** matrícula funcional n.º 300092538, como responsável pela **Coordenação Financeira,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288227

Portaria nº 237 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, THAMIRES FERREIRA DOS SANTOS LOPES,** matrícula funcional n.º 300085059, como responsável pela **Coordenação de Orçamento,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288229

Portaria nº 238 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, MARINA VANESSA MAIA BRASIL DE OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º 300160898, como responsável pela **Subcoordenação de Gestão de Pagamentos Judiciais,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288232

Portaria nº 239 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º

300140552, como responsável pela **Diretoria de Tecnologia da Informação,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288234

Portaria nº 240 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, TIAGO LOOSE,** matrícula funcional n.º 300141532, como responsável pela **Coordenação de Desenvolvimento,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288281

Portaria nº 241 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º 300176314, como responsável pela **Coordenação de Redes e Infraestrutura,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024288282

Portaria nº 242 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA,** matrícula funcional n.º 300160199, como responsável pela **Subcoordenação de Suporte ao Usuário,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024291600

Portaria nº 243 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, CASSIA DEBONI DA SILVA ,** matrícula funcional n.º 300129762, como responsável pela **Diretoria de Apoio à Atividade Processual,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024291616

Portaria nº 244 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO SORIA,** matrícula funcional n.º 300046599, como responsável pela **Coordenação de Protocolo e Atendimento ao Cidadão,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024291630

Portaria nº 245 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, JANAINA VASQUEZ UCIPALEZ,** matrícula funcional n.º 300141533, como responsável pela **Coordenação de Contabilidade Finalística,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024291644

Portaria nº 246 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo **Procurador-Geral do Estado**, por meio da Portaria 1.119 de 19 de dezembro de 2021, em especial o inciso VI do artigo 2º;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR,** com efeitos a contar de **01.01.2022, NATHALI COSTA DA SILVA ,** matrícula funcional n.º 300149492, como responsável pela **Coordenação de Distribuição Processual,** desta Procuradoria.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial e a informação no sítio eletrônico da PGE. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

FABIO DE SOUSA SANTOS

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0024291974

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES/DER-R**O, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** , Procuradora, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração do CNPJ da **CONTRATADA**, conforme solicitação (0023123254), Despacho DER-COUSA (0023123609), Parecer nº 2/2022/DER-PROJUR (0023204352) e De acordo do Diretor Geral, com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº0009.584410/2021-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Materiais Asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações do Termo de Referência DER-COUSA (0022726890).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Em razão da alteração pela empresa filial, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) CNPJ/MF nº 04.420.916/0012-04;

b) endereço: Rua Major Amarantes, nº 2180, Andar 1, Bairro Panair, na cidade Porto Velho/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A empresa filial comprovou as condições de habilitação do mesmo modo que a empresa matriz, através dos seguintes documentos: Certidão Negativa Rondônia (0023123308),Certidão Negativas Amazonas (0023123280), Procuração Doc. Pessoal (0023123425) e Documentos de Habilitação (0023123584).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente**TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela PGE/DER-RO.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER/RO

ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Procuradora

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Protocolo 0024264185

Portaria nº 206 de 21 de fevereiro de 2022

Regulamenta o fluxo e aprova o diagrama visual dos processos de Execução Contratual, Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual, Modelagem e Formalização da Contratação, Contratação Direta, Adesão à Atas e Termo Aditivo realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, elenca como princípio da administração pública brasileira, entre outros, a eficiência, que por definição é a capacidade de obter uma maior quantidade de saídas/produtos, utilizando a menor quantidade de recursos/entradas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia por meio da estruturação de uma metodologia que permita uma análise detalhada dos seus processos, contribuindo, dessa forma, para a gestão do conhecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir padrões de excelência e transparência aos atos de gestão dos processos internos de trabalho;

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Aprovar o fluxo dos processos de Execução Contratual (id 0024193579), Aplicação de Sanções e Rescisão Contratual (id 0024193412), Modelagem e Formalização da Contratação (id 0024192830), Contratação Direta (id 0024192483), Adesão à Atas (id 0024194671) e Termo Aditivo (id 0024191985) realizados pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico da PGE/RO.

Art. 2º. A Coordenação de Gestão de Compras e Contratos será responsável pela governança dos processos relativos aos fluxos aprovados no anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0024188607

SUGESP

Portaria de férias nº 1228 de 07 de março de 2022.

O(A) Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 514/2020/SUGESP/ASS de 10/11/2020,publicada no DOE n.219, de 11/11/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA,** ASSESSOR ADMINISTRATIVO, matrícula 300165423, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de **(31/08/2022 a 19/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2022 a 29/06/2022) e (09/11/2022 a 18/11/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

JOAO PABLO CLAUDINO LIMA
Diretor de Gestão de Suprimentos e Logística

Protocolo DOC2800

Portaria nº 79 de 03 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº96/2021/SGESP-NGE de 17/11/2021 (ID.0022130495), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2022/SUGESP-NGE de 25/02/2022, do Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor (a) **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO,** matrícula n.º 3000130822, ocupante do cargo de Assessor VII, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor (a) **FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO,** matrícula n.º 3001600677, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

*** Todos os processos relativos a contratação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos oficiais e afins, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;**

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I,*a*, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, **revogando a partir de sua vigência das Portarias nº 196/SUGESP de 26.05.2020 e demais disposições em contrário** consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0024367808

Portaria nº 81 de 05 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº96/2021/SGESP-NGE de 17/11/2021 (ID.0022130495), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2022/SUGESP-NGE de 25/02/2022, do Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor (a) **MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER,** matrícula n.º 300144628, ocupante do cargo de Gerente, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor (a) **MICHELE DE LIMA DE SOUSA,** matrícula n.º 300161844, ocupante do cargo de Assessor IV, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

*** Todos os processos relativos ao abastecimento (combustível) de veículos oficiais e afins, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.**

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I,*a*, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, **revogando a partir de sua vigência das Portarias nº242/SUGESP de 30.06.2020 e demais disposições em contrário** consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0024405411

Portaria nº 82 de 05 de março de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº 96/2021/SGESP-NGE de 17/11/2021 (ID.0022130495), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2022/SUGESP-NGE de 25/02/2022, do Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA**, matrícula nº 300165581, cargo: Assessor IV, **DEBORA NEGRETTI**, matrícula nº 300175138, ocupante do cargo de Assessor IV, **BEN JUDAH SICSU GOMES**, matrícula nº 300165863, ocupante do cargo de Assessor IV,bem como **MICHELE DE LIMA SOUSA**, matrícula nº 300161844, ocupante do cargo de Assessor IV,como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

*** Processos relativos ao abastecimento (combustível) de veículos oficiais e afins.**

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, **revogando a partir de sua vigência da Portaria nº243/2020/SUGESP de 30.06.2020 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0024405413

Portaria nº 83 de 05 de março de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2022/SUGESP-NGE de 25/02/2022, do Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

-Todos os processos relativos ao abastecimento (combustível) de veículos oficiais e afins - CONTRATO 191/PGE-2019;

- Contrato de serviços locação de veículo (tipo: CAMINHONETE, OKM, CABINE DUPLA COM OU SEM BLINDAGEM, VEÍCULO DE PASSEIO UTILITÁRIO, E OUTROS) com assistência total, para atender as necessidades da SUGESP, referente ao Contrato nº018/PGE-2020;

- Contrato de fornecimento de energia conforme os Contratos nºPSA/1293/202017-PSA/036/17-PSA/1297/17 e demais, visando atender as necessidades da PRM e todas as unidades do TUDO AQUI, e demais Órgãos vinculado a esta SUGESP;

- Contrato de fornecimento de águas e tratamento de esgoto sanitários (Companhia autônomo de água e esgoto), Contrato nº0005/SUGESP/2021 SAAE, no Munícipio de Vilhena/RO;

- Contrato de fornecimento de águas e tratamento de esgoto sanitários (Companhia águas de Ariquemes), Contrato nº020/2019, no Munícipio de Ariquemes/RO;

- Contrato de fornecimento de águas e tratamento de esgoto sanitários (Companhia águas de Rolim de Moura), Contrato nº015/2019, no Munícipio de Rolim de Moura/RO;

- Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, através do Contrato nº622/PGE-2018;

- Contrato de contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADOSTFC (fixo/fixo e fixo/móvel) e demais, através do Contrato nº432/PGE-2016;

- Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao TermodeCondiçõesComerciais e Anexos, Contrato nº9912459701;

- Contratação serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de dois links de acesso à internet, na velocidade mínima de 100Mbps - (Mega bits por segundo) e demais, Contrato nº033/PGE-2020;

- Contrato de fornecimento de águas e tratamento de esgoto sanitários (Companhia CAERD), Contrato nº0001/SUGESP no Município de PVH/RO.

Servidor(a)	Função	Matrícula	Cargo	Objeto
RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DEBORA NEGRETTI BEN JUDAH SICSU GOMES MICHELE DE LIMA SOUSA	Membro Membro Membro Substituto	300165581 300175138 300165863 300161844	Assessor IV Assessor IV Assessor IV Assessor IV	CONTRATO 191/ PGE-2019
VALDIR FREITAS DA SILVA MICHELE DE LIMA SOUSA MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER BEN JUDAH SICSU GOMES	Membro Membro Membro Substituto	300104092 300161844 300144628 300165863	Gerente Assessor IV Gerente Assessor IV	Contrato nº018/ PGE-2020;

JANAINA SILVA DOS SANTOS PHELLIPPE MAIA DE FREITAS MICHELE DE LIMA SOUSA JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA,	 Membro Membro Membro Substituto	 300137337 300174378 300161844 300113100	Assessor V Assessor IV Assessor IV Chefe de Núcleo	Contratos nºPSA/ 1293/202017-PSA/036/17-PSA/1297/17; Contrato nº0005/SUGESP/2021 SAAE; Contrato nº020/2019; Contrato nº015/2019; Contrato nº622/PGE-2018; Contrato nº432/PGE-2016; Contrato nº9912459701; Contrato nº033/PGE-2020;
JANAINA SILVA DOS SANTOS PHELLIPPE MAIA DE FREITAS MICHELE DE LIMA SOUSA JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA,	 Membro Membro Membro Substituto	 300137337 300174378 300161844 300113100	Assessor V Assessor IV Assessor IV Chefe de Núcleo	Contrato nº0001/ SUGESP

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I*a*, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0024405530

Portaria nº 86 de 05 de março de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização

dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº 21/2022/SUGESP-NGE de 25/02/2022, do Processo Administrativo nº 0042.067700/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula n.º 300160677, Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor(a) **MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER**, matrícula n.º 300144622, Gerente de Divisão, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DO CONTRATO,** de **todos os processos relativos a Contratação, Supervisão, Acompanhamento e demais oriundos da Coordenadoria de Qualidade de Gastos Administrativos/CGA,** observados as premissas da **Segregação de Funções,** que visa promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do contrato, o qual deve apresentar conhecimentos técnicos relacionados, e ainda abaixo mencionado o processo onde o gestor também faz parte como fiscal de contrato.

*** Todos os processos relativos a contratação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos oficiais e afins, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP - Contrato nº 581/PGE-2020;**.

Art. 2° - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

Art. 3º - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de março de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0024406483

Decreto de 07 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0024376677a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Natal/RN, no período de 23 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com a finalidade participação na 41ª Reunião Técnica, proporcionando, em virtude da própria finalidade da entidade, o intercâmbio de experiências com as Secretarias e Órgãos de Controle do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

- RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA DIRETOR EXECUTIVO

- **LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL** ASSESSORA TÉCNICA

- **PABLO JEAN VIVAN** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024416553

Decreto de 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição

Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0024410974a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 02 de março de 2022 a 06 de março de 2022, com a finalidade de cumprimento de agenda com o presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR, com tratativa de assuntos relacionados à operacionalização dos voos nacionais e regionais do estado de Rondônia,com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SERGIO GONÇALVES DA SILVASECRETÁRIO

- JADSON FERNANDES DA SILVACHEFE DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024417585

Decreto de 07 de Março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação (0024392405) a viagem da servidora **TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO**, Coordenadora do SINE, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Recífe/PE, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2022, com a finalidade Participar no 119ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho, para discussão das novas diretrizes das políticas públicas de emprego e renda e orientações sobre o repasse de recursos do Governo Federal aos Fundo de Trabalho Estaduais, com ônus para a fonte 0240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de Março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024415741

Decreto 07 de março de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

COVALIDAR conforme solicitação 0024420788 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de GOIANIA/GO, no período de 14 de Fevereiro de 2022 a 15 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de realizar translado de paciente grande queimado até HUGOL - Hospital referência em queimados, com ônus de diárias para fonte 0110 - Recursos para apoio das ações e serviços de saúde.

- HUGO RIOS DE LARRAZABAL MAJ BM

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM

- **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA** SGT BM

- **GENILSON LIMA RIBEIRO** SGT CBMRO

- **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0024421950

SEPOG

Portaria nº 106 de 07 de março de 2022

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo para finalização dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria 646/2021, publicada no DOE de

05/01/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidaspela portaria **433 de 19 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 177,do dia 02 de setembro de 2021**,

Considerando a Portaria 646 (0023061767), que dispõe sobre nomeação de membros, para formalização de Comissão , com o objetivo de localizarem os bens não localizados, conforme processo n° 0035.597047/2021-19, e Relatório -NPAT (0022902915);

Considerando o teor do Memorando 29/2021 em que a Comissão solicita prorrogação do prazo para conclusão das atividades relativa a localização dos bens 0024246979

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias a finalização dos trabalhos relativo a Comissão instituída pela Portaria 646/2021, publicada no DOE nº 02 de 05/01/2022.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DELNERDO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência - Portaria 433 de 19/08/2021

Protocolo 0024435278

SEGEP

Portaria nº 1751 de 04 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 37/2022/SEGEP-5CSPAD, de 28 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 083/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de janeiro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024389925

Portaria nº 1752 de 04 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 83/2022/SEGEP-5CSPAD, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 083/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024390390

Portaria nº 1731 de 04 de março de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos doProcesso n. 0031.398216/2021-70,

R E S O L V E:

Retificar parte daPortaria N. 2403/NCSR/SEGEP/SEPOG de 3 de abril de 2017, publicada no DOE nº 68 de 11 de abril de 2017, de progressão funcional da servidora SUELI DA SILVA VAELENTE, matrícula 300100653**:**

Onde -se lê:

Período de Avaliação	Classe	Referência	Efeito Financeiro
25/ 8/2010 a 24/8/2013	A	02	25/ 8/2013
25/ 8/2013 a 24/8/2014	A	03	25/ 8/2014

Leia-se:

Período de Avaliação	Classe	Referência	Efeito Financeiro
25/ 8/2010 a 24/8/2013	A	02	25/ 8/2013
25/ 8/2013 a 24/8/2014	A	03	25/ 8/2014
25/ 8/2014 a 24/8/2016	A	04	25/ 8/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0024377157

Portaria nº 1776 de 04 de março de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso n. 0031.392211/2021-33,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8883/NCSR/SEGEP/SEPOG de 17 de agosto de 2016, publicada no DOE n. 610 de 26 de agosto de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0024397674

Portaria nº 1777 de 04 de março de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos doProcesso n. 0031.392211/2021-33,

R E S O L V E:

Retificar parte daPortaria n. 7561/NCSR/SEGEP/SEPOG de 29 de julho de 2016, publicada no DOE n. 147 de 9 de agosto de 2016**:**

Onde -se lê:

Nome: CLAUDELICE DIAS AS DE ANDRADE
Matrícula: 300122475
Cargo: Enfermeiro
Lotação: SESAU

Período de Avaliação	Classe	Referência	Efeito Financeiro
28/ 02/2013 a 27/02/2016	A	2	28/ 02/2016

Leia-se:

Nome: CLAUDELICE DIAS SÁ DE ANDRADE
Matrícula: 300122475
Cargo: Enfermeiro
Lotação: SESAU

Período de Avaliação	Classe	Referência	Efeito Financeiro
28/ 02/2013 a 27/02/2016	A	2	28/ 02/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

Protocolo 0024398190

Portaria nº 1794 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 147/2022/SEGEP-1CSPAD, de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024427070

Portaria nº 1800 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 148/2022/SEGEP-1CSPAD, de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024428552

Portaria nº 1805 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 100/2022/SEGEP-2CSPAD, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD-S/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024431257

Portaria nº 1806 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 142/2022/SEGEP-3CSPAD, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024432937

Portaria nº 1807 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 141/2022/SEGEP-3CSPAD, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024433791

Portaria nº 1808 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 140/2022/SEGEP-3CSPAD, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEJUCEL/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024434026

Portaria nº 1811 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 139/2022/SEGEP-3CSPAD, de 4 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024434401

Portaria nº 1812 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 146/2022/SEGEP-1CSPAD, de 3 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 0472/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de fevereiro de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024434611

Portaria nº 1813 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 239/2022/SEGEP-4CSPAD, de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024434849

Portaria nº 1814 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 102/2022/SEGEP-2CSPAD, de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD-S/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 11 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024435001

Portaria nº 1815 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 238/2022/SEGEP-4CSPAD, de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024435169

Portaria nº 1816 de 07 de março de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 237/2022/SEGEP-4CSPAD, de 7 de março de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0024435338

Portaria nº 1781 de 07 de março de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

NATAN WILSON DA SILVA SANTOS- Assessor Técnico de Corregedoria - matrícula 300166398, e

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assistente de Corregedoria - matrícula 300175734.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0024416889

Portaria nº 1790 de 07 de março de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar composição ao novo Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos

servidores abaixo relacionados:

ROBERTO RODRIGUES SILVA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300035238, e

ELISMAR SANTOS PESSOA - Assistente de Corregedoria - matrícula 300114776.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0024423588

Portaria nº 1788 de 07 de março de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando,Requerimento SEDUC-GCME (0023226921),Despacho SEDUC-GLOT (0023330088), que consta no Processo n. 0029.387582/2021-42,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZANGELA DE SOUZA BERNALDINO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. 300079265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.3.2022a 31.3.2022,**referente ao 1º quinquênio de 14.10.2008a 13.10.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024422007

Portaria nº 1772 de 04 de março de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022950096),Despacho SESAU-CRH (0022952933), que consta no Processo n. 0036.600326/2021-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Alvorada D´Oeste, no período de **1.3.2022a31.5.2022,**referente ao 5º quinquênio de 18.9.2010 a 17.9.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0024395640

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 691/2021

PROCESSO Nº 0021.339805/2021-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de colchões, colchonetes e travesseiros para atender as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM**,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões, colchonetes e travesseiros para atender as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de recebimento, pela contratada, da Requisição de Fornecimento de Materiais de Consumo expedida pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, juntamente com a Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – DAAL Rua Buenos Aires nº 2916 Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 07h30min às 13h30min horas, em dias úteis.

6.4.1. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

6.4.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no que couber:

9.1.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.1.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.1.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.1.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.2.2. Apresentação de documentação falsa;

9.2.3. Comportamento inidôneo;

9.2.4. Fraude fiscal;

9.2.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.11.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme

disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PM - Polícia Militar do Estado de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas

condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o**ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0021.339805/2021-35**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 691/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2022**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 - PM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/02/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Colchão Hospitalar Impermeável Corino Dimensões: 88 X 188 X 12 Cm; tamanho solteiro; enchimento de espuma D33, peso máximo suportado de 100 a 120 kg; Impermeável e fácil de limpar. Cor azul ou preto	445,00	UND	RG COLCHÕES	R$ 252,44	R$ 245,50	-2,75	SGP IND. E COM. COLCHOARIA EIRELI
0002	Colchonete Para Ginástica: Com espuma D20 com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm. Cor azul ou preto. Garantia mínima de 3 meses contra Defeitos De Fabricação.	230,00	UND	RCS	R$ 38,93	R$ 38,00	-2,39	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI
0003	Travesseiro Hospitalar: Impermeável D12 40x60x10, Com Ziper. Cor azul ou preto.	445,00	UND	NEXTEXTIL	R$ 43,16	R$ 42,29	-2,02	NEX COMERCIAL EIRELI - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
11.377.867/0001-87	SGP IND. E COM. COLCHOARIA EIRELI	AVENIDA MARACANÃ,FUNDOS, 4600 - PARQUE INDUSTRIAL I,	ARAPONGAS - PR	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN	047.004.039-42	(43) 3276-1917/ 98812-0937
04.927.672/0001-06	S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI	CCSW QD 06 BLOCO B/ C SALA 45 EDIFICIO MIAMI CENTER, -	BRASILIA - DF	SANDRA DE CARVALHO MARIANO	665.530.911-53	(61) 33411234/ 999897709
09.288.340/0001-34	NEX COMERCIAL EIRELI - EPP	PETUNIA, 4014 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	EXPEDITO GONCALVES FERREIRA NETTO	932.794.932-34	(31) 3841-2205

Protocolo 0024404150

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 872/2021
PROCESSO Nº 0029.009628/2021-95

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de **São Francisco do Guaporé**, a pedido da Secretaria de Estado da Educação -**SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de **São Francisco do Guaporé,** a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis para os alimentos perecíveis e até 10 (dez) dias úteis para os alimentos não perecíveis,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora solicitante (Escola).

6.3.1. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois

da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme definidas no sub item 6.1 do Termo de Referência, parte integrante do edital e desta Ata.

6.4.1. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério das Escolas.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos

Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.11 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
9.22. T**ratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta

exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o**ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.009628/2021-95**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**: 872/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2022 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE**: 08/03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERTENCENTES A**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**: 24/02/2021

JURISDIÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SEDUC

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	301,00	KG	REGIONAL	R$ 49,96	R$ 48,96	-2,00	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA
0002	Ovo de codorna – com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, sem rachaduras, acondicionada em caixas com até 30 unidades. Apresentando data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega	558,00	DUZIA	SÃO PEDRO	R$ 3,07	R$ 2,07	-32,57	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA

0003	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	3.979,00	DUZIA	SÃO PEDRO	R$ 6,81	R$ 5,81	-14,68	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA
0004	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g	480,00	KG	BAUDUCCO	R$ 12,94	R$ 11,94	-7,73	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA
0005	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg	480,00	KG	TIO JOÃO	R$ 6,75	R$ 5,75	-14,81	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA
0006	Óleo de girassol - embalagem com 900 ml	71,00	UND	SOYA	R$ 10,26	R$ 9,26	-9,75	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA
0007	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega	300,00	KG	CAMIL	R$ 11,75	R$ 10,75	-8,51	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.511.221/0001-15	J.E. GUIMARÃES & CIA LTDA	AV. ATROARIS– CIDADE NOVA,-	MANAUS - AM	JAILTON ESTEVES GUIMARÃES	414.463.992-49	97988087333

Protocolo 0024421194

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **848/2021/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0046.188575/2021-51**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no *fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES de HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA, BIOQUIMICA, em atendimento ao programas e projetos prioritários do governo (SISTEMA SGPP) sistema mantido pelo setor de desenvolvimento da CASA CIVIL SOMAR (Comitê de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados) do Estado de Rondônia, quanto a Ampliação do acesso ao diagnóstico laboratorial das hepatites virais, e outros necessários à realização de exames laboratoriais de importância médica assim como aos de* ***monitoramento das doenças/agravos entre outros programas preconizados pelo ministério da Saúde,*** tendo como unidade de referência o *Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON*Guajará Mirim*, de acordo com as condições e especificações discriminadas em Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses de forma continuada.* Pregão Eletrônico do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA TABELA SUS/MS PARA OS ITENS DO GRUPO 01 - (01 A 38), MENOR PREÇO POR ITEM, PARA OS ITENS DO GRUPO 02 (ITEM 39). PARA O LOTE ÚNICO E ITEM aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP),** Método De Disputa: ABERTA. Valor Estimado: **R $ 1.707.924,00**. Data de Abertura: **21/03/2022** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265.
Porto Velho/RO, 07 de março de 2022.
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira/equipe SUPEL-DELTA
Mat. 300148746

Protocolo 0024416741

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**802/2021/SUPEL/RO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0036.293383/2021-85**
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de bens e serviços comuns **fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos)** a fim de atender, de forma continuada por um período de 12 meses, demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - HRC, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, Hospital Regional de Extrema - HRE, Núcleo de atendimento ao paciente fissurado no estado de Rondônia (NUFIS), pacientes cadastrados no Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar - PTNED/CENE e Núcleo de Mandados Judiciais.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise de pedido de esclarecimento. O questionamento impetrado foi encaminhado à **CAIS-CENE** via sistema eletrônico/SEI, para resposta. Assim que o questionamento for respondido, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.Publique-se no sistema Compras Governamentais e nose meios legais. Porto Velho, 07 de março de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA
Mat. 300148746

Protocolo 0024422390

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 742/2021
PROCESSO Nº 0065.279099/2021-59
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES –

SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos objetos será realizada de acordo com as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - **FEASE**, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.;

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP(Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

9.9 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.10 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -**FEASE**

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o**ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0065.279099/2021-59 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**: 742/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2022**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE**: 08/03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA - FEASE**DATA DE HOMOLOGAÇÃO**: 03/03/2022

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SABÃO EM PÓ, Biodegradável	1.020,00	KG	GUARANI	R$ 7,48	R$ 4,01	-45,96	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS

0002	SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade. Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	5.920,00	UNIDADE	PALMOLIVE	R$ 1,35	R$ 0,96	-28,89	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0003	DESINFETANTE BACTERICIDA aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frasco c/ 2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1.680,00	LITRO	BRINORT	R$ 6,54	R$ 3,76	-42,51	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0004	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, de 200g. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.200,00	UNIDADE	YPE	R$ 6,95	R$ 3,75	-46,04	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0005	BALDE PLASTICO, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 60 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	216,00	UNIDADE	MERCONPLAST	R$ 46,00	R$ 42,59	-7,41	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0006	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	2.040,00	LITRO	BRINORT	R$ 2,74	R$ 1,82	-33,58	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0007	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	204,00	UNIDADE	SOIN	R$ 9,18	R$ 9,14	-0,44	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0008	DETERGENTE LIQUIDO , biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200,00	LITRO	BRINORT	R$ 2,25	R$ 2,10	-6,67	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS

0009	SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco p/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	312,00	PACOTE	REGIONAL	R$ 16,50	R$ 12,56	-23,88	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0010	SACO DE LIXO 100 LT PCT COM 100 UND, Saco p/ Lixo Em Plástico, 100Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	312,00	PACOTE	REGIONAL	R$ 26,40	R$ 22,11	-16,25	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0011	SABONETE LÍQUIDO, perolado, cremoso, suave e biodegradável para a limpeza das mãos e corpo. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.560,00	LITRO	AUDAX	R$ 10,12	R$ 3,98	-60,67	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0012	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 12 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400,00	PACOTE	JAKSPEL	R$ 8,75	R$ 8,75	0,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0013	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% (setenta por cento), Etílico hidratado , conteúdo 1 litro, incolor, aspecto límpido e isento de impureza visual, para desinfecção de hospitalar, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	1.800,00	LITRO	ZULU	R$ 6,55	R$ 5,98	-8,70	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0014	PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilhopolipropileno.	156,00	UNIDADE	AVELINO	R$ 8,20	R$ 6,41	-21,83	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS

0015	SACO DE LIXO 20 LT PCT 100 UND, 50x53 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	156,00	PACOTE	REGIONAL	R$ 10,66	R$ 8,50	-20,26	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0016	SODA CAUSTICA 1KG PET, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	240,00	UNIDADE	QUALYBRIL	R$ 22,10	R$ 21,25	-3,85	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0017	INSETICIDA AEROSOL, mata insetos, 400ml. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	216,00	UNIDADE	DEXTER	R$ 8,89	R$ 8,70	-2,14	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0018	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, 100% natural, resistente, tamanho G. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180,00	PAR	NOBRE	R$ 6,50	R$ 3,88	-40,31	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0019	DESODORANTE PARA SANITÁRIO EM PEDRA, perfumado. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.440,00	UNIDADE	SANILAR	R$ 1,64	R$ 1,45	-11,59	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0020	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade	1.080,00	LITRO	AUDAX	R$ 5,72	R$ 2,95	-48,43	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0021	ESPONJA DUPLA FACE, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.300,00	UNIDADE	WISH	R$ 0,68	R$ 0,68	0,00	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS

0022	LIXEIRA PLASTICA 60LT, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	192,00	UNIDADE	MERCONPLAST	R$ 53,77	R$ 48,43	-9,93	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0023	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, 100% natural, resistente, tamanho M. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	180,00	PAR	NOBRE	R$ 6,50	R$ 3,27	-49,69	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0024	PÁ PARA LIXO, lâmina flexível de PVC na borda para melhor remoção do lixo. Com registro do INMETRO/ ABNT	180,00	UNIDADE	REGIONAL	R$ 11,88	R$ 4,88	-58,92	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0025	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX, 100% natural, resistente, tamanho P.Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	108,00	PAR	NOBRE	R$ 6,50	R$ 3,70	-43,08	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0026	Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	524,00	UNIDADE	REGIONAL	R$ 8,79	R$ 7,61	-13,42	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0027	Rodo- para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	632,00	UNIDADE	REGIONAL	R$ 8,13	R$ 6,96	-14,39	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS
0028	ABSORVENTE INTIMO COM 8 UNIDADES.	480,00	PACOTE	CLINOFF	R$ 2,19	R$ 1,98	-9,59	Karla Karoline Fontes Meneses
0029	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, com 2 lâminas. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	4.280,00	UNIDADE	BELLIZ	R$ 2,97	R$ 0,76	-74,41	Karla Karoline Fontes Meneses

0030	ESCOVA DENTAL ADULTO, com cerdas macias 04 fileiras de tufos, com 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabeça arredondada. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de igual ou maior a 03 (três) meses.	2.000,00	UNIDADE	MEDFIO	R$ 6,25	R$ 0,72	-88,48	Karla Karoline Fontes Meneses
0031	CREME DENTAL ADULTO 90 GR, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	2.880,00	UNIDADE	FREEDENT	R$ 4,15	R$ 1,53	-63,13	Karla Karoline Fontes Meneses
0032	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Café em pó homogêneo, categoria superior, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, ou melhor, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e/ ou ardidos (PVA) e ausente de grãos-preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café 100% arábica, fornecido em pacotes com 500g.	1.360,00	KG	3 CORAÇOES	R$ 11,53	R$ 11,53	0,00	MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA
0033	AÇÚCAR CRISTALIZADO, peso 2 kg, embalagem com registro e data de validade.	680,00	KG	ITAMARATI	R$ 7,22	R$ 7,22	0,00	MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	704.616.002-34	92 3346-2934/ 98128-5922
37.937.325/0001-05	Karla Karoline Fontes Meneses	Av. Corretor Paulo Romão, 83 - Marcos Freire II	NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE	Karla Karoline Fontes Meneses	067.491.995-50	(79) 9 9894-5038
13.190.457/0001-58	MASTER CONSTRUÇOES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIO LTDA	AV. TORQUATO TAPAJOS - COLONIA TERRA NOVA,-	MANAUS - AM	MARILHA GABRIELA DE CARVALHO ALVES	024.086.64-92	92 99275-0171

Protocolo 0024425140

AVISO
DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 436/2021/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.053632/2021-21
OBJETO: Aquisição de Veículo tipo automóvel para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. A pregoeira designada pela portaria nº 140/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05 de Novembro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 09/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em detrimento a demanda de prazo para a devida resposta ao pedido de Impugnação, caso haja alterações no Edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se.
Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0024447151

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico **Nº. 899/2022/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: 0036.109501/2020-03

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Otoscópio Diagnóstico, Aparelho para Hemodiálise, Mesa Auxiliar, entre outros), visando atender o Hospital Regional de Cacoal - HRC **Valor Estimado**: **R$ 249.334,20.** Data de Abertura: **24/03/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069) 3212-9271.

Porto Velho, data e hora do sistema.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141
(assinado eletronicamente)

Protocolo 0024449431

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 793/2021/SUPEL/RO
Processo Administrativo: Nº. 0035.273614/2021-44
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebook Avançado, Bateria para Notebook, Memória Para Notebook, SSD para Notebook, Placa de Vídeo e ROTEADOR Wifi, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE",** tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e em atendimento ao item 4.1.1 do Edital. Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 08 de Março de 2022.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA
Pregoeiro Substituto da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO
Mat. 300172800

Protocolo 0024453592

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **876/2021/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por LOTE**

Processo Administrativo: 0036.347024/2020-74

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de vigilância/segurança patrimonial para as unidades Centro de Diálise de Ariquemes, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Extrema, Laboratório de Fronteiras, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Unidade Walter Bártolo" Missão 15ª USSFWB, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: **R$** 7.654.660,20.

Data de Abertura: **23/03/2022 às 10h (horário de Brasília - DF)**.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel

Outras informações através do telefone: (069)3212-9271.

Porto Velho, 07 de marçode 2022

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0024440538

AVISO
DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA DE 25%.

Pregão Eletrônico N°. 764/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: **0028.208755/2021-85**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Valor Estimado: **R$ 225.058,57 (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. Data de Abertura: **23/03/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300094012

Protocolo 0024449128

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15/10/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 27/2022/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **Processo Administrativo:** Nº. **0019.293009/2021-98**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Continuado de Manutenção Programada (Preventiva) e Não Programada (Corretiva), incluindo o fornecimento e a recuperação de peças, acessórios, material de consumo e suprimentos e regularização do CVA (certificado de verificação de aeronavegabilidade) para a aeronave Baron 58, prefixo e matrícula PR-MEH, operada pelo Serviço Aeropolicial da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R$ 438.399,48. Data de Abertura: 22 de março de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações,

pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0024432640

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 538/2021/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.350758/2020-31/SESAU/RO

OBJETO: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Equipo Microgotas, Equipo para controle de pressão venosa central, Equipo para hemotransfusão, Extensor infusor (equipo multivias), Cateter Intravenoso Periférico N.º 14 e outros). A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas nas **Portarias nº 132/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 5 de novembro de 2020, nº 44/GAB/SUPEL publicada no DOE dia 22 de abril de 2021 e nº 105/2021, publicada no DOE dia 10/09/2021**, vem neste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que esta agendada sessão de **RETORNO** à fase de julgamento dos **itens 29, 30, 32 e 33** (PE 538/2021/DELTA/SUPEL/RO), para o **dia 09/03/2022, às 13:00, horário de Brasília-DF**, conforme Decisão e Parecer Jurídico devidamente publicados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3212-9265; e-mail: delta.supel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 08 de março de 2022.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0024298763

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 584/2021

PROCESSO Nº0029.244426/2020-15

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preçospara futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia,

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do ite m registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. O prazo e local de execução são aqueles definidos no edital e seus anexos.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá,garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções e multas prevista no edital e seus anexos e em conformidade com a legislação vigente.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4°doDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados,** por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o**ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022

PROCESSO: 0029.244426/2020-15

PREGÃO ELETRÔNICO: 584/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO : 25/02/2022

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/03/2022

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CENTRO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UND	67	1	R$ 5.454,00	R$ 4.400,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/ 7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	67	12	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA

3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UND.	97	1	R$ 7.510,00	R$ 6.500,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/ 7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERV.	97	12	R$ 8.967,83	R$ 8.967,21	IIN TECNOLOGIAS LTDA
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UND.	75	1	R$ 11.622,23	R$ 10.600,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/ 7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	75	12	R$ 9.803,67	R$ 9.800,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	79	1	R$ 16.989,00	R$ 15.800,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/ 7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	79	12	R$ 10.816,33	R$ 10.815,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA

9	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica(s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários	SERV.	318	12	R$ 160,83	R$ 160,00	IIN TECNOLOGIAS LTDA

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	IIN TECNOLOGIAS LTDA
	CNPJ: 03.211.236/ 0001-65
	AV. EPHGENIO SALLES 126 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO
	Manaus - AMFone (92) 3648-6717/ 3648-6777
	E-mail: manaus@iingroup.com
	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
	Representante

Protocolo 0024452664

SEFIN

Portaria nº 146 de 23 de fevereiro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-PFWS (0024192916), constante no Processo Sei n° 0030.482163/2021-84.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **SIVERLO MEIRELES DE SOUSA,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300109432, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **08/03/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Urna, referente às Eleições Municipais de 2020 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0024240445

Portaria nº 154 de 07 de março de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GEFIS (0024167533), constante no Processo Sei n° 0030.068066/2022-63.

RESOLVE:

I - **CONCEDER**ao servidor **JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA NETO ,** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº.300109360, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **22/04/2022 a 29/04/2022**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **07/02/2019, 25/06/2019, 05/09/2019 e 09/12/2019** conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0024427495

Portaria nº 153 de 07 de março de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-2DRJIP (0024211113), constante no Processo Sei n° 0030.068181/2022-38.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GILMAR GONÇALVES,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 500000483, lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná/2DRJIP/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **03, 04, 07 e 08/03/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Motorista na Comissão de Transportes, referente às Eleições Municipais de 2020 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2022.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0024424339

Portaria nº 133 de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre nomeação de membros que integrarão a **comissão de verificação, apuração e elaboração de relatórios por unidade dos bens imóveis que se encontram disponibilizados e em uso** pela Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE FINANÇAS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 24.041, de 08/07/2019, alterações dadas peloDecreto nº 24.476 de 20/11/2019 e Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN,e

Considerando a obrigatoriedade do inventário anual na administração pública, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da instrução normativa nº 13/2004, do tribunal de contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento na prestação de contas anual do inventário, do estoque em almoxarifado e inventário físico financeiro dos bens móveis e imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, alterações dada pelo Decreto 24.476 de 20.11.2019 .

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a comissão de verificação apuração e elaboração de relatórios por unidade dos bens imóveis que se encontram disponibilizados e em uso pela Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Marcelo Fabricio de Souza ALVES	300133355	Presidente
Abner Ferreira Lima Junior	300172191	Membro
Daiara Rodrigues da Silva	300137622	Membro
Fábio Rocha de Carvalho	300117176	Membro
Pedro Souza Santiago	300172197	Membro
Terezinha de Souza Sales	300015906	Membro

Art. 3º A comissão de verificação, apuração e elaboração de relatórios por unidade dos bens imóveis permanecerá em vigor durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º Compete à comissão de verificação, apuração e relatórios por unidade de bens imóveis a disposição e em uso da Secretaria de Estado de Finanças:

I - Realizar o inventário físico de bens imóveis da Secretaria de Estado de Finanças;

II - Elaborar o relatório de Inventário por bem imóvel da unidade gestora;

III - Realizar os procedimentos de verificação*in loco*, apuração e elaborar relatóriospor unidade dos bens imóveis, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta

Protocolo 0024117579

EDITAL Nº 1/2022/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo Administrativo encontra-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01PAT. Nº 20212700600060 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00
ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
02PAT. Nº 20212700600061 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00
ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
03PAT. Nº 20212700600063 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00
ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
04PAT. Nº 20212700600064 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00
ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
05PAT. Nº 20212700600065 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00
ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
06PAT. Nº 20212700600066 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00
ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
07PAT. Nº 20212700600067 de 26/10/2021
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO DALLAS EIRELI
CNPJ/MF 08.496.784/0001-00

ENDEREÇO: ÁREAS DE CHÁCARAS, SN, QUADRA 05, BLOCO 0, LOTE 69, ÁREA RURAL
CEP: 76.878-899 - ARIQUEMES - RO.
AR/CACOAL, 08 de março de 2022.

Fabrício Fernandes Andrade
Agente de Rendas de Cacoal
Matrícula nº 300050143

Protocolo 0024449589

Portaria nº 156 de 08 de março de 2022

Disciplina o monitoramento conjunto nas saídas interestaduais de bovinos, nos casos em que se especifica.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 25.424, de 24 se setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas;

CONSIDERANDO que o imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa n° 005/2022/GAB/CRE, que promoveu a redução do preço de referência que define a pauta dos bovinos de 0 a 12 meses para o mês de março; e

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n° 22.721, de 5 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Setor de Produtos Primários da Gerência de Fiscalização - GEFIS e o Núcleo de Estudos Econômicos da Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC devem monitorar as saídas interestaduais de bovinos, de modo que, caso as saídas ultrapassem o volume de 400 mil (quatrocentos mil) cabeças, promovam, de imediato, o retorno do preço de referência de acordo com os valores estabelecidos na metodologia SCOT.

Parágrafo único. As unidades mencionadas no *caput* devem se articular com a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON/RO, para acompanharem as Guias de Trânsito Animal - GTAs emitidas de acordo com o escopo desta Portaria.

Art. 2º O monitoramento a que se refere o artigo 1º compreenderá o preço da venda efetiva e o recolhimento tempestivo do ICMS, cuja base de cálculo corresponderá ao valor da operação.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0024449167

Ato Público nº 4/2022/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ERRATA PAUTA DE JULGAMENTO
MARÇO/2022/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições vem apresentar errata à pauta de julgamento das sessões do mês de março de 2022:

1ª CÂMARA
DIA: 09/03/2022 (VIRTUAL)
HORA: 8:15H
DIA: 14/03/2022 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO: 20192906301049
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 759/2021
RECORRENTE: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: DYEGO ALVES DE MELO
DIA: 16/03/2022 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO: 20192901200023
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 766/2021
RECORRENTE: O. MIRANDA DA ROCHA COM.DE MOVEIS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: DYEGO ALVES DE MELO
DIA: 21/03/2022 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO: 20132900300555
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 0484/2020
RECORRENTE: R. ZAUPA TRANSPORTES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: DYEGO ALVES DE MELO
ADICIONAR À PAUTA O SEGUINTE PROCESSO:
DIA: 16/03/2022 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20192900600058
RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº 449/2020
RECORRENTE : K. DOS SANTOS TRANSPORTES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.
Porto Velho, TATE, em 08 de março de 2022.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0024465293

SESDEC

Portaria nº 192 de 24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, e ainda, considerando a Lei nº 4.172, de 7 de novembro de 2017, que Cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integrada da Segurança Pública – PROGES/ UNISP, bem como o disposto na Portaria 044/2016/GAB/SESDEC, de 29-06-2016, e Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021(0024145673) que dispõe sobre funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia – UNISP's.

RESOLVE:

Nomear, a contar do dia 24 de fevereiro de 2022, DELEGADO REGIONAL Matrícula 300091686 **MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO ,** para exercer o cargo de Gestor da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia do Oeste - UNISP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de março de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0024275017

Portaria nº 204 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissãodá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 110/2022/SESDEC-GEI(0024321583)

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para compor a**Comissão de Fiscalização e Recebimento**da Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0073/2021 (0023641602), Processo n. 0037.037755/2022-66, firmado com a Empresa **HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a contratação bens de mobiliário e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0024011369), no Edital de Pregão Eletrônico nº 743/2021/ALFA/SUPEL/RO (0023641426) e na Ata de Registro de Preços nº 361/2021 (0023642597), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

3º SGT PM - JOANA GOMES DA SILVA, Matrícula n° 100082597;

SUPLENTE DE FISCAL:

DELEG. DE POLÍCIA- GLAUCO DE PAULA SOUZA,Matrícula nº 300098748**;**

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a**Comissão de Fiscalização e Recebimento Provisório** da Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0073/2021 (0023641602), Processo n. 0037.037755/2022-66, firmado com a Empresa **HELENMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a contratação bens de mobiliário e utensílios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0024011369), no Edital de Pregão Eletrônico nº 743/2021/ALFA/SUPEL/RO (0023641426) e na Ata de Registro de Preços nº 361/2021 (0023642597), os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

AL SGT PM - VALDINEI MEDEIROS LIMA, Matrícula nº **100092865;**

CB PM - WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS, Matrícula nº **100094942;**

APC - ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº **300060073;**

2º SGT PM ELIETE RIBEIRO DE LIMA, Matrícula nº **100065311.**

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, devendo efetuar um relato formal, inclusive com registro fotográfico com o detalhamento dos serviços executados, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0024377113

Portaria nº 211 de 07 de março de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", e de acordo com o Decreto N. 24.041, DE 8 DE JULHO DE 2019 que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito da SESDEC, considerando o Memorando nº 73/2022/SESDEC-GETEC (0024131903).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação merceológica de bens que envolvam tecnologia de informática, eletrônicos e derivados, afim de realizar exames qualitativos e atestar os bens entregues, para fins de incorporação dos bens no acervo patrimonial desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

ALEX FERNANDES DA SILVA, RE 20000267-0;

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº 100088168;

SÍLVIO MENDONÇA DA SILVA - Matrícula nº 300021724;

EMILIO LUIZ DE JESUS - Matrícula nº 300021170;

Art. 2º Os membros deverão:

- Promover a avaliação meceológica dos bens que envolvam tecnologia de informática, eletrônicos e derivados, avaliando a conformidade do bem entregue com aquele objeto constante no documento hábil de aquisição.

- Confeccionar Relatório Técnico contendo a análise das características técnicas dos bens entregues, sendo informado sua identificação, características operacionais e usuais, seus insumos e matérias-primas utilizados, e dentre outras especificações, bem como, deverá ser relatado os motivos de aprovação ou reprovação dos bens avaliados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 399 de 02 de junho de 2021 (0018412361), publicado no DOER nº 113, 4 de junho de 2021, página 44.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0024413312

Portaria nº 198 de 03 de março de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0024079869), Memorando 98 (0024296452) do Processo Sei (0037.067660/2022-77).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 19 de fevereiro de 2022, **SHIRLEI VIANA DOS SANTOS PACO,** matrícula **300163968**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na Polícia Militar de Rondônia - CIOP/ Porto Velho, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao CIOP da Polícia Militar a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024360605

Portaria nº 202 de 03 de março de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do Curso Superior Bombeiro Militar 2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundamentado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III.

Considerando o Plano de Trabalho (0023571128), considerando o Despacho SESDEC-GAB (0024245011) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (0024210781);

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do **Curso Superior Bombeiro Militar 2022**, com o total de **50 (cinquenta)** alunos, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de **14 de março à 14 de junho de 2022**, com o ônus de pagamento equipe técnica da modalidade EaD para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Trabalho do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024372184

Portaria nº 205 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0024181579) e Ofício 15611 (0024232572) do Processo Sei (0021.070016/2022-55).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 22 de fevereiro de 2022, **GEISICA FERNANDA ALVES DE SOUZA**, matrícula **300168308**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na Polícia Militar de Rondônia - 1º BPM/Porto Velho,mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao 1º BPM da Polícia Militar a exclusão de acesso da ex-voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024389519

Portaria nº 190 de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023484102) e Memorando 24 (0023485008) do Processo Sei (0037.027137/2022-16).

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntários de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 14 de janeiro de 2022, **THAÍS PONHÊS DOS SANTOS,** matrícula **300164103**, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos, lotada na Polícia Militar de Rondônia - CIOP/Porto Velho, mediante requerimento da voluntária, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e a Polícia Militar de Rondônia a exclusão de acesso do ex-voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024215820

Portaria nº 207 de 06 de março de 2022

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria nº 76 de 18 de janeiro de 2022/DOE n. 11 de 18/01/2022 (0023501758) do Processo Sei nº. 0037.548615/2019-13;

Considerando o Requerimento SESDEC-GRH (0024275220) do Processo SEI nº. 0037.294029/2020-87;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares da servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300126269, lotada na Gerência de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, do período 07 a 16.02.2022 (10 dias), referente ao exercício de 2020, para fruição no período de **07 a 16.03.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024407813

Portaria nº 210 de 06 de março de 2022

Dispõe sobre Dispensa como recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI n° 0037.067980/2022-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (cinco) dias de Dispensa como Recompensa, no período de **07 a 14.03.2022,** pelos bons serviços prestados na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/GEI, ao **CAP PM RE 100094666 GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS,** pertencente ao Quadro da Policia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade no inciso IV do artigo 132, do Decreto-Lei N° 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais-Militares do estado de Rondônia, Decreto nº. 13.255, de 12/11/2007-DOE 0878, de 13/11/2007**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 07.03.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 0024410639

Portaria nº 182 de 17 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n°965 de 20.12.2017, Art. 40, I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0023262599) e Ofício nº 6316/2022/PM-1BPMP1 (0023583893) do Processo Sei nº 0021.007053/2022-27 .

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, **MARCOS MAGALHÃES DA COSTA,** matrícula 300168542, lotado no 1º Batalhão de Polícia Militar, em Porto Velho, a contar de 05 de janeiro de 2022, mediante requerimento do voluntário, constante no Processo Sei nº 0021.007053/2022-27, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda ao desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e ao 1º Batalhão de Polícia Militar a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e exclusão do SIGA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024116031

Portaria nº 216 de 07 de março de 2022

Dispõe sobre Alteração de Recesso Administrativo 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 27/2022/SESDEC-NOA (0024277080) e Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021/DOE nº 1, de 04/01/2022 (0023084635);

Considerando o Decreto Nº 25.709, de 5 de janeiro de 2021 (0021894416) do Processo SEI nº 0037.521253/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve alterar, os termos da Portaria nº 1257 de 27 de dezembro de 2021/DOE nº 1, de 04/01/2022 , que concedeu o gozo do Recesso Administrativo/2021, do servidor Cabo PM RE 100089946 ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL, desta Secretaria, passando a ser fruído, conforme abaixo:

Onde se lê:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	100089946	01/ 03/2022 a 05/03/2022

Leia-se:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO MARCOS PAULA PIMENTEL	100089946	03/ 03/2022 a 07/03/2022

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 201 de 03 de março de 2022 (0024371168).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024434753

Portaria nº 203 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 23/2022/SESDEC-GECONV (0023802375) e Decreto 79772/2022 (0024148067) do Processo SEI n° 0037.055650/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 02.02.2022, o (a) servidor (a)**BÁRBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA ,** no (a) Gerência de Convênios - GECONV, o (a) qual foi nomeado (a) para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessor IV, matrícula 300177579, desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 195 de 01 de março de 2022 (0024335099).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02.02.2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024375347

Portaria nº 217 de 07 de março de 2022

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA,** no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar n° 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando oMemorando 69 (0024423735),Portaria nº 498 de 23 de junho de 2021/DOE n. 128, de 25/06/2021 (0018790267) do Processo SEI n.° 0037.271103/2021-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar, da servidora ADRIANA BONI AZEVEDO, lotada no Gabinete - SESDEC-GAB, do período de 05 a 19.07.2021**,** referente ao 2º período de 2021, para **04 à 18/07/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024443586

TERMO DE DOAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, inscrita no CNPJ/MF n° 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade da nº 827.654, expedida pelo SSP/PB, CPF nº 485.337.934-72, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado em Diário Oficial de Estado de Rondônia nº 001 de 03 de Janeiro de 2019. RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018.

EM FAVOR, da **POLÍCIA CIVIL** , com sede na Rua Rogério Weber, nº 1928, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Srº **SAMIR FOUAD ABBOUD.**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com art. 12 do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018; mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, de **01 (UM) VEÍCULO** à POLICIA CIVIL/RO,que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019 e alteração que trata da Regulamentação da gestão patrimonial, relativa aos bens Imóveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme descrição abaixo:

Nº Tombamento	Descrição (modelo/ marca /ano)	**Placa**	**Chassi**	**Documento Fiscal**	**Valor de aquisição**	**Localização**	**Observação**	**Servidor responsável**
T 62301	TOYOTA/ ETIOS HB X MT ANO 2018 2019 OFICIAL BRANCA	OHS-8294	**Chassi** N°9BRK19BT4K2113855	NOTA FISCAL Nº 545.721 (4151835)	R$ 51.000,00	**POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA**	TERMO DE CEDÊNCIA N° 0001/ 2018 (0013480735)	**SAMIR FOUAD ABBOUD-** Diretor Geral da Polícia Civil

Vale informar que o bem encontra-se sob a posse do bem doado desde o exercício de 2018, conforme TERMO DE CEDÊNCIA N° 0001/2018 (0013480735 , sendo este termo apenas um objeto de regularização da doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO 2.1. A presente DOAÇÃO tem como finalidade atender as necessidade da Policia Civil de JI PARANA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 3.1. Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é**de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**

3.2. Cabe a DONATÁRIA, se for o caso, a reavaliação dos bens, para fins de registro monetário e demais controles patrimoniais, conforme preconiza o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI - Macrofunção 020335, como sugestões.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

4.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos bens constantes na clausula 1.1 deste termo,à DONATÁRIA, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

5.1. Constituem obrigações da DONATÁRIA:

I - Receber definitivamente os bens doados pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com os Termos e/ou Guias de Entrega/Recebimento anteriormente firmados;

II - Utilizar os bens doados em consonância com os compromissos de integração assumidos no TERMO DE CEDENCIA N.º 0001/2018 (0013480735), para uso nas ações Policia Civil.

III - Empregar todos os bens descritos na clausula 1.1 deste termo em atendimento do interesse público e social na segurança pública, e para qual foi destinado, mantendo-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até ser devidamente empregado ou consumido;

IV - Utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos fabricantes e documentos correlatos;

V - Responsabilizar-se por qualquer dano e custo quanto a utilização do objeto doado, a partir do recebimento dos bens;

V I- Realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia do fabricante do objeto, bem como as demais manutenções pertinentes, enquanto não empregado ou consumido;

VII - Proceder, quando for o caso, a transferência imediata de propriedade, quando tratar-se de veículo, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

4. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá à DOADORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho - RO,03 de março de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

SAMIR FOUAD ABBOUD

Diretor Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0024183828

TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº: 0019.024563/2022-16

Assunto: Pagamento de Dívida de Exercício Anterior.

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 5459 de 11 fevereiro de 1992;

Considerando que a viagem foi devidamente realizada eefetivamente comprovada pelo servidor**João Gustavo Maciel de Souza**, Delegado de Polícia Civil, pertencente a PC-DP1MTN, conforme consta nas informações no Requerimento (0023454112) e comprovação de diárias (0023643837).

Considerando que os autos foram encaminhados intempestivamente ao setor competente na época dos fatos para efetuar o pagamento das diárias, conforme justificativa (0022531309).

Considerando quefoi realizado no encerramento do exercício contábil, não sendo possível o pagamento dentro do corrente exercício;

Considerando que o servidor **João Gustavo Maciel de Souza**, Delegado de Polícia Civil,deslocou-se desprovido de recursos financeiros, financiando as despesas com recurso próprio e realizou a missão para o qual foi designado, conforme informado no Requerimento (0023454112).

Ante ao exposto **RECONHEÇO, HOMOLOGO**e **AUTORIZO** o pagamento da presente despesa no valor total de**R$375,00 (trezentos setenta e cinco reais)**, para o servidor JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0023645282

TERMO DE RECONHECIMENTO

Processo nº: 0021.026442/2022-51

Assunto: Pagamento de Dívida de Exercício Anterior.

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 5459 de 11 fevereiro de 1992;

Considerando que a viagem foi devidamente realizada e autorizada conforme proposta de concessão de diárias (0023481174)e efetivamente comprovada pelo servidor Cabo PM RE 10009494-3 NEICLECIO**BISPO** DA SILVA, pertencente a PM-10BPM, conforme RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS(0023487276) ;

Considerando que os autos foram encaminhados intempestivamente ao setor competente na época dos fatos para efetuar o pagamento das diárias, conforme pode ser observar na proposta de concessão de diárias (0023481174) assinada eletronicamente no dia 18.01.2022;

Considerando que na época o deslocamento foi realizado no encerramento do exercício contábil, não sendo possível o pagamento dentro do corrente exercício;

Considerando que houve a necessidade de substituição do 2º Sargento PM RE 100063545 GLEITON**GUIMARÃES** ALVES pelo Cabo PM RE 10009494-3 NEICLECIO **BISPO** DA SILVA , conforme justificativa apresentada no Ofício nº 4445/2022/PM-10BPMP4(0023478090).

Considerando que o 2º Sargento PM RE 100063545 GLEITON **GUIMARÃES** ALVES, realizou a devolução da diária recebida, conforme comprovante de pagamento da DARE (0023482888)

Considerando que o servidor Cabo PM RE 10009494-3 NEICLECIO **BISPO** DA SILVA, deslocou-se desprovido de recursos financeiros, financiando as despesas com recurso próprio e realizou a missão para o qual foi designado;

Ante ao exposto **RECONHEÇO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO** o pagamento da presente despesa no valor total de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**, para o servidor NEICLECIO **BISPO** DA SILVA.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0023947655

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: **Extrato da Nota de Empenho nº. 2021NE001858**, de 09/11/2021 e assinada em 10/11/2021. Processo SEI nº 0037.479444/2021-90. Contratada: **NORTHWARE COMERCIO E SERVIÇOS. CNPJ nº 37.131.927/0002-51**. Programa Atividade: 06.181.2075.**1276**. Natureza Despesa: 44.90.52 (GPF: 452) Fonte 0100. Objeto: Item 1 da ARP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública onde esta Secretaria figura como partícipe, do objeto **DESKTOP COMPLETO. Computador Desktop (CPU, Monitor, Teclado, Mouse).** (12 meses). Quant: 80; Valor Unitário R$ 4.820,00; Contrato Nº 0111/SESDEC/PGE/2022 (111 0022687752) e Parecer nº 525/2021/SESDEC-ASSESS (0022567818). Valor total da Nota de Empenho: **R$ 385.600,00** (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Assinada por Daiana Goncalves de Oliveira, Coordenadora e José Hélio Cysneiros Pachá, Secretário. Amparo Legal: Ata de Registro de Preços nº 23/2021/SEGESP/MJ, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2021/SENASP/MJ e Processo nº 08020.002351/2020-81.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0024413979

Portaria nº 212 de 07 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014.

Considerando o teor da Portaria nº 181 de 16 de fevereiro de 2022 (0024113168) publicada em 22 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35;

Considerando ainda o teor do Memorando nº 120/2022/SESDEC-GEI (0024391372) e ;

Considerando o teor Memorando nº 98/2022/SESDEC-GETEC (0024393972);

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO - Agente de Polícia Cívil (GEI) e JONES BONAYS BARROS DA ROCHA - Servidor (GETEC) nomeados através da Portaria nº 181 de 16 de fevereiro de 2022 (0024113168) pelos membros a seguir:

a) CB PM RE 100094942 WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS (GEI)

b) CB PM RE 10009158-2 CLEVERSON LUIS CAVALCANTE (GETEC)

Art. 4º Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

Protocolo 0024415534

AVISO

"A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 3.°

Ed. Rio Cautário, Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que **RECEBEU** a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI N° 3 SOL/DLA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para a atividade de Construção do Centro Integrado de Operações Policiais, no endereço, Av. dos Imigrantes n° 3587 - Bairro Costa e Silva."

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretario de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Resp. pela Gerência de Convênios da SESDEC

Protocolo 0024428772

Portaria nº 221 de 08 de março de 2022

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Equipe de Planejamento da Contratação, visando a realização dos estudos necessários para a **aquisição de Aparelho Aferidor de Ruídos (Sonômetro) e Calibrador Específico** com a finalidade de atender ao Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO.

I - **CAP PM ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA**, matrícula 100093893 (BPA) ;

II - **FELIPE CÂNDIDO DA SILVA**, matrícula 300173373 (SESDEC);

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, definindo os requisitos para a contratação, contendo no mínimo:

a) Descrição correta do objeto;

b) Justificativa para a aquisição;

c) Resultados esperados;

d) Especificações básicas, compreendendo o detalhamento e necessidades da gestão contratual;

e) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

f) estimativa do custo total da contratação e,

g) declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

II - Realizar, se necessário, a análise dos Riscos inerentes ao processos, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

IV - Elaborar o Termo de Referênciaou Projeto Básico considerando as normas afetas a licitações;

V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias.

VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas a licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

Protocolo 0024456158

PM

Portaria nº 1148 de 10 de fevereiro de 2022

Promove EX-Praça PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e bem assim com fundamento nos artigos 8º e 28 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações; e

CONSIDERANDO ainda a deliberação a que chegou a Comissão de Promoção de Praças PM, consignada na Ata PM-CP5 (0023543311), realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, publicada no BPM nº 034(0024185278), do dia 21 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de **Terceiro-Sargento PM, "Post-Mortem"**, **Ex-CB PM** RE 100094312 KLEITON **MENEZES** DE LIMA, a contar de 17 de junho de 2021, em conformidade com a disposição contida no § 5º do artigo 70 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982 (atualmente revogado, mas vigente à época do falecimento), e ainda com amparo no artigo 8º e item 2 do artigo 28, ambos do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de junho de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023949048

Portaria nº 1152 de 10 de fevereiro de 2022

Promove Ex-Praça PM do QPPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de Dezembro de 2021, e bem assim com fundamento nos artigos 8º e 28 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações; e

CONSIDERANDO ainda a deliberação a que chegou a Comissão de Promoção de Praças PM, consignada na Ata PM-CP5 (0023543311), realizada no dia 08 de fevereiro de 2022, publicada no BPM nº 034(0024185278), do dia 21 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover à Graduação de **Terceiro-Sargento PM, "Post-Mortem"**, o **Ex-CB PM** RE 100082582 **JIMI ROBERTO** CAO CHAVES, a contar de 20 de janeiro de 2021, em conformidade com a disposição contida no § 5º do artigo 70 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982 (atualmente revogado, mas vigente à época do falecimento), e ainda com amparo no artigo 8º e item 2 do artigo 28, ambos do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de janeiro de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0023951505

Portaria nº 1658 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4° do Decreto n° 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que Regulamenta a Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 1257, de 14 de fevereiro de 2022 (0024031846), constante no Processo SEI nº 0021.068430/2022-02.

R E S O L V E:

Art. 1° Dispensar o **CB QPPM** RE 100094312 **KLEITON** MENEZES DE LIMA, da função de motorista, no âmbito do 9º

Batalhão da PolíciaMilitar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **18 de junho de 2021**, em conformidade com o artigo 3° do Decreto n° 16.387, de 2011.

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia *jus,* com base no § 2º do artigo 1° da Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3° Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2021.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024391545

Portaria nº 1661 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4° do Decreto n° 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que Regulamenta a Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 209, de 10 de janeiro de 2022 (0023329230), constante no Processo SEI nº 0021.013392/2022-42.

R E S O L V E:

Art. 1° Dispensar o **CB QPPM** 100095547 RONILSON DO **AMARAL** MELO, da função de motorista, no âmbito do Batalhão de Operações Policiais Especiais - **BOPE** (Porto Velho), a contar de **10 de janeiro de 2022**, em conformidade com o artigo 3° do Decreto n° 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia *jus,* com base no § 2° do artigo 1° da Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3° Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024392348

Portaria nº 1660 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4° do Decreto n° 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que Regulamenta a Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria n° 1364, de 16 de fevereiro de 2022 (0024110150), constante no Processo SEI nº 0021.068695/2022-01.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o **CB QPPM** RE 100095547 RONILSON DO **AMARAL** MELO, na função de motorista, no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **08 de fevereirode 2022**, em conformidade com os artigos 2° e 3° do Decreto n° 16.387, de 2011.

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2° do artigo 1º da Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3° Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 08 de fevereirode 2022.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024392144

Portaria nº 1604 de 03 de março de 2022

Dispõe sobre Alteração, Inclusão e Exclusão no Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1° do artigo 63 do Decreto-Lei n° 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim o artigo 15 da Resolução n° 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, concomitante com o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° **Alterar** o Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS
01	CB QPPM	100095384	JAMES REIS DA SILVA	JULHO	MAIO
02	3º SGT QPPM	100077840	MANUELISON SOUZA DA SILVA	JUNHO	MAIO
03	3º SGT QPPM	100084300	ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES	DEZEMBRO	JULHO
04	CEL QOPM	100065660	JOÃO SEVERINO SENA NETO	JULHO	AGOSTO
05	CAP QOPM	100095138	MARJORIE MONTE BRAGANÇA ARAÚJO	ABRIL	AGOSTO
06	SD QPPM	100096033	FELIPE FEITOSA DE AGUIAR	ABRIL	OUTUBRO
07	3º SGT QPPM	100088486	EFFERSON ALVES PAIXÃO	MAIO	DEZEMBRO
08	3º SGT QPPM	100076047	EMERSON SANCHES TEIXEIRA	JULHO	DEZEMBRO

Art. 2° **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, os policiais militares, abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Processo Nº
01	2º SGT QPPM	100079193	WENDELL KRUFK TEIXEIRA	ABRIL	0021.070365/ 2022-77
02	2º SGT QPPM	100064719	ROMÁRIO GOMES DA SILVA	MAIO	0021.068258/ 2022-89

Art. 3° **Excluir** do Plano Anual de Férias de 2022 (PLANAF/2022), referente ao exercício de 2021, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/ Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês de Férias	Motivo	Processo Nº
01	CB QPPM	100095187	ADRIANO ALVES DE SOUZA	OUTUBRO	AGREAGAÇÃO (S)	0021.197851/ 2020-70
02	2º SGT QPPM	100063014	EDUARDO AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA	OUTUBRO	RESERVA	0021.014022/ 2022-22

Art. 4° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Instituição, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1°, 2° e 3° desta Portaria, bem como as determinações contidas no artigo 2° da Portaria nº 8765, de 18 de outubro de 2021 (0021404618), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 18/10/2021, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2022, referente ao exercício de 2021".

Art. 5° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de alteração em folha de pagamento do adicional de 1/3 (*um terço*) de férias aos militares estaduais, de acordo com os meses especificados nos artigos 1°, 2° e 3° desta Portaria.

Art. 6° Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024343940

RETIFICAÇÃO

Art. 1° Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1077, de 08 de fevereiro de 2022 (0023911944), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 27, de 10 de fevereiro de 2022 e no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 026 (0023869710), de 09 de fevereiro de 2022, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Suspender, a contar de 15 de fevereiro de 2022, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, a que faz jus o **MAJ QOPM** RE 100092986 RODRIGO **ARIVABENE** COELHO, por cessar, a contar da data em comento, o seu trabalho em contato constante com substância tóxica ou radioativa, haja vista a sua dispensa da função, a partir da data em apreço, em conformidade com o inciso I do § 2° do artigo 5° do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

LEIA-SE:

Art. 1° Suspender, a contar de **22 de fevereiro de 2022**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica, a que faz jus o **MAJ QOPM** RE 100092986 RODRIGO **ARIVABENE** COELHO, por cessar, a contar da data em comento, o seu trabalho em contato constante com substância tóxica ou radioativa, haja vista a sua dispensa da função, a partir da data em apreço, em conformidade com o inciso I do § 2° do artigo 5° do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2° Determinar a publicação desta Retificação no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024410664

Portaria nº 1669 de 04 de março de 2022

Dispõe sobre a Designação de Praças na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4° do Decreto n° 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem a função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 2° e 3° do Decreto n° 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	100092108	**ELY** RODRIGUES FEREIRA	12/ 01/2022	3º BPM	0021.038970/ 2022-53
2	3º SGT QPPM	100083113	JOÃO **CARDOZO** DO VALE	01/ 02/2022	3º BPM	0021.044158/ 2022-67
3	3º SGT QPPM	100073667	ELIAS **FREITAS** RODRIGUES DA SILVA	30/ 12/2021	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
4	3º SGT QPPM	100087986	**G**ILSON DOMINGOS **FERREIRA**	13/ 01/2022	4º BPM	0021.038663/ 2022-72

5	CB QPPM	100095549	**ROSIEL** FRANCISCO DA SILVA	16/ 12/2021	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
6	CB QPPM	100095038	**JULIO CEZAR** VIEIRA DA SILVA	13/ 12/2021	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
7	CB QPPM	100095385	JANAINA **FERNANDA**ANTONIO DA SILVA	21/ 01/2022	6º BPM	0021.038008/ 2022-14
8	CB QPPM	100095388	**JEAN** CARLOS FERREIRA OLEIAS	16/ 01/2022	7º BPM	0021.047430/ 2022-61
9	CB QPPM	100094315	LAÉRCIO **MAZUREK** DE FARIAS	07/ 02/2022	8º BPM	0021.061069/ 2022-85
10	CB QPPM	100092438	HUDSON DOS SANTOS **MESSIAS**	08/ 02/2022	9º BPM	0021.058719/ 2022-13
11	CB QPPM	100095486	MOISES **MOTA** DE BRITO	01/ 02/2022	9º BPM	0021.000135/ 2022-41
12	CB QPPM	100095474	MARCOS **FERNANDO** PEREIRA DA **CUNHA**	11/ 02/2022	11º BPM	0021.068061/ 2022-40
13	SD QPPM	100096225	**ALINE** LUCAS	14/ 02/2022	11º BPM	0021.068573/ 2022-14
14	SD QPPM	100095981	ALINE KELLY DA SILVA **BOSI** FELIX	22/ 02/2022	11º BPM	0021.070127/ 2022-61
15	CB QPPM	100092542	**JEFERSON** JOAQUIM DA SILVA	25/ 01/2022	BPA	0021.040972/ 2022-11
16	CB QPPM	100092924	**JACOBSON** CHEDIAK	02/ 01/2022	CORREGEDORIA	0021.045230/ 2022-73
17	CB QPPM	100094621	ZENILTON **DÓSSIMO** FERREIRA	01/ 01/2022	FUMRESPOM	0021.046882/ 2022-25
18	CB QPPM	100095485	MOISES FERREIRA **FREIRE**	19/ 02/2022	2º BPM	0021.069812/ 2022-45

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2° do artigo 1° da Lei n° 2.462, de 2011.

Art. 3° Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no artigo 1° desta Portaria.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024402733

Portaria nº 1674 de 05 de março de 2022

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4° do Decreto n° 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n° 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

R E S O L V E:

Art. 1° Dispensar os Policiais Militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o artigo 3° do Decreto n° 16.387, de 2011.

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	100095407	JOÃO PAULO SOUZA **MAGALHÃES**	01/ 02/2022	2º BPM	0021.550426/ 2021-02
2	CB QPPM	100094630	DANIEL RODRIGUES **BRAGA**	28/ 09/2021	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
3	SD QPPM	100096515	**EDIMAR** VIEIRA DOS SANTOS	01/ 02/2022	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
4	CB QPPM	100094360	MAGNEY **KRAUZER** INÁCIO	20/ 01/2022	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
5	3º SGT QPPM	100084284	BONIFACIO **ERMITA** JUNIOR	18/ 01/2022	4º BPM	0021.038663/ 2022-72
6	3º SGT QPPM	100079840	**JOSUÉ** PEREIRA DE OLIVEIRA	20/ 01/2022	5º BPM	0021.036017/ 2022-71
7	CB QPPM	100092566	JUSCELINO **NUNES** RODRIGUES	07/ 02/2022	7º BPM	0021.067584/ 2022-79
8	CB QPPM	100094096	EVERTON LUIS **DAMAREM**	07/ 02/2022	7º BPM	0021.067599/ 2022-37
9	3º SGT QPPM	100082875	DAVI CANOE **VAILLANT**	02/ 02/2022	Gab Cmdo Geral	0021.037860/ 2022-74
10	3ºSGT QPPM	100086315	**RUYMAR** ALEXANDRE RODRIGUES	10/ 01/2022	BPA	0021.018952/ 2022-55
11	CB QPPM	100092435	GEORGE EDUARDO BRANDAO **ANDRADE**	01/ 01/2022	BPTran	0021.066765/ 2022-88
12	AL SGT QPPM	100092672	MARIA DE **LOURDES** SARMENTO DOS SANTOS	01/ 01/2022	CTPM VII	0029.068332/ 2022-97

Art. 2° Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam *jus,* com base no § 2° do artigo 1° da Lei n° 2.462, de 2011.

Art. 3° Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa individual constante no artigo 1° desta Portaria.

JAMES ALVES **PADILHA** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024405428

EDITAL Nº 10/2022/PM-CP4

PROMOVE ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 4/2021/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO CORPO DE VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA PARA O SERVIÇO ATIVO EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA ATUAREM JUNTO AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON- 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° tornar público o novo cronograma para inscrições e alterar as datas do Calendário de Atividades, considerando a necessidade da administração em razão da instabilidade do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme descrição abaixo:

I - O Anexo I, Calendário de Atividades, que passará a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL

22/ 02 a 09/03/2022	Inscrições	Interessados
15 e 16/ 03/2022	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
17/ 03/2022	Previsão de divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
18/ 03/2022	Recursos	Interessados
24/ 03/2022	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2° Publicar o presente ato administrativo em BPM bem como disponibilizar no site da PMRO (www.pm.ro.gov.br).

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024362397

EDITAL Nº 9/2022/PM-CP4

PROMOVE ALTERAÇÕES NO EDITAL Nº 5/2021/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DO CORPO DE VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA PARA O SERVIÇO ATIVO EM CARÁTER TRANSITÓRIO PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO - 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° tornar público o novo cronograma para inscrições e alterar as datas do Calendário de Atividades, considerando a necessidade da administração em razão da instabilidade do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme descrição abaixo:

I - O Anexo I, Calendário de Atividades, que passará a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
22/ 02 a 09/03/2022	Inscrições	Interessados
15 e 16/ 03/2022	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
17/ 03/2022	Previsão de divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
18/ 03/2022	Recursos	Interessados
24/ 03/2022	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2° Publicar o presente ato administrativo em BPM bem como disponibilizar no site da PMRO (www.pm.ro.gov.br).

JAMES ALVES **PADILHA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0024360343

CBM

Portaria nº 130 de 14 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, parágrafo 2º do Art. 19 da Lei Nº 1.063 de abril de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 20 de agosto de 2021 conforme Decreto N° 26.511, de 10 de novembro de 2021,o 1º SGT BM RE 0706-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar de 20 de agosto de 2021.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0024031103

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Projeto Básico (0024374161), cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para o **"CURSOPRESENCIAL - SISTEMA DE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO"**, com abrangência para 03 (três) participantes. A realização do treinamento deverá ocorrer no Golden Plaza Hotel - Porto Velho - RO, situado Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-116, nos dias 16 e 17 de março de 2022, tendo assim o objetivo de atender a necessidade de capacitação/atualização dos servidores que compõem a **Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças (CPOF) do CBMRO**, indicados através do Oficio (0024205489), aprimorando os recursos correlacionados com as áreas de interesse da CPOF, em favor da empresa:

EMPRESA: Realizar Escola Profissionalizante Uni pessoal LTDA, CNPJ Nº 44.689.136/0001-26, no valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a instrução processual do Processo Administrativo SEI nº 0004.067726/2022-14.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0024374232

PC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

Processo n°. 0019.070431/2022-58

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, do Estatuto Nacional de Licitações, da empresa **Águas de Pimentas Bueno Saneamento SPE LTDA, CNPJ n° 23.201.047/0001-19**, para **prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário**, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c", no valor de **R$ 15.600,00** (quinhentos mil e seiscentos reais).

Fonte **100** - Tesouro Estadual, ação programática: **15.003.06.183.2075.2269**, elemento de Despesa **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 07 de março 2022.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0024427254

Portaria de férias nº 1244 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300138291, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/03/2022 a 30/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 20/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2815

Portaria de férias nº 1249 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LU NOGUEIRA CABRAL,** MÉDICO LEGISTA, matrícula 300124751, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/07/2022 a 26/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2022 a 02/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2816

Portaria de férias nº 1248 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIETTE AMARAL DE PAULA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula

300148513, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(22/05/2022 a 31/05/2022) e (11/08/2022 a 20/08/2022) e (21/08/2022 a 30/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2022 a 30/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/08/2022 a 03/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2817

Portaria de férias nº 1247 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON ILDEBERTO MEDIM BAIA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300060056, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 10/08/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2818

Portaria de férias nº 1250 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FREDSON FRANÇA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300084380, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022) e (07/11/2022 a 16/11/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2022 a 30/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2819

Portaria de férias nº 1246 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISANTO MERCADO FILHO,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300022718, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2022 a 10/09/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2820

Portaria de férias nº 1245 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA ALESSIO CARATI,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula 300138379, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(13/07/2022 a 22/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/05/2022 a 19/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2821

Portaria de férias nº 1243 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300059996, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(14/11/2022 a 23/11/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2022 a 21/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2822

Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2022

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia

A Delegada-Geral Adjunta da da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS VINÍCIUS ALVES E SILVA FILHO, matrícula 300098441, para exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Parágrafo único. Fica designado como suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o servidor JAIRO RODRIGO DA SILVA, matrícula 300061289.

Art. 2º São atribuições do Encarregado, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da Polícia Civil a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela Polícia Civil, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP);

VIII - executar as demais atribuições determinadas pela Polícia Civil ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Polícia Civil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0024313949

Portaria nº 160 de 07 de março de 2022

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Frequência - Janeiro/2022 (0024424386);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.009206/2022-10.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **JHONATAM SOARES DA SILVA** , ocupante do cargo

de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300098670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no município de Presidente Médici/RO, do período de 31/12/2021 a 29/01/2022 para os períodos de **09/03/2022** a **18/03/2022** e **01/08/2022 a 20/08/2022**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0024425876

Portaria nº 164 de 08 de março de 2022

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Despacho-PC-DGPC (0024459787)

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar a composição dos membros da comissão, constituída anteriormente pela Portaria nº 263 de 19 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 38 de 22/02/2021, para tratar da realização do Concurso Público no âmbito da Polícia Civil, conforme segue:

Presidente:

PAULO KAKIONIS - Matrícula: 300059718

Membros:

JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS – Matrícula 300059698

MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO - Matrícula: 300098441

JOYCE MARY MOREIRA - Matrícula: 300104162

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Protocolo 0024460769

Portaria de férias nº 1257 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula 300138363, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/05/2022 a 11/05/2022) e (01/06/2022 a 10/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2826

Portaria de férias nº 1256 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**RICARDO MOURA DA COSTA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300103934, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/08/2022 a 31/08/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2022 a 10/06/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/10/2022 a 12/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2827

Portaria de férias nº 1254 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**LUCIANA MOREIRA DE SOUZA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300060034, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2022 a 10/06/2022) e (01/08/2022 a 10/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2828

Portaria de férias nº 1255 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300060217, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2022 a 10/09/2022) e (01/10/2022 a 10/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2829

Portaria de férias nº 1253 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TARONE SUELA DE FREITAS SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300103945, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2022 a 30/11/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/05/2022 a 19/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2022 a 31/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2830

Portaria de férias nº 1252 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ALVES,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula 300021705, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 20/06/2022) e (21/06/2022 a 30/06/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2831

Portaria de férias nº 1251 de 08 de março de 2022.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO QUINTAO SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300022661, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 15/07/2022) e (01/09/2022 a 15/09/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 20/07/2022) e (21/07/2022 a 30/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/03/2022.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC2832

SEJUS

Portaria nº 608 de 25 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional de **Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim,** Memorando nº 30/2022/SEJUS-USAGUM (0024286478) bem como do fiscal do Contrato respectivo **Nº 0127/SEJUS/PGE/2022**- A empresa **R. B. DA S. PINHEIRO-ME**, -CNPJ: .01.956.573/0001-56

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -Antônio Afonso Barbosa
Matrícula 300117265
II - Lindomar Medeiros da Silva
Matrícula 300097646
III - Ilson Solis Duarte
Matrícula 300099971
IV - Gleyson Cesar Dantas
Matrícula 300060886
V -Ediel Ribeiro de Lima
Matrícula 300088249

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Damison Araújo da Silva
(Fiscal) Matrícula 300087740
II - Floriano Belarmino da Silva
(Suplente) Matrícula 300116512

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1770 de 16 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024295656

Portaria nº 611 de 25 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional de**Casa de Detenção de Guajará Mirim,** Memorando nº 105/2022/SEJUS-CDGUM (0024290200) bem como do fiscal do Contrato respectivo **Nº 0127/SEJUS/PGE/2022**- A empresa**R. B. DA S. PINHEIRO-ME**, -CNPJ: .01.956.573/0001-56

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARCOS BARROSO DOS SANTOS

Matrícula 300137076

II - JORGE JONATHAS DE SOUZA CÂMARA

Matrícula 300116417

III - RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED

Matrícula 300137071

IV - KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA

Matrícula 300116422

V -NEY FABRICIO DE OLIVEIRA

Matrícula 300117208

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I -ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO

(Fiscal) Matrícula 300137061

II - ALDIR GOMES DE ASSUNÇÃO

(Suplente) Matrícula 300042286

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1772 de 16 de junho de 2021.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2022.

Protocolo 0024298388

Portaria nº 612 de 25 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional de**Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim,** Memorando nº 41/2022/SEJUS-CDFGUM (0024296680) bem como do fiscal do Contrato respectivo **Nº 0127/SEJUS/PGE/2022**- A empresa**R. B. DA S. PINHEIRO-ME**, -CNPJ: .01.956.573/0001-56

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula 300116457

II - FRANCISCO DA SILVA TOME

Matrícula 300098883

III - GLENDA PEREIRA GUEDES

Matrícula 300115008

IV - ALZILENE BORGES LIRA
Matrícula 300038445
V - CLEDAIANE LABORDA DA SILVA
Matrícula 300087878
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I -GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB
(Fiscal) Matrícula 300060551
II -GENIVALDO SANTOS SILVA
(Suplente) Matrícula 300093366
Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1808 de 21 de junho de 2021.
Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2022.
Protocolo 0024299704

Portaria nº 3015 de 28 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 128/2018/COGER/SEJUS, SEI nº (0033.168715/2019-08) instaurada através da Portaria nº 3192/2018/GAB/SEJUS, publicada no dia 19 de Setembro de 2018, para apurar os fatos noticiados através do Ofício nº 167/2017/DRACO/PC/RO, o qual encaminha documentos versando sobre as prisões preventivas e afastamentos cautelares do exercício da função de determinados servidores da Secretaria de Estado e Justiça, devido a deflagração da Operação MEGANHA, ocorrida no dia 09.03.2017, na Comarca de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, tendo em vista que não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO que que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na portaria nº. 273 de ID-SEI nº (0028726), foram insuficientes para conclusão do apuratório, tendo em vista a complexidade da apuração em apreço e a quantidade de investigados, conforme Memorando nº 16/2022/SEJUS-CPPAD5, ID-(0024442348).

CONSIDERANDO os pedidos/determinações de prioridades nas apurações dos fatos concernentes a fugas ocorridas em algumas Unidades Prisionais do Estado, durante os anos de 2019, 2020 e 2021 e ainda limitações impostas pelas autoridades competentes, quanto ao distanciamento/isolamento Social, por causa da proliferação do Vírus da COVID-19, que inviabilizou o desenvolvimento de várias atividades desta Comissão, conforme Memorando nº 16/2022/SEJUS-CPPAD5, ID-(0024442348).

CONSIDERANDO que durante o período de Fevereiro de 2020 a maio de 2021, a 5ª CPPAD se encontrava com apenas 02 (dois) membros, conforme Memorando nº 16/2022/SEJUS-CPPAD5, ID-(0024442348).

CONSIDERANDO que o Policial Penal, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula nº 300.117.129, não faz mais parte desta Comissão, conforme Memorando nº 16/2022/SEJUS-CPPAD5, ID-(0024442348).

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 5ªCPPAD, que passa a ser composta pelos Servidores**RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula nº 300.093.269 e **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 300.129.590, ambos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, **no prazo de 30 dias**, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0020973120

Portaria nº 675 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto N° 26.433, DE 17 DE

SETEMBRO DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE.

ANTONIO CARLOS NASCIMENTOPEREIRA - matricula nº 300.093.281;

MAURO TORRES LIMA -matricula nº 300.116.795;

REGIANA FRANCO DA COSTA **-** matricula nº 300.089.945.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024432826

POLITEC

Portaria nº 23 de 07 de março de 2022

O **DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Ata de Reunião da Mesa de Negociação Permanente realizada no dia 03 de novembro de 2021 (0021907962);

Considerando a Autorização para realização do concurso público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica,

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pelo Processo Interno Seletivo de Movimentação de Servidor (Comissão de Remoção), em observância ao art. 5º do Decreto nº 24.642, de 30 de dezembro de 2019, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME
300060114	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT
300060099	FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA
300098632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 08 de março de 2022.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0024430932

SESAU

Portaria nº 784 de 04 de março de 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando a errata 0024030972, constante no Processo nº 0036.581636/2021-75.

RESOLVE:

Art. 1º.–**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a)**, HERIKA LIMA FONTENELE**, matricula: 300056914,Assistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Nucleo de Serviço Social- NSS/HICD, no período 16/12/2021 a 30/12/2021**,** referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01/07/2022 a 15/07/2022.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0024385364

Notificação nº 91/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA

Matrícula Nº 300169317

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta**Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0024023701

Portaria nº 750 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 2750/2021/JPII-NGDP de 17 de fevereiro de 2022;

Processo SEI nº 0050.610828/2021-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO,** a servidora lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II/SESAU,** abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório**, que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A contar de
Alessandra Costa Cesar	Técnico em Enfermagem	300150193	09/ 07/2021
Cleverson Luis Cavalcante	Técnico em Enfermagem	300145625	08/ 12/2020
Josivania Pinheiro de Moura	Técnico em Enfermagem	300154861	08/ 11/2021
Raiza Kelly Dos Santos Pereira	Técnico em Enfermagem	300154863	08/ 11/2021

Protocolo 0024309320

Notificação nº 109/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): ALAIDE ISABEL VALERIA DE SOUZA

Matrícula Nº 300156255

CARGO: CEDIDO C/ÔNUS

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta**Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 dias,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 07 de março de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0024433524

Portaria nº 749 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.022218/2022-21, Ofício nº 3410/2022/SESAU-CRH de 18 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 18 de Fevereiro de 2022, no **Hospital De Campanha Centro-HC/SESAU,** a servidora **MARIANA MIRANDA SOUZA ,** matrícula nº 300163028, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Projetos – CPOP/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0024306912

Portaria nº 743 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0036.069758/2022-79, Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor (a) **CYNTHIA DANIELLE DA FONSECA GONÇALVES PEREIRA**, matrícula n.º 300101034, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **I Gerência Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU,** no período de **17.02.2022 à 24.02.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0024289898

Portaria nº 744 de 25 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.069463/2022-01, Memorando nº 69/2022/SESAU-GAD de 22 de fevereiro de 2022, Memorando nº 28/2022/SESAU-CRH de 23 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 23 de fevereiro de 2022, na **Gerência Administrativa – GAD/SESAU,** a servidora **RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA ,** matricula nº 300156309, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0024290608

Portaria nº 724 de 23 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.069360/2022-32, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **DIEGO DA COSTA SILVA ,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300132187, lotado no **Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ/SESAU**, no período de **15.02.2022 à 06.03.2022**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

Protocolo 0024252380

Portaria nº 798 de 07 de março de 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 58 (0013969313), constante no processo sei nº 0057.400214/2020-89

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a)**, JULIETA SCHNEIDER CATANY,** matricula, **300143570,** ocupante do cargo de Medico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Epidemiologia/HICD, no período 13/10/2020 a 22/10/2020 referente ao exercício de 2019, a qual ficará paraser usufruída de 01/07/2021 a 10/07/2021

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0024430213

Portaria nº 799 de 07 de março de 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 58 (0013969313), constante no processo sei nº 0057.400214/2020-89

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a)**, JULIETA SCHNEIDER CATANY,** matricula, **300143570,** ocupante do cargo de Medico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Epidemiologia/HICD, no período 26/02/2020 a 06/03/2020 referente ao exercício de 2020, a qual ficará paraser usufruída de 06/01/2021 a 15/01/2021

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0024430437

Portaria nº 731 de 24 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.068956/2022-15, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 02 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019, publicada no DOE nº 092 de 21 de Maio de 2019, a Servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 300103721, lotada na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU**, no período de **07 à 14.04.2022,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01.02.2019, 14.08.2019 e 02.12.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0024266010

Portaria nº 725 de 23 de fevereiro de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº

0036.543020/2021-04, Memorando nº 27/2022/SESAU-CRH de 22 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de **09 de Fevereiro de 2022**, na **Ouvidoria-OUV/SESAU,** o (a) servidor (a) **FRANCINE COLOMBO BUENO,** matrícula nº. 300039272, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde-CRECSS/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0024253149

Portaria nº 810 de 08 de março de 2022

O Secretario de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Despacho SESAU-CAIS (ID - 0012553800).

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento e Cerficação dos serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma continua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, Contrato nº 132/PGE-2020, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRICULA	NOMECLATURA
Willian Carvalho	300062836	Membro
Patricia Caldeira Costa	300155568	Membro
Richael Menezes Costa	300155104	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais**a contar de 01 de Março de 2022**, revogando teor da Portaria nº 1880 de 14 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 159 de 17.08.2020, e Portaria nº 17 de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 02 de 06.01.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0024451465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.578983/2021-11

INTERESSADO: DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO, JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA e LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ

VALOR: R$ 18.030,00 (dezoito mil trinta reais).

Senhor Presidente,

Procedida a análise e conferência dos comprovantes de despesas encaminhamos os autos do processo ID (0036.578983/2021-11) após parecer nº 59/2021/SESAU-CONEPODCINTERNO para providências cabíveis que o caso requer.

Porto Velho, 04 de Janeiro de 2022.

HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA

Coordenador do FESPREN/CONEPOD-RO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

Homologo a presente despesa na sua totalidadecom base no parecer nº 59/2021/SESAU-CONEPODCINTERNO nos autos do processo.

Porto Velho, 04 de Janeiro de 2022.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DO CONEPOD-RO

Protocolo 0023213024

HB

Portaria de férias nº 1006 de 22 de fevereiro de 2022.

O(A) Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 01/10/2021,publicada no DOE n.nº 203, de 11/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE REIS BRAGA,** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300131619, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 24/03/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/08/2022 a 01/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2022.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro

Protocolo DOC2808

Portaria de férias nº 1013 de 22 de fevereiro de 2022.

O(A) Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 01/10/2021,publicada no DOE n.nº 203, de 11/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MAIARA ALMEIDA FEITOSA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 300131424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2022 a 20/02/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2022.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro

Protocolo DOC2809

Portaria de férias nº 1010 de 22 de fevereiro de 2022.

O(A) Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 01/10/2021,publicada no DOE n.nº 203, de 11/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA MARTINS DE BRITO,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula 300145158, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2022 a 16/05/2022) e (16/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/02/2022.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro

Protocolo DOC2810

Portaria de férias nº 1242 de 07 de março de 2022.

O(A) Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1335 de 01/10/2021,publicada no DOE n.nº 203, de 11/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILANIA CASTRO DOS SANTOS NASCIMENTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 300099490, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/07/2022 a 27/07/2022) e (22/08/2022 a 31/08/2022) e (30/11/2022 a 09/12/2022)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta Hospital de Base Dr Ary Pinheiro

Protocolo DOC2814

Portaria nº 95 de 02 de março de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conforme Memorando nº 82/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar,os servidoresabaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300143501	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Órtese e Prótese	11/ 02/2022
300177184	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Órtese e Prótese	11/ 02/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidoresacima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0024337295

EDITAL Nº 16/2022/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3216/SESAU-GAB de 9 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 184 de 14/09/2021, CONVOCA EM 2ª CHAMADA para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de **48 (quarenta e oito)**

horas em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h, de posse de toda a documentação (item 21.2.2. Edital nº 029/2021/HB-COREME), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no ano de 2022, conforme relação abaixo:

CLINICA MÉDICA

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
10	61302868624	Fernanda Freitas Franca Rocha	63.85

Porto Velho-RO, 08 de Março de 2022.

Dra. **Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin**

Presidente

Protocolo 0024462015

RETIFICAÇÃO

Retificamos os termos do Edital nº 15/2022/HB-COREME, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, publicado em 04/03/2022:

ONDE SE LÊ:

CIRURGIA GERAL

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
4	61302882852	Maria Eduarda Fontenele de Carvalho	64.20

CLINICA MÉDICA

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
8	61302862401	Gabriel Bertoni Lugtenburg	64.46

LEIA-SE:

CIRURGIA GERAL

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
4	61302882852	Maria Eduarda Fontenele de Carvalho	64.20

CLINICA MÉDICA

Classificação Final	Inscrição	Nome	Nota Final
9	61302862401	Gabriel Bertoni Lugtenburg	64.46

Porto Velho-RO, 08 de Março de 2022.

Dra. **Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin**

Presidente

Protocolo 0024463456

JP II

Portaria de férias nº 1227 de 07 de março de 2022.

O(A) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II / DIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 0022171749 de 18/11/2021,publicada no DOE n.228, de 19/11/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

MARIANA AGUIAR PRADO
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II / DIRETORA GERAL

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** 300039774 **Nome** ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
2	**Matricula** 300143493 **Nome** ADRIANO MONTEIRO FERRAZ **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
3	**Matricula** 300053719 **Nome** ALCIONI ROSA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
4	**Matricula** 300160610 **Nome** ALEXSANDRA PEDROSO DOS SANTOS CERQUEIRA **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
5	**Matricula** 300057523 **Nome** ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

6	**Matricula** 300141013 **Nome** AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
7	**Matricula** 300053250 **Nome** AMANDA MOREIRA DE MEIRELES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
8	**Matricula** 300145623 **Nome** ANA CASSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
9	**Matricula** 300053332 **Nome** ANA EMACULADA LABORDA FONSECA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
10	**Matricula** 300094002 **Nome** ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
11	**Matricula** 300104472 **Nome** ANDREIA BERNARDO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

12	**Matricula** 300103779 **Nome** ANDREIA PAULA CORDEIRO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
13	**Matricula** 300143365 **Nome** ANDREIA SERRA FELIX **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
14	**Matricula** 300145107 **Nome** ANDRESSA POLICE DOS SANTOS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
15	**Matricula** 300017349 **Nome** ARIVALDO TEIXEIRA LIMA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
16	**Matricula** 300131152 **Nome** ARLETE FACUNDO OTAVIANO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
17	**Matricula** 300145670 **Nome** AUCICLEA DE ALMEIDA DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

18	**Matricula** 300038986 **Nome** AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
19	**Matricula** 300046712 **Nome** AURILENE MACEDA DE SOUSA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
20	**Matricula** 300160595 **Nome** CAROLINE SALES DE SOUZA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
21	**Matricula** 300046189 **Nome** CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
22	**Matricula** 300015111 **Nome** CECILIA JOSEFA DA SILVA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
23	**Matricula** 300009383 **Nome** CELIA REGINA RIBEIRO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

24	**Matricula** 300022327 **Nome** CELUTA CARVALHO BRASIL **Cargo** OFICIAL DE MANUTENÇÃO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
25	**Matricula** 300145736 **Nome** CEZAR AUGUSTO DE MELLO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
26	**Matricula** 300104859 **Nome** CHARLISSON LESSA SOARES **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
27	**Matricula** 300040915 **Nome** CLAUDIO JOSE SOARES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
28	**Matricula** 300046199 **Nome** CREUZINETE MELO DE ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
29	**Matricula** 300125768 **Nome** CRISLENE ALVES DIOGENES BOTELHO **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

30	**Matricula** 300055911 **Nome** CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
31	**Matricula** 300144988 **Nome** DANIEL BARRETO GOMES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
32	**Matricula** 300171688 **Nome** DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
33	**Matricula** 300142827 **Nome** DANIEL RIBEIRO MESQUITA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
34	**Matricula** 300146032 **Nome** DANIELE CONCEICAO DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (05-04-2022) **Fim** (19-04-2022)	**Inicio** (05-07-2022) **Fim** (19-07-2022)		
35	**Matricula** 300127408 **Nome** DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

36	**Matricula** 300092981 **Nome** DELCIMAR SILVA DE ALMEIDA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
37	**Matricula** 300073948 **Nome** DENILSON ALVES BASTOS **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (30-07-2022)			
38	**Matricula** 300126661 **Nome** DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
39	**Matricula** 300104832 **Nome** DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
40	**Matricula** 300093425 **Nome** DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI **Cargo** FISIOTERAPEUTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
41	**Matricula** 300142833 **Nome** DIEGO PICOLI ALTOMAR **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

42	**Matricula** 300143524 **Nome** DIENE SILVA DE MELLO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
43	**Matricula** 300053535 **Nome** DOLORES RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
44	**Matricula** 300131258 **Nome** EDUARDO SARMENTO DE REZENDE **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
45	**Matricula** 300101141 **Nome** EDUARDO VAZQUEZ MERCADO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
46	**Matricula** 300134716 **Nome** ELICLEIA SANTANA DE SOUZA **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
47	**Matricula** 300143367 **Nome** ELIETT DE ARAGAO BRAGA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

48	**Matricula** 300142843 **Nome** ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
49	**Matricula** 300131631 **Nome** ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
50	**Matricula** 300062426 **Nome** ELISABETH SILVA AZUELOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
51	**Matricula** 300062393 **Nome** ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
52	**Matricula** 300016857 **Nome** ELIZABETH BENTO PURITO NOGUEIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
53	**Matricula** 300068932 **Nome** ELIZANDRA ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** FONOAUDIÓLOGO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

54	**Matricula** 300132382 **Nome** ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
55	**Matricula** 300147885 **Nome** ENNELY MENDONÇA GUTZEIT **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
56	**Matricula** 300173545 **Nome** ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
57	**Matricula** 300094289 **Nome** ERIK ZIOLKOWSKI TAMES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
58	**Matricula** 300142856 **Nome** EURICELIA DIAS DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (11-07-2022) **Fim** (25-07-2022)	**Inicio** (17-12-2022) **Fim** (31-12-2022)		
59	**Matricula** 300145638 **Nome** EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

60	**Matricula** 300102779 **Nome** FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-12-2022) **Fim** (30-12-2022)			
61	**Matricula** 300145349 **Nome** FABIOLA FERREIRA DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-05-2022) **Fim** (30-05-2022)			
62	**Matricula** 300143668 **Nome** FABIOLA PACHECO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
63	**Matricula** 300073976 **Nome** FABRICIO SILVA TEIXEIRA **Cargo** FISIOTERAPEUTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
64	**Matricula** 300034303 **Nome** FATIMA SANKARI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
65	**Matricula** 300157046 **Nome** FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
66	**Matricula** 300132244 **Nome** FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

67	**Matricula** 300165462 **Nome** FERNANDA MEDEIROS DE SOUZA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
68	**Matricula** 300056929 **Nome** FLAVIA DE SOUZA CRUZ **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
69	**Matricula** 300099472 **Nome** FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
70	**Matricula** 300016964 **Nome** FRANCISCO INOCENCIO NOVAES LIMA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
71	**Matricula** 300026061 **Nome** FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
72	**Matricula** 300155404 **Nome** FRANCYNELLE COSTA ASSIS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (10-01-2022)	**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (10-07-2022)		**Inicio** (11-01-2022) **Fim** (20-01-2022)

73	**Matricula** 300145644 **Nome** FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA **Cargo** FISIOTERAPEUTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
74	**Matricula** 300149071 **Nome** GABRIELE OLIVEIRA LIMA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
75	**Matricula** 300078112 **Nome** GERALDO DIOGENES FEITOSA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (30-01-2022)			
76	**Matricula** 300172041 **Nome** GIDEÃO CORREIA SANTOS **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
77	**Matricula** 300038957 **Nome** GILBERTO WEISSNER **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
78	**Matricula** 300143420 **Nome** GILBETE LOBO BELFORTE **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
79	**Matricula** 300060851 **Nome** GILSON DIAS DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

80	**Matricula** 300171625 **Nome** GIORGIA BATLLE LOPEZ FERNANDES GOMES **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
81	**Matricula** 300143270 **Nome** GRACIELE DA SILVA LEAO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
82	**Matricula** 300102395 **Nome** GREICIANE BEZERRA CORREA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
83	**Matricula** 300155527 **Nome** GREICIANE BEZERRA CORREA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
84	**Matricula** 300145650 **Nome** HANNA LOPES DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
85	**Matricula** 300147508 **Nome** HELTON DELGADO CAMURCA LIMA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

86	**Matricula** 300092882 **Nome** HERIKA RANGEL FERREIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
87	**Matricula** 300099825 **Nome** HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
88	**Matricula** 300138513 **Nome** HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
89	**Matricula** 300022761 **Nome** IDE DOS SANTOS SORIA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
90	**Matricula** 300034742 **Nome** ILANEIDE DE OLIVEIRA BARRADAS **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
91	**Matricula** 300100571 **Nome** ILMA ANDRADE DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

92	**Matricula** 300057672 **Nome** ILSO DE OLIVEIRA **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
93	**Matricula** 300126874 **Nome** IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
94	**Matricula** 300034764 **Nome** IRENE FREIRE DE LIMA **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
95	**Matricula** 300122684 **Nome** IRES GOMES PEREIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
96	**Matricula** 300154935 **Nome** ISABEL GOMES OLIVEIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
97	**Matricula** 300145367 **Nome** JACKSON DA SILVA BARATA **Cargo** TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
98	**Matricula** 300145592 **Nome** JACKSONE PENA FELICIANO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

99	**Matricula** 300169835 **Nome** JEIEL DA SILVA ALMEIDA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
100	**Matricula** 300022996 **Nome** JOANA BARBOSA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
101	**Matricula** 300162552 **Nome** JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-05-2022) **Fim** (30-05-2022)			
102	**Matricula** 300131334 **Nome** JOAO PAULO MACHADO VIEIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-11-2022) **Fim** (30-11-2022)			
103	**Matricula** 300021412 **Nome** JOAO ROBERTO GEMELI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
104	**Matricula** 300014703 **Nome** JORGE RODRIGUES DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

105	**Matricula** 300157006 **Nome** JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
106	**Matricula** 300062910 **Nome** JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
107	**Matricula** 300016828 **Nome** JOSE PEREZ DE JESUS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
108	**Matricula** 300143573 **Nome** JOSIANA DOS SANTOS GOES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
109	**Matricula** 300151793 **Nome** JOSILAINE FERREIRA PEREIRA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
110	**Matricula** 300126616 **Nome** JULIAN MODESTO DE BRITO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
111	**Matricula** 300143669 **Nome** JULIANA DE SA PINHEIRO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

112	**Matricula** 300100581 **Nome** JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA **Cargo** NUTRICIONISTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
113	**Matricula** 300103745 **Nome** JUSCILANE ALVES DE MATOS BARBOSA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
114	**Matricula** 300145160 **Nome** JUSSARA JULIO DE ANDRADE **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
115	**Matricula** 300156616 **Nome** KENIA RIBEIRO MARINHO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
116	**Matricula** 300143045 **Nome** LAURA CRISTIELEN SOUZA CARVALHO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
117	**Matricula** 300171044 **Nome** LEONARDO MARTINS CAVALCANTE **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

118	**Matricula** 300093993 **Nome** LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
119	**Matricula** 300044655 **Nome** LIARA ADRIANA HOFFMANN **Cargo** AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-06-2022) **Fim** (20-06-2022)			**Inicio** (21-06-2022) **Fim** (30-06-2022)
120	**Matricula** 300123254 **Nome** LIRANE ANDRADE **Cargo** TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**Inicio** (01-05-2022) **Fim** (20-05-2022)	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (20-09-2022)		
121	**Matricula** 300111731 **Nome** LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2022) **Fim** (15-01-2022)	**Inicio** (15-07-2022) **Fim** (29-07-2022)		
122	**Matricula** 300170415 **Nome** LUANA MESQUITA BARBOSA **Cargo** ASSESSOR ESPECIAL II - CDS-08	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
123	Matricula300002340NomeLUIZ PRESTES FERREIRACargoMECÂNICO DE AERONAVE - LC 67/ 92	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
124	**Matricula** 300137941 **Nome** MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

125	**Matricula** 300143451 **Nome** MARCELA ASSIS DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
126	**Matricula** 300170956 **Nome** MARCIA FERREIRA DE SOUSA ARAÚJO **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
127	**Matricula** 300092997 **Nome** MARCIA MOURA RIBEIRO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
128	**Matricula** 300028208 **Nome** MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-11-2022) **Fim** (30-11-2022)			
129	**Matricula** 300044576 **Nome** MARIA APARECIDA DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
130	**Matricula** 300035999 **Nome** MARIA CINTIA ANDRADE ALVES **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

131	**Matricula** 300008927 **Nome** MARIA DA CONCEICAO SALES ANDRADE DE MEDEIROS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
132	**Matricula** 300021469 **Nome** MARIA DAS DORES DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
133	**Matricula** 300134180 **Nome** MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
134	**Matricula** 300124704 **Nome** MARIA GONCALVES DA SILVA **Cargo** FISIOTERAPEUTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
135	**Matricula** 300145266 **Nome** MARIA JOSE ARAÚJO DA SILVA TRINDADE **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
136	**Matricula** 300017614 **Nome** MARIA ODETE DO NASCIMENTO RODRIGUES **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-04-2022) **Fim** (30-04-2022)			

137	**Matricula** 300015243 **Nome** MARIA RITA DO PERPETUO SOCORRO ARAUJO SOARES **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
138	**Matricula** 300135770 **Nome** MARIANE ROCHA MORAES **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
139	**Matricula** 300018255 **Nome** MARILENE INES DA SILVA FOUZ **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
140	**Matricula** 300068618 **Nome** MARIO CELIO GOMES DE SOUZA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-03-2022) **Fim** (30-03-2022)			
141	**Matricula** 300143195 **Nome** MARISTELA CORDEIRO DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
142	**Matricula** 300133259 **Nome** MAURICIO ALVES DE LIMA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-03-2022) **Fim** (30-03-2022)			

143	**Matricula** 300143214 **Nome** MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (18-07-2022) **Fim** (06-08-2022)			**Inicio** (23-08-2022) **Fim** (01-09-2022)
144	**Matricula** 300053337 **Nome** MIZEL DE MELO PINTO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
145	**Matricula** 300145052 **Nome** NATIELE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
146	**Matricula** 300074499 **Nome** NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
147	**Matricula** 300062421 **Nome** NEICLE CORREA DA SILVA PANTOJA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
148	**Matricula** 300146595 **Nome** NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

149	**Matricula** 300068777 **Nome** NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA **Cargo** NUTRICIONISTA	**Inicio** (01-08-2022) **Fim** (30-08-2022)			
150	**Matricula** 300143421 **Nome** PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
151	**Matricula** 300054170 **Nome** PAUL GUSTAV SCHOSSIG **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
152	**Matricula** 300155302 **Nome** PAULO CÉSAR DE AGUIAR MENDES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
153	**Matricula** 300068865 **Nome** PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
154	**Matricula** 300146598 **Nome** PAULO ROBERTO TABOSA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

155	**Matricula** 300044597 **Nome** PERICLES COURINOS NASCIMENTO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-07-2022) **Fim** (30-07-2022)			
156	**Matricula** 300123193 **Nome** PRISCILA MENON DOS SANTOS **Cargo** FISIOTERAPEUTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
157	**Matricula** 300131817 **Nome** QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-10-2022) **Fim** (15-10-2022)	**Inicio** (17-12-2022) **Fim** (31-12-2022)		
158	**Matricula** 300143174 **Nome** RAFAEL DOS SANTOS REINHEIMER **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
159	**Matricula** 300120877 **Nome** RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
160	**Matricula** 300143415 **Nome** RAMIRO REGO NOGUEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

161	**Matricula** 300124996 **Nome** RAPHAELLA DANTAS STEGMANN **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
162	**Matricula** 300145087 **Nome** RAYMISON CORREA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
163	**Matricula** 300171582 **Nome** RENATO SANTANA SOBRINHO **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
164	**Matricula** 300053674 **Nome** RICARDO GROSS DE ALMEIDA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
165	**Matricula** 300143298 **Nome** ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
166	**Matricula** 300123841 **Nome** ROBSON BANDEIRA DA SILVA **Cargo** NUTRICIONISTA	**Inicio** (11-07-2022) **Fim** (25-07-2022)	**Inicio** (05-10-2022) **Fim** (19-10-2022)		

167	**Matricula** 300016220 **Nome** ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
168	**Matricula** 300131552 **Nome** ROSA MARIA DA SILVA SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
169	**Matricula** 300143400 **Nome** ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
170	**Matricula** 300053358 **Nome** ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
171	**Matricula** 300145725 **Nome** ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
172	**Matricula** 300093912 **Nome** RUTH MARIA MATOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

173	**Matricula** 300145088 **Nome** SAMORA BISPO SANTOS CORDEIRO **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (15-03-2022) **Fim** (29-03-2022)	**Inicio** (01-11-2022) **Fim** (15-11-2022)		
174	**Matricula** 300137104 **Nome** SAMUEL MARQUES SOARES **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
175	**Matricula** 300134273 **Nome** SANDRA RODRIGUES FUGITA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
176	**Matricula** 300039136 **Nome** SANDRO AUGUSTO GONÇALVES RIBEIRO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
177	**Matricula** 300171853 **Nome** SEND DAIANY RODRIGUES DIAS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
178	**Matricula** 300160781 **Nome** SILVIO ALMEIDA DE SOUZA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

179	**Matricula** 300123251 **Nome** SILVIO GONCALVES DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
180	**Matricula** 300143104 **Nome** SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
181	**Matricula** 300171638 **Nome** STEFANO ANDRE ALVES SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
182	**Matricula** 300135761 **Nome** STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
183	**Matricula** 300132298 **Nome** TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
184	**Matricula** 300135781 **Nome** TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

185	**Matricula** 300145593 **Nome** TANIA CRISTINA CARDOSO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
186	**Matricula** 300143389 **Nome** TATIANA FERREIRA BATISTA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
187	**Matricula** 300139510 **Nome** TATIANE DE FRANÇA MOREIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
188	**Matricula** 300132232 **Nome** TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
189	**Matricula** 300073367 **Nome** TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
190	**Matricula** 300068594 **Nome** THALITA FERNANDES CARDOSO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-10-2022) **Fim** (30-10-2022)			

191	**Matricula** 300143608 **Nome** THIAGO SILVA MARQUES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
192	**Matricula** 300143489 **Nome** TIAGO COSTA DO AMARAL **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
193	**Matricula** 300131602 **Nome** UALACE DA SILVA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
194	**Matricula** 300131601 **Nome** VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
195	**Matricula** 300132331 **Nome** VANDERLEI MENTA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
196	**Matricula** 300143284 **Nome** VANESSA AGUIAR FERNANDES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
197	**Matricula** 300068572 **Nome** VANUSA MARIA VIEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

198	**Matricula** 300143281 **Nome** VEINEL MARCEL PROENCA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
199	**Matricula** 300132297 **Nome** VERALDINA BOTELHO DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
200	**Matricula** 300119579 **Nome** VILMALIR FERREIRA MORAIS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
201	**Matricula** 300093177 **Nome** VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
202	**Matricula** 300143618 **Nome** VIVIAN RODRIGUES NEVES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			
203	**Matricula** 300143272 **Nome** WESLEY CAMILO FRANCO BORGES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

204	**Matricula** 300034866 **Nome** ZULMIRA VENANCIO GARCIA **Cargo** AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Inicio** (01-09-2022) **Fim** (30-09-2022)			

Protocolo DOC2799

Portaria nº 78 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozode férias regulamentares da servidora**ZALIER DE MOURA DE JESUS**, Aux. de Serviços de Saúde, matrícula **300017218**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II / NGDP, o qual estava agendado para o período de **14/02/2022 á 05/03/2022**, conforme Portaria nº 575 ID: (0022298639), Publicado DOE- Edição 231 /2021 de 24.11.2021, **alterando para o período de 18/04/2022 á 07/05/2022.**

HELUANE AMORIM DA SILVA
Chefeno NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0024312485

Portaria nº 73 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o Memorando nº 21/2022 -ID: 0024215659

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo da Saúde do Trabalhador**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na /**Assistência Médica Intensiva - AMI**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300131657	Fernanda da Silva Cardoso	Enfermeiro	21.02.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
DIRETORA GERAL/HEPSJPII

Protocolo 0024294509

Portaria nº 74 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o Memorando nº 21/2022 -ID: 0024215659

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a**COMISSÃO DO NÚCLEO DA SAÚDE DO TRABALHADOR/NUSAT**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, que temcomo objetivo prestar assistência aos servidores desta Unidade com Equipe Multiprofissional, sem prejuízo de suas funções. **Esta Portaria cessa o vigor da Portaria anterior de nº 38/2021, SEI (0015704924), publicada no DOE Edição 17 de 26.01.2021.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR DE:

Fernanda da Silva Cardoso	300131657	Enfermeiro	Coordenador	21.02.2022
Maria do Socorro Marques Sobrinho	300034733	Técnico em Enfermagem	Membro	16.05.2018
Rita Ronise Cordeiro Afonso Silva	300094016	Técnico em Enfermagem	Membro	16.05.2018
Lucilene Silva Sampaio	300104857	Técnico em Enfermagem	Membro	24.06.2020
Lucilene Silva Sampaio	300070764	Técnico em Enfermagem	Membro	24.06.2020
Maria Beleza da Silva	300034758	Técnico em Enfermagem	Membro	24.06.2020

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
DIRETORA GERAL/HEPSJPII

Protocolo 0024297957

Portaria nº 77 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o teor do Processo: 0050.067829/2022-11

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem/AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no SAMD.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300057672	Ilso de Oliveira	Auxiliar em Enfermagem	14.02.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0024310426

Portaria nº 76 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o teor do Memorando 16/2022 ID: 0023829494

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **01.02.2022** a servidora **KARÍGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 300093032, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pelo **Núcleo de Serviço Social**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a Servidora **MARIA CLÉDINA DA SILVA**, Assistente Social, Matrícula 300101179.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO
Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0024301565

Portaria nº 79 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Considerando o teor do Processo: 0050.039512/2022-94

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Recepções**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.**Anteriormente lotada na Gerência de Enfermagem/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300093993	Leonize Maria Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	01.02.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0024315846

Portaria nº 72 de 25 de fevereiro de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de 18.11.2021 -SEI (0022171749), publicado no DOE Edição 228 de 19.11.2021.***

Em atenção ao Ofício-Circular nº 459/2020/SESAU-CRH (0014657856) 0036.457901/2020-14

E considerando o Despacho: **0023425792**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a Portaria nº 88/2021, ID:**0016022778**, Publicada no DOE Edição nº 42 de 26.02.2021, que designou os**Gerentes e Chefes substitutos** no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme quadro abaixo, para que na ausência do titular os mesmos possam homologar sua frequência e programação de férias, além de responder pela Gerência ou Chefia em sua ausência no caso de férias, licenças, serviços externos etc.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Iosenisse Freitas da Silva	Téc. em Enfermagem	300062424	Gerência Administrativa	Titular
Alexandrina Elizabete Madeira	Téc. em Enfermagem	300053673	Gerência Administrativa	Substituto
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Téc. em Seg. do Trabalho	300145083	**SESMT**	Titular
Ítalo Damasceno Justino	Téc. em Seg. do Trabalho	300145654	**SESMT**	Substituto
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - NFON / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Pâmela Paola Carneiro Lopes	Fonoaudióloga	300133186	fonoaudiologia	Titular
Pricila Lopes Cordeiro	Fonoaudióloga	300150082	fonoaudiologia	Substituto
COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTES - CIHDOTT / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Jaqueline Oliveira Nascimento	Enfermeiro	300147001	**CIHDOTT**	Titular
Ronny Ribeiro de Oliveira	Intensivista	300131550	**CIHDOTT**	Substituto
NÚCLEO DE MATERIAL PENSO / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Gracilene da Silva Medeiros	Téc. em Enfermagem	300053467	Núcleo de Material Penso	Titular
Fabiana da Silva Barbalho	Ag. Ativ. Administ.	300134794	Núcleo de Material Penso	Substituto
DIREÇÃO CLÍNICA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Daniel Marques Franco	Ortopedista	300150325	Gerência Médica	Titular
Mádson Albuquerque Alves	Intensivista	300174055	Gerência Médica	Substituto
DIREÇÃO TÉCNICA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Mádson Albuquerque Alves	Intensivista	300174055	Gerência Médica	Titular

Daniel Marques Franco	Ortopedista	300150325	Gerência Médica	Substituto
NÚCLEO INTERNO DE INFORMATIZAÇÃO E SUPORTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Lucila Vieira da Costa	Aux. Op. Serv. Diversos	3081077	NISS	Titular
Mariza Amanda Marinho do Nascimento	Ag. Ativ. Administ.	300134253	NISS	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Marcondes da Conceição Brito coelho	Motorista	300136542	Núcleo de Patrimônio	Titular
NÚCLEO DE ROUPARIA/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Raquel Souza Coelho	Téc. em Enfermagem	300143930	Rouparia	Titular
Liandrio Silva Pedraça	Aux. Serv. Gerais	300147004	Rouparia	Substituto
NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Fernanda da Silva Cardoso	Enfermeiro	300131657	Núcleo de Saúde do Trabalhador	Titular
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Regiane Cozer da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300039737	Núcleo de Segurança do Paciente	Titular
Marizete da Silva Bezerra Galindo	Enfermeiro	300093020	Núcleo de Segurança do Paciente	Substituto
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Vaneza Oliveira Panta	Técnico em Enfermagem	300099799	Núcleo de Educação Permanente	Titular
Dayane Gonçalves Trindade	Técnico em Enfermagem	300073776	Núcleo de Educação Permanente	Substituto
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Fernanda Medeiros de Souza	Enfermeiro	300165462	Núcleo Interno de Regulação	Titular
Christianne Garcia Gimenes Chiarelli	Enfermeiro	300042639	Núcleo Interno de Regulação	Substituto
COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA/ AMI				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Iranilda Cabral de Souza	Enfermeiro	300078080	Coordenação	Titular
Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Ag. em Ativ. Administ.	300145145	Coordenação	Substituto
NÚCLEO DE ENFERMAGEM DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA/ AMI				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeiro	300143218	Núcleo de Enfermagem	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeiro	300145196	Núcleo de Enfermagem	Substituto
SETOR DE FISIOTERAPIA/ AMI				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Fransciane de Souza Santana	Fisioterapeuta	300145644	Setor de Fisioterapeuta	Titular
Juliana de Melo Silva	Fisioterapeuta	300134272	Setor de Fisioterapeuta	Substituto
SETOR DE TRANSPORTE/ AMI				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Glêidson da Silva Barbosa	Motorista	300070958	Setor de Transporte	Titular
Manoel Silva de Oliveira	Motorista	300131426	Setor de Transporte	Substituto
SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/ AMI				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Roberto Bandeira da Silva	Nutricionista	300123841	Núcleo de Nutrição e Dietética	Titular

Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	300068777	Núcleo de Nutrição e Dietética	Substituto
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Fernanda Costa Teixeira	Fisioterapeuta	300092770	Núcleo de Fisioterapeuta	Titular
Roberto Vieira da Silva	Fisioterapeuta	300068770	Núcleo de Fisioterapeuta	Substituto
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Renato Castro de Oliveira	Enfermeiro	300131545	Gerência de Enfermagem	Titular
Mariana de Lima Xavier	Enfermeiro	300171631	Gerência de Enfermagem	Substituto
NÚCLEO DE GESTÃO E DEPARTAMENTO DE PESSOAS / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Heluane Amorim da Silva	Agente em Ativ. Administ	300154864	NGDP	Titular
Vanessa Pantoja de Carvalho dos Santos	Agente em Ativ. Administ	300136407	NGDP	Substituto
NÚCLEO DE TRANSPORTE / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Denilson Alves Bastos	Motorista	300073948	Núcleo de transporte	Titular
Mário Célio Gomes de Souza	Motorista	300068618	Núcleo de transporte	Substituto
GERÊNCIA DE FARMÁCIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
André Nobre do Nascimento da Silva	Farmacêutico	300131142	Gerência de Farmácia	Titular
Cláudia Walleska Maciel da Paixão	Agente em Ativ. Administ.	300102179	Gerência de Farmácia	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Ediel Ribeiro de Ilma	Psicólogo	300036843	Núcleo de Psicologia	Titular
Letícia Pianissola	Psicólogo	300104483	Núcleo de Psicologia	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÕES / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Janaina Pereira da Silva	Téc. em Enfermagem	300146673	Núcleo de Recepções	Titular
Joelma Santos Campos Nunes	Ag. Ativ. Administ.	300135045	Núcleo de Recepções	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO ADMINISTRATIVO / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Iony Terezinha Oliveira de Menezes	Agente em Ativ. Administ.	300126874	Núcleo de Laboratório Administrativo	Titular
Diene Silva de Mello	Técnico em Laboratório	300143524	Núcleo de Laboratório Administrativo	Substituto
NÚLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Rosângela Benedita Pinheiro Lacerda	Nutricionista	300022548	Núcleo de Nutrição e Dietética	Titular
Simone Neves Velasque	Téc. em Nut. e Dietética	300092762	Núcleo de Nutrição e Dietética	Substituto
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Leandro de AlmeidaTeixeira	Comissionado S/ Vínculo	300105148	Gerência de Manutenção	Titular
Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	300012013	Gerência de Manutenção	Substituto

NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Erica da Silva Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	300124707	Núcleo de Arquivo Geral	Titular
Randelei Mateus Costa	Agente em Ativ. Administ.	300134193	Faturamento	Substituto
SETOR DE FATURAMENTO/ HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Erica da Silva Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	300124707	Núcleo der Arquivo Geral	Titular
Randelei Mateus Costa	Agente em Ativ. Administ.	300134193	Faturamento	Substituto
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Karigina Suely de Oliveira Gomes	Assistente Social	300093032	Serviço Social	Titular
Maria Clédina da Silva	Assistente Social	300101179	Serviço Social	Substituto
CENTRAL DE ACOMPANHANTE / HPSJP II				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Maria Clédina da Silva	Assistente Social	300101179	Central de Acompanhante	Titular
Joziane Barbosa Lima	Téc. em Enfermagem	300052815	Central de Acompanhante	Substituto
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR / SAMD				
Nome	Cargo/ Função	**Matrícula**	**Lotação**	**Nomenclatura**
Célio Roberto de Góes	Administrador Hospitalar	300154865	Coordenação	Titular
Alexia Gonçalves Viana	Enfermeiro	300166145	Coordenação	Substituto

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MARIANA AGUIAR PRADO

Diretora Geral/ HPSJP-II

Protocolo 0024292631

FHEMERON

HOMOLOGAÇÃO

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON** torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (GRUPOS A, B E E), DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER OS HEMOCENTRO REGIONAL JI-PARANÁ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Através de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.166946/2020-84, sendo o valor da aquisição conforme a seguir;

Em favor das empresa:

M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA -CNPJ:13.273.219/0001-06-VALOR TOTAL **R$ 104.106,86 (Cento e quatro mil e centro e seis e oitenta e seis)** .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, **RATIFICO** a despesa no valor total de**:**

Em favor das empresa:

M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA -CNPJ:13.273.219/0001-06-VALOR TOTAL **R$ 104.106,86 (Cento e quatro mil e cento e seis e oitenta e seis).**

Publique-se.

Porto Velho, 07 de Março de 2022.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidenteda FHEMERON

Protocolo 0024426791

Portaria nº 61 de 04 de março de 2022

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para comporema Comissão de Recebimentodo processodo objeto de prestação de serviço de pós-graduação, cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores**,** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia FHEMERON**.**

ART. 1° - Determina a criação da Comissão de Recebimento, com os seguintes membros sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição da comissão:

Onofre Monteiro da Silva

Agente de Atividade Adm. Matrícula- 300.136.478

Thiago do Carmo Brasil

Téc. em Laboratório. Matrícula-300143402

Gloriete Oliveira Alvarez

Auxiliar Administrativo. Matricula:300176501

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho,01 de Março de 2022.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0024399115

Portaria nº 64 de 07 de março de 2022

Concede folgas por doação de sangue a servidor.

A vice-presidente da fundação de hematologia e hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o gozo de folgas por doação de sangue, sem prejuízo da remuneração, conforme previsão legal constante no artigo 1º da Lei nº. 3.922 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, ao servidor Kleuton de Oliveira, matrícula 300120360, ocupante do cargo de Tecnico em Laboratorio, lotado na FHEMERON de Porto Velho, nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de agosto de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho - Rondônia, 07 de março de 2022.

Iolanda Rodrigues Moreira

Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 0024419362

Portaria nº 62 de 07 de março de 2022

Considerando que os Servidores da Prefeitura do Municipio de Porto Velho possuem ausência peremitida de 01(um) dia para realizar doação de sangue, conforme I, Art. 121, da LC nº 385/2010.

Considerando a decisão Judicial 0801462-09.2019.8.22.0000 que declarou a incostitucionalidade da Lei 536/2014, que não foi sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Considerando a necessidade de normatizar atos e procedimentos internos.

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas

atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar que os servidores da Prefeitura Municpal de Porto Velho possuem apenas (01) um dia para se ausentar para realizar doação de sangue.

Art. 2º Não será permitido a disponibilização de declarações, atestados e ou outros documentos emitidos pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO, com quantidade maior que o normatizado por esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho-RO, 07, março de 2022.

Reginaldo Girelli Machado

Presidente FHEMERON

Protocolo 0024412168

Portaria nº 65 de 07 de março de 2022

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art.1º - **Designar o servidor Marcos Rezende de Castro,** paraatuar como Diretor Administrativo e Financeiro desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia FHEMERON**;**

Art.2º- O Diretor Administrativo e Financeiroserá responsável pelas Coordenações, Gerencias, Chefias, Núcleos e demais unidades da Hemorrede.

Art.3º- As Coordenações, Gerencias, Chefias, Núcleos, Setores e demais unidades da Hemorrede, serão subordinadas diretamente ao Diretor Administrativo e Financeiro.

Art.4º- O Diretor Administrativo e Financeiro por intermédio das Coordenadorias, Gerencias, Chefias e Núcleos, atuará no desenvolvimento quanto ao controle das atividades financeira, administrativa, planejamento, orçamento, contabilidade, patrimônio, gestão de pessoas, tecnologia da informação, comunicação, estatística, almoxarifado, transporte, contratos, convênios, planejamento organizacional e estratégico, dentre outas demandas inerentes.\

Art.5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho,01 de Março de 2022.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0024433728

AVISO

Processo administrativo paracontratação de empresa especializada no fornecimento de certificado Digital Pessoa Física, visando atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta–feira, entre as 7h30min ás 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemeron.ro.gov.br.

Será feito um quadro comparativo de preços,onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

As propostas serão recebidas a partir do dia 07/03/2022,o setor de compras está apto a receber propostas, enquanto não tiver finalizado o Quadro Comparativo de Preços. As propostas deverão ser enviadasvia e-mail, nucomp@fhemeron.ro.gov.br

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ounucomp@fhemeron.ro.gov.br.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente - FHEMERON

Protocolo 0024444340

AGEVISA

Portaria de férias nº 1226 de 07 de março de 2022.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA SILVA DE ARAUJO,** ENFERMEIRO, matrícula 300133739, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/02/2022 a 25/02/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/06/2022 a 08/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC2798

Portaria nº 35 de 04 de março de 2022

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300016945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3° quinquênio** compreendido entre **22/06/2000 Á 21/06/2005**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0024380931

Portaria nº 38 de 07 de março de 2022

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021.

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **LOURDETE NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2° quinquênio** compreendido entre **26/09/1994 Á 25/09/1999.**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0024436588

Portaria nº 36 de 07 de março de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 12 (0024351089), constante nos autos do Processo nº 0002.012171/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** a Portaria 16 (0023546005), de janeiro de 2022, que designou a servidora para as funções de Gerente no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO.

Art. 2º.A servidora abaixo relacionada passa a responder pela respectiva gerência, **a partir de 03/02/2022**:

SETOR	FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gerência Técnica de Vigilância Ambiental - GTVAM	Gerente	**ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES**	**300052602**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 03/02/2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0024435241

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PEDRO MENDES CARDOSO
CONTRATADA: **RANGEL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ Nº 04.454.438/0001-09
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne Bovina 2ª (moída), Pimentão Verde e Pimentão Vermelho),em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005005/2021-43, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 240/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 237,50 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**
PROCESSO: 0029.053539/2022-67
VIGÊNCIA: 60 dias letivos
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022
ASSINAM:
Roberto Junior Batista
Diretor da Escola / Presidente conselho escolar Pedro Mendes Cardoso
Hérica Trindade Rangel
Representante **Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA**

Protocolo 0024257963

EXTRATO

EXTRATO N° **02**
CONTRATO N° 02**/2022**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76**
CONTRATADA: **SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP, CNPJ: 21.550.780/0001-13**
OBJETO:**Elemento Despesa 33.90.30.04. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (Gás de Cozinha) acondicionado em botija de 45 Kg.**
VALOR: **R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).**
DESPESA: **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI/2021/2022 Reprogramado para 2022** – Fonte: 0118000000 – Natureza da Despesa: 335041
PROCESSO RELACIONADO: 0029.067834/2022-09 VIGÊNCIA: 12**(doze) Mês.**
DATA DE ASSINATURA: 04 **de março 2022.**
Assinam:
Joselene Cipriano Moreira Silva - Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves
Sergio de Oliveira Sant'Anna - Representante da Empresa Contratada: SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELI-EPP

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.
Protocolo 0024432269

Portaria nº 2264 de 07 de março de 2022

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, Senhora Joselene Cipriano Moreira Silva, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, **Fernando MoraesKerber,** matricula n° 300057686ocupante do cargo de Técnico Administrativo nível II e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, pelo servidor **Plinio Cesar Grando**, matrícula nº 300035385, ocupante do cargo de Professor, para atuar como Fiscal de Contrato de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando o Fornecimento de cilindros de gás de cozinha 45kg, a ser realizado pelo período de 12 (doze) Mês a EEEMTI Tancredo de Almeida Neves, para atender as necessidades no âmbito do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura, 07 de março 2022.

JOSELENE CIPRIAMO MOREIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024433356

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO001/PNAE/2022 -AGUA BRANCA

PARTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA AGUA BRANCA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**, (repetição) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 626,04 (Seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do cartão PNAE/FNDE Nº 4098 6990 0273 1200.

PROCESSO Nº: 0029.058401/2022-54

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO (Presidente do Conselho Escolar) e **Renato Cordeiro Randolpho** (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2021.
Protocolo 0024229641

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO004/PNAE/2022 - DG

PARTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA DG COMéRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇOES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**, (repetição) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 8.570,15 (Oito mil, quinhentoss setenta reais e quinze centavos)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do cartão PNAE/FNDE Nº 4098 6990 0273 1200.

PROCESSO Nº: 0029.058401/2022-54
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO (Presidente do Conselho Escolar) e **JOAO BATISTA DE ASSIS** (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022.
Protocolo 0024263936

Portaria nº 2255 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.366777/2020-78, que tem como objeto a **"Reparos nas instalações elétricas (furtada)"**, na unidade escolar **EEEFM Profº Eduardo Lima e Silva**, município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidores KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA (ENGENEHIRO ELETRICISTA), lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de Março de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024413985

Portaria nº 2257 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 00029.074059/2020-78**, de interesse do Conselho Escolar da **EEEF São Sebastião I, "Reforma das Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado"**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **KALINY DE LIMA CARDOSO MIRANDA e PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA ,** em

substituição ao servidor **VINÍCIUS BINDI BAPTISTA DA SILVA** Engenheiro Elétrico lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 07 de Marçode 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024421699

ORDEM DE FORNECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N°.**03/2022**
Liberação de Saldo de ARP (0029.015718/2021-15)

O Presidente do Conselho Escolar **SANDRO MAURO GUIRRO** d a **EEEFM-JOAQUIM DE LIMA AVELINO**, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, sito a Rua Juscelino Kubitscheck , nº.125, Bairro Jardim, CEP:76920-000, Ouro Preto Do Oeste /RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF: 31.404.019/0001-27, estabelecida na Avenida Castelo Branco nº 1948, Bairro Liberdade, Cacoal - RO, fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
07	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	319
TOTAL R$		R$ 1.266,43	

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº. 203/2021, Pregão Eletrônico nº. 231/2021, Processo Administrativo nº 0029.015718/2021-15. As despesas correrão por conta do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** , creditado nas contas específicas do Conselho Escolar, Exercício – 2022.
Ouro Preto do Oeste, 07 de março de 2022.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024436118

ORDEM DE FORNECIMENTO

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento N°.**02/2022**
Liberação de Saldo de ARP (0029.015718/2021-15)

O Presidente do Conselho Escolar **SANDRO MAURO GUIRRO** d a **EEEFM-JOAQUIM DE LIMA AVELINO**, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, sito a Rua Juscelino Kubitscheck , nº.125, Bairro Jardim, CEP:76920-000, Ouro Preto Do Oeste /RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 13.662.140/0001-77, estabelecida na Rua Horácio Spadare, 93, Vila Jotão Ji-Paraná/RO, fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
13	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	16
14	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada	KG	12
15	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	24
41	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	KG	83
56	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Unid.	45
67	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	07
TOTAL R$		R$ 806,98	

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº. 203/2021, Pregão Eletrônico nº. 231/2021, Processo Administrativo nº 0029.015718/2021-15. As despesas correrão por conta do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** , creditado nas contas específicas do Conselho Escolar, Exercício – 2022.
Ouro Preto do Oeste, 07 de março de 2022.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024436260

ATA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
CARTA CONVITE Nº02/2022 CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

Objeto contratação de empresa especializada de Engenharia Civil para **REFORMA DE BLOCO ADMINISTRATIVO E REPAROS NA PARTE ELÉTRICA,** com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Planilha de Orçamentária (Anexo I) do Edital.

PREÂMBULO

No dia **22 de Fevereiro de 2022, às 15:00** , reuniu-se na sede da **E.E.E.F.PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** na sala da direção da escola, sito à RuaFábia, nº6382 Bairro: Igarapé**a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO E.E.E.F.PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES ,** sob a presidência da Sra. **Alba Patrícia Gonçalves Correia**, e os membros que ao final subscrevem devidamente nomeados, para proceder ao recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial de preços referentes à licitação supracitada, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **GLOBAL.**

DA RETIRADA DO EDITAL

Manifestaram interesse na presente licitação retirando o respectivo edital às empresas:
1- VRG CONSTRUTORA– CNPJ:15.862.974/ 0001-51
2- VF CONSTRUÇÕESCNPJ N.º: 39.324.22/0001-06
3- GUALBERTO & LAZAROTTO - CNPJ Nº 41.335.483/0001-62

4 -DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA - CNPJ N.º:22.740.397/0001-90
5- PROGUESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO -CNPJ Nº 34.812.289/0001-65

DO CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, a Presidente apresentou a comissão, informou aos presentes o objetivo do referido convite e fez uma explanação a respeito dos procedimentos a serem adotados, ressaltando que até o final do credenciamento serão aceitos novos licitantes. Prosseguindo, deu-se início a fase de credenciamento, na oportunidade em que a Comissão ressaltou que as cópias autenticadas dos mesmos deverão constar no Envelope nº 01 (Habilitação). Enviaram propostas para participarem do certame licitatório as Empresas, conforme relação abaixo:

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Prosseguindo, em consonância com a orientação dos trabalhos, foram entregues à Comissão os envelopes nº 01 e 02, devidamente lacrados, sendo rubricados pela comissão e a empresa licitante credenciada. Dando continuidade ao certame, foram abertos pela Comissão os envelopes nº 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO, os quais foram rubricados por todos os presentes e acostados aos autos em epígrafe.

Das empresas que atenderam ao convite, GUALBERTO & LAZAROTTO- CNPJ Nº 41.335.483/0001-62, esta apto a Habilitação a Empresa; PROGUESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO -CNPJ Nº 34.812.289/0001-65, consta que no documento de identificação do RG e CNHtanto do Procurador quanto a do Guilherme Souza de Almeida, não consta autenticadao qual consta apenas a que esta autenticada e que a mesma é xerox,e ambos não estavam presente na Licitação, VRG CONSTRUTORA–CNPJ:15.862.974/ 0001-51,identificam que a Certidão Federal consta apta conforme o EDITAL 002/2021, a Empresa: VF CONSTRUÇÕESCNPJ N.º: 39.324.22/0001-06,consta com Certidão da Receita Federal vencida onde o Procurador veio a entrega-laassim que questionamos o vencimento uma nova Certidão da Receita Federal a Empresa; -DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA - CNPJ N.º: 22.740.397/0001-9, ausência de autenticidades nos documentos pessoas onde o mesmo não constava presente. Diante do Exposto informamos que : Encontra-se Habilitados: as Empresas conforme acima, diante disso 03 empresas constahabilitadas para participarem do certame licitatório.

Dando continuidade aos trabalhos, a Senhora Presidente da Comissão de Licitação Sra.**Alba Patrícia Gonçalves Correia** procedeu à abertura dos envelopes de propostas das empresas, ocasião em que restou constatado e comprovado o seguinte:

EMPRESA	**VALOR DA PROSTA**
VRG CONSTRUTORA	R$ 115.920,17
VF CONSTRUÇÕESCNPJ	R$ 115.900,93
GUALBERTO & LAZAROTTO	R$ 122.902,47

ENCERRAMENTO

A Comissão de Licitação, à unanimidade de seus membros, decidiu com fundamento no “caput” do artigo 45 da lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores modificações, julgar vencedora deste certame a empresa VF CONSTRUÇÕESCNPJ, visto que a sua proposta está dentro do preço de mercado para esta finalidade, no Valor Global de **R$ 115.900,93**(Cento e quinze mil e novecentos reais e noventa e três centavos), para a totalidade, conforme constatado através das prévias realizadas incorporadas aos autos.

Por fim, a Sra.determinou que fosse consignada em ata que esta decisão da Comissão de Licitação, encaminhar os autos para homologação, visando às providências legais posteriores. E, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que lida vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022

Autenticação da Comissão de Licitação e Compras:

_____

Alba Patrícia Gonçalves Correia:

_____

Francinete Feitoza de Sá

EMPRESAS PARTICIPANTES:

V. F CONTRUÇÕES

VRG CONSTRUTORA

Porto Velho, 07 de março de 2022.

GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MUNDO MÁGICO
EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Protocolo 0024436130

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$3.245,30(Três mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ODAIR PEREIRA DE FARIAS e MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 25 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024296541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 2.255,60 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE,

através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ILSON PEREIRA DA SILVAe MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 25 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024298592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SRa**EUNICE DE PAULA DA SILVA PINTO**, CPF: 190.958.722-20, pertencente à**Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José** representada pelo(a) presidente **Antônio Alves Rodrigues.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ R$ 104,04** (Cento quatro reais e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e EUNICE DE PAULA DA SILVA PINTO

Protocolo 0024339541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR **E CONTRATADOS:** SR **WILSON MANTOVANELLI**, CPF: 586.299.712-15, pertencente à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo** representada pelo(a) presidente **Pedro Jesuíno Pena.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 468,90** (Quatrocentos sessenta oito reais e noventa centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e WILSON MANTOVANELLI

Protocolo 0024340316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.335.848/0001-34**

CONTRATADA: **GM SCOLARO COM. VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.359.468/0001-38**

Constitui objeto do presente **Contrato,** o fornecimento de produtos alimentícios, perecíveis por entregas escalonadas ou integrais nos casos dos não perecíveis, conforme ordem de fornecimento assinada pela Presidente do Conselho Escolar, para atender as necessidades de confecção da merenda escolar.

ITENS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA

MARÇO			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alho	0,35	22,90	8,02
Cebola	1,38	3,99	5,51
Cenoura	3	5,99	17,97
Charque	1	42,90	42,90
Macarrão	3,5	5,98	20,93
Pão Francês	8	11,50	92,00
Queijo Mozarela	1	35,00	35,00
TOTAL R$			222,32

ABRIL			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alho	0,35	22,90	8,02
Cebola	1,38	3,99	5,51
Cenoura	3	5,99	17,97
Charque	1	42,90	42,90
Macarrão	3,5	5,98	20,93
Pão Francês	7,5	11,50	86,25
Queijo Mozarela	1	35,00	35,00
TOTAL R$			216,57

MAIO			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alho	0,3	22,90	6,87
Cebola	1,38	3,99	5,51
Cenoura	3	5,99	17,97
Charque	1	42,90	42,90
Macarrão	3,5	5,98	20,93
Pão Francês	7,5	11,50	86,25

Queijo Mozarela	1	35,00	35,00
TOTAL R$			215,43

O valor global da contratação é de **R$ 654,32** (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Urupá, 07 de março de 2022

Vanira Rodrigues Pedro
Diretora e Presidente do Conselho Escolar - Representante da Contratante
Gilberto de Souza Scolaro
Representante/Contratada

Protocolo 0024436975

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.335.848/0001-34**

CONTRATADA: **ANTONIO VENTURA EIRELI - ME**, **INSCRITA NO CNPJ Nº 03.609.970/0001-87**
Constitui objeto do presente **Contrato,** o fornecimento de produtos alimentícios, perecíveis por entregas escalonadas ou integrais nos casos dos não perecíveis, conforme ordem de fornecimento assinada pela Presidente do Conselho Escolar, para atender as necessidades de confecção da merenda escolar.

MARÇO			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açafrão	0,1	18,99	1,90
Açúcar	4	3,74	14,96
Aveia em flocos	1	17,98	17,98
Biscoito cream craker	1	10,69	10,69
Farinha de tapioca beiju	1	8,29	8,29
Feijão carioquinha	5	6,99	34,95
Peito de frango	2	14,99	29,98
Leite de coco	0,5	12	6,00
Manteiga sem sal	0,5	12,79	6,40
TOTAL R$			131,14

ABRIL			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açafrão	0,1	18,99	1,90
Açúcar	2	3,74	7,48
Aveia em flocos	1	17,98	17,98
Biscoito cream craker	1	10,69	10,69
Farinha de tapioca beiju	1	8,29	8,29
Feijão carioquinha	4	6,99	27,96
Peito de frango	2	14,99	29,98
Leite de coco	0,5	12	6,00
Manteiga sem sal	0,5	12,79	6,40
TOTAL R$			116,67

MAIO			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açafrão	0,1	18,99	1,90
Açúcar	2	3,74	7,48

Aveia em flocos	0	17,98	0,00
Biscoito cream craker	1	10,69	10,69
Farinha de tapioca beiju	0	8,29	0,00
Feijão carioquinha	4	6,99	27,96
Peito de frango	2	14,99	29,98
Leite de coco	0	12	0,00
Manteiga sem sal	0	12,79	0,00
TOTAL R$			78,01

O valor global da contratação é de **R$ 325,82** (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Urupá, 07 de março de 2022

Vanira Rodrigues Pedro
Diretora e Presidente do Conselho Escolar - Representante da Contratante
Antonio Ventura
Representante/Contratada

Protocolo 0024437437

Portaria nº 2030 de 25 de fevereiro de 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) SEVERINO BERTINO NETO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300023530, no período de **22/11/2021** a **01/12/2021.**, conforme Portariade férias, nº º 3909 de 02 de julho de 2021/NFE/SEDUC, ficando para fruição noperíodos:de**01/03/2022 a 10/03/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024315452

Portaria de férias nº 1239 de 07 de março de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021,publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**GISELE RIBAS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300014484, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 24/03/2022) e (11/10/2022 a 20/10/2022)**, referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2022 a 15/05/2022) e (25/07/2022 a 03/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC2811

Portaria nº 1785 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)**ADEVALDO BARROSO BARBOSA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CSEDUC-CREPVHSRH, matrícula nº **300140924**, no período de 09/12/2021 à 23/12/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **01/05/2022 à 15/05/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024105954

Portaria de férias nº 1240 de 07 de março de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021,publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor**MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula 300027339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de**(05/01/2022 a 24/01/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA

GERENTE DE RH

Protocolo DOC2812

Portaria nº 2031 de 25 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a)**MARLENE RIBEIRO DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CRECERSRH, matrícula nº **300025841**, no período de 16/11/2021 a 25/11/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **21/07/2022 a30/07/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024317093

Portaria de férias nº 1241 de 07 de março de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA N°4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021,publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/01/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula 300021953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2022 a 30/01/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/03/2022.

NILSON GONCALVES VIEIRA
GERENTE DE RH

Protocolo DOC2813

Portaria nº 2271 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo 0029.454226/2020-61, que tem como objeto a "**construção de refeitório padrão**", **EIEEFM Kon Koatt Tupari** localizada no município de **Alta Floresta D´Oeste .**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Vitor Monteiro (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de Março de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024437483

Portaria nº 2269 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo 0029.388776/2021-65, que tem como objeto a "**Construção de 03 (três) salas de aula com banheiro**", localizada no município de **Ouro Preto do Oeste .**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Italo Rafael Vicente da Silva (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de Março de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024436667

Portaria nº 2266 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo 0029.348708/2021-63, que tem como objeto a "**demolição do anfiteatro daEscola MarechalCordeiro de Farias**", localizada no município de Pimenta Bueno **.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Rodrigo Momente (Engenheiro Civil)**,em substituição ao servidor **Sinesio Toledo** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar,e fiscalizar a execução do serviço de Demolição nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 07 de Março 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024435418

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato nº 08/2022

Processo nº 0029.452050/2021-93

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Pela Educação do Ceeja Enaldo Lucas de Oliveira, CNPJ: 01.335.848/0001-34, situada na Rua 15 de Novembro n. 4343, bairro: Alto Alegre, Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem que lhe confere o Estatuto, autoriza a Empresa ANTONIO VENTURA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.609.970/0001-87 a fornecer os itens abaixo relacionados:

MARÇO			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açafrão	0,1	18,99	1,90
Açúcar	4	3,74	14,96
Aveia em flocos	1	17,98	17,98
Biscoito cream craker	1	10,69	10,69
Farinha de tapioca beiju	1	8,29	8,29
Feijão carioquinha	5	6,99	34,95
Peito de frango	2	14,99	29,98
Leite de coco	0,5	12	6,00
Manteiga sem sal	0,5	12,79	6,40
TOTAL R$			131,14

ABRIL			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açafrão	0,1	18,99	1,90
Açúcar	2	3,74	7,48
Aveia em flocos	1	17,98	17,98
Biscoito cream craker	1	10,69	10,69
Farinha de tapioca beiju	1	8,29	8,29
Feijão carioquinha	4	6,99	27,96
Peito de frango	2	14,99	29,98
Leite de coco	0,5	12	6,00
Manteiga sem sal	0,5	12,79	6,40
TOTAL R$			116,67

MAIO			
PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Açafrão	0,1	18,99	1,90
Açúcar	2	3,74	7,48
Aveia em flocos	0	17,98	0,00
Biscoito cream craker	1	10,69	10,69
Farinha de tapioca beiju	0	8,29	0,00
Feijão carioquinha	4	6,99	27,96
Peito de frango	2	14,99	29,98
Leite de coco	0	12	0,00
Manteiga sem sal	0	12,79	0,00
TOTAL R$			78,01

O valor global da contratação é de **R$ 325,82** (trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Urupá, 07 de março de 2022

Vanira Rodrigues Pedro
Diretora e Presidente do Conselho Escolar - Representante da Contratante
Antonio Ventura
Representante/Contratada

Protocolo 0024438204

Portaria nº 1980 de 23 de fevereiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Rua Natalino Rossi Javarini, Nº 1062 – BAIRRO: Vila Bandeira Branca - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO-Fone (69) 99210-4563

E-mail: apoloniarjavarini@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA** e **PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	300099555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	300005478
Membro	Eric Renato Bittencourt	ProfºPCC	300115789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	300061430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor Pátio	3046241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Bazzi Rocha Dutra	Profª Séries Iniciais	300115018
Membro	Julieta Becker Moreira	Agente de Alimentação	300113416
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	300024657

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1150/2021, datada de 17/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Matrícula 300115041

Presidente Médici/RO, 01 de Março de 2022.

Protocolo 0024254316

Portaria nº 1981 de 23 de fevereiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Rua Natalino Rossi Javarini, Nº 1062 – BAIRRO: Vila Bandeira Branca - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO-Fone(69) 99210-4563

E-mail: apoloniarjavarini@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Novo Mais Educação, PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	300099555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	300005478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	300115789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	300061430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor Pátio	3046241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Bazzi Rocha Dutra	Profª Séries Iniciais	300115018
Membro	Julieta Becker Moreira	Agente de Alimentação	300113416
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	300024657

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1151/2021, datada de17/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Matrícula 300115041

Presidente Médici/RO, 01 de Marçode 2022.

Protocolo 0024254317

Portaria nº 1982 de 23 de fevereiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Rua Natalino Rossi Javarini, Nº 1062 – BAIRRO: Vila Bandeira Branca - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 99210-4563

E-mail: apoloniarjavarini@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	300099555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	300005478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	300115789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	300061430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor Pátio	3046241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Bazzi Rocha Dutra	Profª Séries Iniciais	300115018
Membro	Julieta Becker Moreira	Agente de Alimentação	300113416
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	300024657

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1152/2021 de 17/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Matrícula 300115041

Presidente Médici/RO, 01 de Marçode 2022.

Protocolo 0024254318

Portaria nº 1983 de 23 de fevereiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Rua Natalino Rossi Javarini, Nº 1062 – BAIRRO: Vila Bandeira Branca - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO-Fone (69) 99210-4563

E-mail: apoloniarjavarini@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece o art. 20, § 2º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI/PROAFI ADICIONAL**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para a função de**Fiscal de Contrato**:

Omirino Vieira dos Santos

Função: Inspetor de Pátio

Matricula: 300024733

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria1154/2021, datada de 16/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Matrícula 300115041

Presidente Médici/RO, 01 de Março de 2022.

Protocolo 0024254320

Portaria nº 1984 de 23 de fevereiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Rua Natalino Rossi Javarini, Nº 1062 – BAIRRO: Vila Bandeira Branca - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 99210-4563.

E-mail: apoloniarjavarini@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	300099555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	300005478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	300115789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	300061430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor de Pátio	3046241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Bazzi Rocha Dutra	Profª Séries Iniciais	300115018
Membro	Julieta Becker Moreira	Agente de Alimentação	300113416
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	300024657

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria1155/2021, datadas de 16/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Matrícula 300115041

Presidente Médici/RO, 01de Março de 2022.

Protocolo 0024254321

Portaria nº 1985 de 23 de fevereiro de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Rua Natalino Rossi Javarini, Nº 1062 – BAIRRO: Vila Bandeira Branca - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 99210-4563.

E-mail: apoloniarjavarini@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ nº 01.343.575/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 007/2017/SAE/DAF/SEDUC de 07/07/2017 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da **CANTINA ESCOLAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Daianne Mateus Dantas	Profª Séries Iniciais	300099555
Secretário	Rosângela Maria de Oliveira	Profª Magistério	300005478
Membro	Eric Renato Bittencourt	Profº PCC	300115789
Suplente (presidente)	Sueli Mateus Dantas	Tec. Educ. N3	300061430
Suplente (secretário)	Joaquim Dias Guimarães	Inspetor de Pátio	3046241

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Andréia Bazzi Rocha Dutra	Profª Séries Iniciais	300115018
Membro	JulietaBecker Moreira	Agente de Alimentação	300113416
Membro	Edmilson Sotero	Agente de Limpeza	300024657

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1156/2021, datada de 16/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar EEEFARJ

Matrícula 300115041

Presidente Médici/RO, 01 de Março de 2022.

Protocolo 0024254322

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARAMELLO

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo- GLP (Gás de cozinha)- acondicionado em botija de 13 kg - em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de três meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.022243/2022-02**, que deu origem publicação da aquisição, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**,

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

Acellir dos Santos Marinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024438360

EXTRATO

A Presidente do Conselho do IEE Marechal Rondon, CNPJ n: 04.698.270/0001-19, do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado a Avenida Transcontinental, nº 710 – Bairro: Centro/ Município de Ji-Paraná-RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF Edição Nº 007, 11 de janeiro de 2019, autoriza a **Empresa R Garcia Neto - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.883.784/0001-37, prestar serviço ao Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, **DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** de acordo com as prescrições contratuais, do termo de referência e devem ser fiscalizados e recebidos na forma da lei.

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2022.

Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente

Protocolo 0024439408

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 08. CEEEFMET/2022 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico: 285/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$**2.785,89** (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do***Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -** *Programa de Trabalho: 12.368.1076.2386; Fonte de Recurso: 0221 -Recurso Tesouro Federal; e Natureza de Despesa:* 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, para Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos de 2021.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSOS Nºs. 0029.011576/2021-17 e 0029.060149/2022-43

ASSINAM: **HUDSON GÓES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e **Marcia Regina Gonçalves** -Representante Legal da EMPRESA M. R GONÇALVES COMERCIO EIREL.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0024386782

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06. CEEEFMET/2022 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTOS EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico:

285/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$**3.222,43** (três mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos)de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do***Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -** *Programa de Trabalho: 12.368.1076.2386; Fonte de Recurso: 0221 -Recurso Tesouro Federal; e Natureza de Despesa:* 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, para Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos de 2021.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSOS Nºs. 0029.011576/2021-17 e 0029.060149/2022-43

ASSINAM: **HUDSON GÓES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e **Diogo Gleidson Szimanski** -Representante Legal da EMPRESA D. G. COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTOS EPP.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do C.E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0024381458

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 09. CEEEFMET/2022 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico: 285/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$**1.293,81** (um mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do***Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -** *Programa de Trabalho: 12.368.1076.2386; Fonte de Recurso: 0221 -Recurso Tesouro Federal; e Natureza de Despesa:* 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, para Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos de 2021.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSOS Nºs. 0029.011576/2021-17 e 0029.060149/2022-43

ASSINAM: **HUDSON GÓES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e **Lucineide Maia Gonçalves** -Representante Legal da MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0024387270

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 11. CEEEFMET/2022 - PNAE/CARTÃO

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ESTUDO E TRABALHO E A EMPRESA PORPAN PANIFICADORA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de gêneros alimentícios para a oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico: 285/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$**1.676,05** (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: *As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do***Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -** *Programa de Trabalho: 12.368.1076.2386; Fonte de Recurso: 0221 -Recurso Tesouro Federal; e Natureza de Despesa:* 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, para Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos de 2021.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSOS Nºs. 0029.011576/2021-17 e 0029.060149/2022-43

ASSINAM: **HUDSON GÓES CAETANO** - Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTUDO E TRABALHO e Ana Paula Rodrigues Do Amorim -Representante Legal da EMPRESA PORPAN PANIFICADORA EIRELI.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do E.E.E.F.M ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0024388097

Notificação nº 1/2022/SEDUC-EEEFMPCER

Ilustríssimo Senhor LEANDRO DA SILVA SOUZA

Representante da POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS,

CNPJ/ n.º 02.498.918/0001-38 Avenida Batrum, 103, Tancredo Neves, Manaus-AM.

A presidente doConselho Escolar Planalto Senhª Divina Carla Alves Dias da E.E.E.F.M PLANALTO, situada na linha 8 km 14 esquina com a zero eixo, no Distrito Planalto São Luiz, município de Cabixi - RO, inscrito no CNPJ 01.376.984/0001-72, por ser a representante legal desse conselho, vem por meio desta NOTIFICAR-LHE quanto a falta da assinatura do contrato Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PLANALTO DA E.E.E.F.M PLANALTO E A EMPRESA POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022,(00234326160), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 717/2021, Processo Administrativo ID 0029.012731/2021-12, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinados aos estudantes da escola aqui mencionada bem como de toda a rede estadual de Rondônia. Ressalta-se aqui que o contrato ID (0024226434) foi-lhe enviado no dia 23 de fevereiro de 2022 e após algumas tentativas frustradas de contato via aplicativo de mensagem e correio eletrônico, fez-se necessário esta notificação que será publicada no Diário Oficial. Caso não comprimento do determinado prazo, será tomada medida extrajudicialmente , peço que Vossa Senhoria assine o contrato num prazo de 01 (um) dia. Na certeza de sermos prontamente atendidos, antecipamos os agradecimentos pela compreensão.

Cabixi- RO, 07 de março de 2022.

Divina Carla Alves Dias

Presidente doConselho Escolar

Planalto da E.E.E.F. M PLANALTO.

Protocolo 0024387596

ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 55/2021/CEL/SUPEL/RO

Ordem de Fornecimento N° 06/2022

A Presidente do Conselho Escolar, Sra. Maria Isabel Machado Leite na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada

apenas CONTRATANTE e a **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE** , CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94, estabelecida na Est Vicinal, Linha Progresso, Lote 47, Gleba 02, Anexo A, Zona Rural , em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª. NARA REGINA DE SOUSA CRUZ, brasileira, CPF 312.253.222-00, fornecer os produtos abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Filé de peixe de tambaqui	kg	80	R$ 25,59	R$ 2.047,20
Valor Total do Contrato				**R$2.047,20**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.
As despesas correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.069360/2021-41.
Documentação ser entregues pela empresa:
a) Nota Fiscal;
b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certidão Regularidade do FGTS;
f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.
Preenchimento de Nota Fiscal:
O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO
CNPJ nº 00.684.806/0001,
Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO
Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258

Protocolo 0024321468

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO
EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
CONSELHO ESCOLAR EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 24/2022
Ordem de Fornecimento N° 10/2022
A Presidentedo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, pessoa jurídica de direito público, com sede à RuaCléa Mercês, N.º 4914, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684 .806 /0001-46, representada neste ato peloPresidente do Conselho Escolar, Sra. Maria Isabel Machado Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa**ÁGUA BRANCA LTDA**, CNPJ Nº 30.759.672/0001-46, com sede na Rua Mariluz, nº 6.018- Bairro Cuniã- Porto Velho/ RO, CPF:367.495.278-50,Porto Velho/ RO,fornecer os produtos abaixo:

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (divulgado na chamada pública)**	**Valor Total**
Cebola Nacional Branca	kg	12	2,00	24,00
Valor total do contrato				24.00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 24/2021, Pregão Eletrônico nº 285/2021, Processo Administrativo nº 0029.055236/2022-89.
As despesas correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Processo Administrativo de Concessão Nº 0029.069360/2021-41.
Documentação ser entregues pela empresa:

a) Nota Fiscal;
b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº1751, de 02/10/2014);
c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Certidão Regularidade do FGTS;
f) Certidão Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011) nota fiscal com recebido.
Preenchimento de Nota Fiscal:
O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO
CNPJ nº 00.684.806/0001,
Rua: CLÉA MERCÊS, 4914, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, CEP 76.820-278 - PORTO VELHO - RO
Contato: Telefone: 69 - 9 9327-7258
Porto Velho, 03 de março de 2022.
Maria Isabel Machado Leite
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 07 de março de 2022.
Protocolo 0024441776

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DO AMPARO DA EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO E A CONTRATADA: A EMPRESAÁGUA BRANCA LTDA, **CNPJ Nº 30.759.672/0001-46**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de material de consumo DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 285/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R$ 24,00(vinte e quatro** reais **)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos**0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares), pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Ata de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico, que tem coo base o presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta)dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº 0029.055236/2022-89
ASSINAM: Maria Isabel Machado Leite – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. NOSSA SENHORA DO AMPARO.

Porto Velho, 07 de março de 2022.
Protocolo 0024441994

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**
CONTRATADO:Srº **Josias da Silva** CPF: 906.837.302-15
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Tangerina), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.035793/2022-83, que deu origem **EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 001/2022** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 203,60 (Duzentos três reais e sessenta centavos)**
PROCESSO: 0029.035793/2022-83
VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2022
ASSINAM:
Srª **Eliane Cristina Pereira:** Presidente conselho escolar Marechal Rondon
Srº**Josias da Silva** CPF: 906.837.302-15, doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0024442212

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR **Nº 01/2022**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANAUS, ATUAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA VII
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 22.574.563/0001-26,
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,20 dias (1º Semestre de 2022).
VALOR: R$ 111,65 (cento e onze reais e sessenta e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.071634/2022-42
VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0024407619

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR **Nº 02/2022**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANAUS, ATUAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA VII
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,20 dias (1º Semestre de 2022).
VALOR: R$ 2.186,60 (dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.071634/2022-42
VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0024407628

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ESCOLAR **Nº 03/2022**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MANAUS, ATUAL COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA VII
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL: VALTER PINHEIRO DA COSTA, CPF/MF n. 560.485.302-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,20 dias (1º Semestre de 2022).
VALOR: R$ 411,27 (quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos)
PROCESSO: 0029.071634/2022-42
VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

Protocolo 0024407634

Portaria nº 2251 de 06 de março de 2022

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando, Memorando 30 0019018307, Planilha0023738088 e Portaria 7254 0022258978 que constam nos autos do processo n. 0029.291971/2021-73;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , Professor Classe C, matrícula 300036056, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, refente o Exercício de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024409778

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolarda EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira,CNPJ n. 01.230.848/0001-70, Unidade Executora da **EEEMF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1161/2020/GAB/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF Nº 43 de 06 de março de 2020,tornapúblico aconclusãodoprocedimento de contratação direta, viadispensadelicitação, combasenoart.24,IIdaLeideLicitações, daempresa **MOISES RIBEIRO DE MORAIS-ME**, CNPJ: **01.378.809/0001-14**,para fornecimento de material de consumo (Cargas de Gás GLP 13 KG) para atender o Conselho daEEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor totalestimadode R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).
Monte Negro -RO, 07 de março de 2022.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0024443083

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro,** senhor Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 da E.E.E.F. Deonildo CaragnattoCNPJ Nº: 01.069.342/0001-20,** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta**,** via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **I. DE SOUZA LEITECNPJ Nº : 19.804.712/0001-91** paraaquisição de material de consumo **MATERIALELÉTRICO E ELETRÔNICO no elemento despesa 33.90.30;** serviços de terceiros pessoa júridica **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS no elemento despesa 33.90.39 para atender à necessidades da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto no valor total de R$ R$ 1.397,00(Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais).**

São Miguel do Guaporé/RO,07 de Março de 2022.

KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300105631
CPF: 724.188.342-04

Protocolo 0024436364

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO-CEABRAM
CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI – ME/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios :

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade Estimada	Marca
01	Abacate - de 1ª qualidade-Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	**18**	Região
05	Açúcar - tipo cristal -	Kg	**41**	Sonora
08	Alho nacional branco – embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg	**4**	Nacional
10	Arroz agulhinha, tipo 1 - Pacotede 5 kg.	Kg	**252**	Verão
11	Aveia em flocos -cx/ pct de 250g.	Kg	**18**	Campilar

16	Beterraba - Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	**11**	Nacional
21	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo.. Embalagem de até 2 kg.	Kg	**110**	Frigo Krause
23	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. . Embalagem de até 2 kg	Kg	**55**	Frigo Krause
25	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada. Embalagem de 500g a 1kg.	Kg	**2**	Região
26	Cebola nacional (branca)	Kg	**19**	Nacional
27	Cenoura - 1ª qualidade. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	**82**	Nacional
28	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade. Pacotes de 1 kg	Kg	**23**	Região
32	Extrato de tomate . Embalagem de até 340g.	Kg	**7**	Fugini
36	Feijão carioquinha - tipo 1. Pacote de 1 kg	Kg	**18**	Bernardo
42	Frango congelado, **inteiro** - de 1ª qualidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	**64**	Avenorte
46	Leite de coco industrializado - Embalagem contendo no máximo 1000 ml;	L	**7**	Campilar
48	Leite integral UHT) - Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	**494**	Italac
50	Maçã nacional (vermelha) . Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	**14**	Nacional
51	Macarrão tipo espaguete –	Kg	**18**	Liane
52	Manteiga - Embalagem de 500g.	Kg	**5**	Miraela
55	Milho verde em conserva - Embalagemcontendo 200g	kg	9	Fujini
57	Óleo de soja vegetal – tipo 1. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und	**35**	ABC
58	Ovo de galinha . Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	Dz	**27**	Rabelo
59	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	**27**	Região
67	Queijo Muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg.	Kg	**14**	Italac
68	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade,	Kg	**18**	Nacional E

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.010456/2021-01 , que deu origem ao Pregão, na forma PE nº 241/2021., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R$ **11.722,76** (Onze mile setecentos e vinte dois reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO Nº 0029.535548/2021-91

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

ASSINAM:

HOZANO LOPES DE LIMA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Novo Horizonte do oeste-RO, 07 de março de 2022

Protocolo 0024445438

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO008/PNAE/2022 - MAYA

PARTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**,

(repetição) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 4.972,80 (Quatro novecentos e setenta e dois reais e oitentenda centavos)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do cartão PNAE/FNDE Nº 4098 6990 0273 1200.

PROCESSO Nº: 0029.058401/2022-54

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO (Presidente do Conselho Escolar) e **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES** (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022.
Protocolo 0024401017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO **009/PNAE/2022 - NOVIDADE**

PARTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a **Aquisição de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício**, (repetição) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 653,75 (seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do cartão PNAE/FNDE Nº 4098 6990 0273 1200.

PROCESSO Nº: 0029.058401/2022-54

ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO (Presidente do Conselho Escolar) e **ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR** (Representante Legal).

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2022.
Protocolo 0024401856

Portaria nº 1692 de 14 de fevereiro de 2022

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RISOLETA NEVES

Endereço: Rua Edite Feitosa, nº 8158, Bairro: Tancredo Neves

Porto Velho/RO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **EEEFM Risoleta Neves**, CNPJ nº 00.686.795/0001-33, no uso de

suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Licitação, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	CPF
Presidente	José Cabral Souza	191.758.252-87
Membro	Mandra Passos Campos	998.107.602-30
Membro	Felipe Bruno das Chagas Barros	979.481.362-15

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GLAUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar **EEEFM Risoleta Neves**

Matrícula: 300023321

Porto Velho 14 de fevereiro de 2022.

Protocolo 0024024511

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº002/2022

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº1692 de 14 de fevereiro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação na modalidade Carta Convite, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em menor Preço Global do Lote, sendo interessado o Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, conforme disposições no Ato Convocatório, consignado o que se segue:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO, C/ CALÇAMENTO E CANALIZAÇÃO DAS MESMAS, através de aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Projeto Básico do Edital.

ELEMENTO DE DESPESAS:

33.90.30 - Aquisição de Materiais de Consumo

33.90.39 - Serviços - Pessoa Jurídica.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A comissão de Licitação receberá os documentos de habilitação no envelope 01 e as propostas de preços no envelope 02.

LOCAL: A sessão será realizada na sede da EEEFM Risoleta Neves, na sala da direção, as 14h do dia 14 de março de 2022, sito a Rua Edite Feitosa,8158 - Bairro Tancredo Neves-RO.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da EEEFM Risoleta Neves, situada a Rua Edite Feitosa,8158 - Bairro Tancredo Neves em Porto Velho-RO, no horário das 14h as 17h, junto a Comissão de Licitação.

PAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados até 24h (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da documentação e proposta, mediante requerimento à Comissão de Licitação da EEEEFM Risoleta Neves.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

JOSÉ CABRAL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 0024025019

EDITAL Nº 2/2022/SEDUC-EEEFMRN
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº002/2022
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

1. PREÂMBULO

1.1 - O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RISOLETA NEVES, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria nº 1692 de 14 de fevereiro de 2022,torna público que se encontra autorizada a realização de Licitação do Objeto: **CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO, C/ CALÇAMENTO E CANALIZAÇÃO DAS MESMAS**, através da aquisição da aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Projeto Básico do Edital, na modalidade Carta Convite, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa em menor preço Global do Lote, sendo interessado o Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, conforme disposições no Ato Convocatório, consignado o que se segue nas especificações do Projeto Básico, aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro) horasantes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - LOCAL, DATAE HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

OBSERVAÇÃO: Os participantes que se fizerem presentes, deverão estar usando máscara e fazer uso do álcool gel, bem como a aferição da temperatura na portaria da escola.

1.2.1 -Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação do conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, na sala da direção, as 14h do dia 14 de março de 2022, sito a Rua Edite Feitosa,8158, Bairro Tancredo Neves em Porto velho-RO.

1.2.2 Os documentos e as propostas deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) envelopes, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados e rubricados, conforme descrição abaixo:

LICITAÇÃO: CONVITE Nº002/2022
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM RISOLETA NEVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SESSÃO DIA 14 DE MARÇO DE 2022 - 14H
RAZÃO SOCIAL:----------
LICITAÇÃO: CONVITE Nº002/2022
ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL
AO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO SESSÃO DIA 14 DE MARÇO DE 2022 - 14H
RAZÃO SOCIAL:----------

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA E UM SUMIDOURO, C/ CALÇAMENTO E CANALIZAÇÃO DAS MESMAS,** através da aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, em conformidade com o Projeto Básico do Edital.

3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I-PROJETO BÁSICO
ANEXO II -CARTA PROPOSTA DE PREÇOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME'S E EPP'S
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

4 - RECURSOS

4.1 - Os recursos destinados para pagamentos do objeto desta licitação são provenientes da Emenda Parlamentar do Deputado Ribamar Araújo, através da celebração do TERMO DE FOMENTO Nº 200/PGE-2021 - Processo Eletrônico n°0005.285681/2021-69.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na sessão de abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.1.1 Cédula de identidade, acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da Condição Social.
5.1.2 Quando procurador, da cédula de identidade e Procuração lavrada em cartório ou procuração particular com firma reconhecida em cartório
5.1.3 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, a qual será inserida ao processo.
5.1.4O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.
5.1.5A não apresentação do credenciamento, não implica na habilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela pela Comissão Permanente de Licitações nas sessões pertinentes a licitação.
5.1.6Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresase Empresa de Pequeno Porte, para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei.

5.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
5.2.1- As microempresas e empresas de pequeno , por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no **envelope I - HBILITAÇÃO,** mesmo que este apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:
5.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando o parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
5.2.3 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato;
5.3 -DOS EMPATES
5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada nesta licitação.
5.3.2 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:
5.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, devendo a mesma apresentar nova proposta e planilhas orçamentárias, de acordo com o anexo deste edital, com os preços ajustados a nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24h;
5.3.4 -Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrarem na hipótese previstas no item 5. 2 .1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
5.3.5 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.3.6 -Na hipótese da não contrataçãonos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.3.7 - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.
6.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas, que forem convidadas pela**Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Escolar** devendo a mesma apresentar condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação, e atenderem a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Ato Convocatório, na data prevista no subitem deste Ato Convocatório.
6.2 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcio.
6.3 - Não serão admitidas a licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas idôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

6.4 -Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
6.5 - É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadualc/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
6.6 - A impugnação do presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei n°8.666/93, devera estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1° e 2°, da retro citada Lei.

7- DA HABILITACAO

7.1.1- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (salientando que deverão permanecer no processo) ou por qualquer processo de cópias inelegíveis e legíveis até o memento da abertura desta licitação em epigrafe , conforme documentos abaixo relacionados:
7.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e eventual alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores , ou registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF);
7.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo;
7.1.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
7.1.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
7.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.1.8- Certidão de Regularidade - CRF/FGTS *(Lei 8.036/90)**, expedida pela Caixa Econ6mica Federal;***
7.1.9-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar n°123/2006 ;
7.1.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição {LC 123/06, art.43);
7.1.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativasou positivas com efeito de certidão negativa.
7.1.12- As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos ultimas 60 (sessenta) dias corridos.
7.1.13- *Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menore**s,*** na forma do art. 27, incise V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
7.1.14- *Declaração de que* s e *compromete a informara superveniência de fato impeditivode sua habilitaçã**o,*** conforme regulamentação constante da IN/MARE n°05/95, com alterac;6es da IN/MARE n°.09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o n° da identidade do declarante, nos termos do§ 2° do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis;
7.1.14- A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro(s) servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa licitante.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL.

8.1- A Proposta Comercial deverá ser elaborada, datilografada ou digitada, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais paginas, com valores unitários e globais expresses em algarismos e o total por extenso, ressaltando que, havendo discordância entre valores, prevalecerá o valor expresso por extenso.
8.2- Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar o modelo constante deste convite Anexo II, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa;
8.3- Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8. 4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, valor superior ao de mercado ou ao valor de contratação.
    1. - 0 julgamento das propostas se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, sendo desta forma, considerada coma vencedora a LICITANTE que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ainda o mesmo ser expresso por extenso em moeda nacional, e ser no máxima igual ao valor pesquisado.

8. 5 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da abertura do certame.

8. 6 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas , de responsabilidade da Empresa, tais como: custos diretos e indiretos, tributes incidentes, taxa de administração , serviços, encargos sociais, trabalhistas , seguros, treinamento,lucro e outros necessários ao cumprimentointegral do objeto deste Edital e seus Anexos;
8. - Quaisquer tributes , custos e despesasdiretosouindiretosomitidosdapropostaouincorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas par apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;
8. - A apresentação das propostas implicara na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8. - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irreajustáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

9-DO PRAZO DA CONSTRUÇÃO

9.1 - 0 prazo máximo para entrega para conclusão do Objeto será de 90(noventa) dias corridos. Estes deverão obedecer fielmente ao Projeto Básico, Planilha de Custos e demais disposições contidas neste Edital;

10-DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Aberto os envelopes (01) de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as**LICITANTES** que, a vista da documentação apresentada, satisfaçam as condiçõesfixadas neste Ato Convocatório.**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO** reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto a autenticidade dos mesmos.

10. 2 -A COMISSAO DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.
10. 2.1- Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão de Licitação e as participantes terão que rubricar as documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, ate a ocasião da reabertura da sessão.
10. 3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as**LICITANTES** par motivos relacionados com o item 7 e seus subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.
10. 4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação (§ 6°, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11- DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11. 1-A abertura dos envelopes(02) de "Propostade Preços" das**LICITANTES**habilitadasocorrerá,desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recurses interpostos.
11. 2- A COMISSÃO DE LICITAÇÃO fara a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
11. 3- Proclamadoo resultadoda fase anterior,serãoabertosos envelopes(02)daPropostade Preços ,apresentando-se seusconteúdosaosrepresentantesdasinteressadasparavistos,juntamentecoma Comissão de Licitação, quando se passar a análise e julgamento das mesmas.
11. 4- Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão de Licitação, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas,aquelas que não estiverem em conformidadecom as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
11. **12. - DO JULGAMENTO**
12. 1- Será vencedora do certame a licitante que apresentar sua proposta conforme o item 8 e seus subitens, com d**MENOR PREÇO POR LOTE;**
12. 2- Ojulgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realiza-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão oureunião da Comissão de Licitação, que poderá a seu critério, solicitar auxilioe assessoriade pessoal qualificado do quadro de servidores do Governo do Estado ou externos a ele;
12. 3- Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisites do Ato Convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
12. 4 - O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem come os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelosque demonstrarem o desejo de faze-lo.

12. 5 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Ordenador de Despesa, poderá fixar **o prazo de 02 (dois) dias uteis,** para que apresentem outras justificativas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no§ 3°, do art. 48, da Lei 8.666/93.
12. 6 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

12. 7- E facultada a Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligencia ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13-DESCLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Pregos pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

13. 1- Cujos pregos propostos forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas cujos pregos forem manifestamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentosque comprovemque seus custos são coerentes com os de mercado.
13. 2 - Aquelas que apresentarem omissões, rasuras, entrelinhas,errossubstanciaisde calculo,pregos simbólicos,irris6rios,devalorzeroouincompatíveis,comprovadamente,comospraticadosnomercado ; distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidosnão se mostraremsatisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação, estabelecidos neste Ato Convocatório.

14 - DA CLASSIFICACAO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, a que oferecer o menor Prego Global, posicionando-se as demais na sequencia dos valores finais.

15-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. 1-A **LICITANTE** poderá interpor recurso dos atos praticados pela AdministraçãoPública, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o art. 109, da Lei 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias uteis,** a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
15. 2 - 0 recurso deverá ser dirigido em petição escrita a Comissão de Licitação, no endereço constante no subitem 1.2.1.
15. 3 - Interposto o recurso, serão as demais **LICITANTES** comunicadas, podendo impugna-lo **no prazo de 02**(dois) dias úteis.
15. 4 - 0 recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido , o qual poderá reconsidera-lo, **no prazo de 02 (dois) dias uteis,** ou nesse mesmo prazo faze-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro **do prazo de 02 (dois) dias uteis,** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
15. 5 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o termino do prazo ocorrera no primeiro dia útil subsequente.
15. 6 - A publicação dos atos de Habilitação e Julgamento das Propostas será exposto no Quadro de Avisos desta**ESCOLA,** salvo nos casos em que estiverem presentes nas sessões, todos os representantes legais das**LICITANTES** e que for adotada a decisão de não impugnação dos atos, a qual será consignado em ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

16-DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Na data de assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então representa-los:

16. 1 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi90 - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
16. 2 - prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17- DA CONTRAT ACAO

17. - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
17. 1 - Dificilmente convocada pela Administração, com vistas a· celebração do Termo Contratual, e dado a djudicat6ria**o prazo de 02 (dois) dias corridos,** contados da data da ciência aochamamento, pelo **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES,** para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em assinar o instrumento contratual dentro do prazoe condi96es estabelecidas, caracterizarao descumprimento total da obriga9ao assumida sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. 2- NAO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:
17. 3 - É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na· ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta ao preço, eassim sucessivamente, ou revogar a licitação.
17. 4- INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:
17. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual.
17. 4- EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:
17. 17.4.1-A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:
17. a)Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incises I a XIIl da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
    1. Judicial, nos termos da legisla9ao.
    2. b)Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
    3. c) Judicial, nos termos da legislação.
17. **5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:**
17. Os Contratos decorrentes deste Ato Convocatório poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do LOTE e de: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** para Materiais de Consume e Serviços
- Pessoa Jurídica. Valores fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

19- OBRIGACOES DA CONTRATADA

19. 1 - Fazer, no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o inicio da execução dos serviços e também a entrega dos materiais em questão,um minucioso exame das especificações e projetos, de modo que possa, em tempo hábil e por escrito, apresentar a Fiscalização todas as divergências e dúvidasporventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
19. objeto e numero da Conta Bancaria da futura CONTRATADA, para emissão da folha de cheque para o pagamento, o qual devera ser efetuadono prazo de 2 (dois) dias ap6s a entrega dos materiais e fiscalizada pela Comissão de Recebimento da Escola.
19. - Na hipótesede asNotasFiscais/Faturas apresentaremerros ou dúvidasquantaa exatidãoou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma analise e o pagamento).

22. - As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovadospor Engenheiro designado pela Secretaria de Estado da educação Seduc - Astec/ INFRAOBRAS.
22. - 0 pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Administrativo , no decorrer da entrega de materiais e execução dos serviços, mediante fiscalização pelo órgão competente da Comissão de Recebimento do Conselho Escolar, quando o processo será instruído com a

- respectiva Nata Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, após o cumprimento integral das isposic;6es contidas neste Edital e será encaminhado a Diretoria Financeira para pagamento;

22.5- O Conselho Escolar da **EEEFM RISOLETA NEVES,** efetuara o pagamento em ate 3 (três) dias uteis contados da data da liquidação da despesa;
22.6 - A fornecedora devera apresentar, obrigatoriamente, junta com a Nata Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 7.1.3 a 7.1.8 deste Convite, demonstrando sua regularidade fiscal.

23-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23. - São prerrogativas do Conselho Escolar da **EEEFM RISOLETA NEVES,** homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação a licitante

vencedora do certame ou revoga-lo, por razões de interesses públicos decorrentes de fato supervenientes, devendo anula-lo de oficio, mediante comprovada ilegalidade ou par provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada.

23. - Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondências endereçadas a Comissão de Compras do Conselho Escolar da **EEEFM RISOLETA NEVES,** ate 02 (dois) dias uteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supramencionado.

3.3 - A LICITANTE devera assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23. - Sem prejuízo do caráter publico de todos os atos do procedimento licitat6rio, não se admitira, durante a analise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.
23. - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.
23. - As comissões porventura existentes neste Ato Convocatório serão sanadas pela ComissãoPermanente de Licitações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem coma diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.
23. - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:
23. - **ser anulada** se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ;
23. - **ser revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse publico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.1O - ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da administração.
23.11 - Será observado , ainda, quanta ao procedimento desta licitação, o seguinte:
23 .11 .1-aanulaçãodoprocedimentolicitatóriopormotivodeilegalidadenãogeraobrigação de indenizar ,
ressalvado o disposto no paragrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

1. - a nulidade do procedimento licitatório induzdo empenho, ressalvadoo disposto na condição anterior;
2. - Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecera pela ordem o Edital, em seguida o Termo de Referencia/Projeto Básico e Justificativa e por ultimo os demais Anexos.
3. - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa; e
4. - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante traduz pleno conhecimento, bem coma implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

JOSÉ CABRAL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 0024029588

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n. 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016.

O Conselho Escolar MONTEIRO LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Osvaldo Cruz, nº 416, Bairro Liberdade, município de Ouro Preto do Oeste/RO inscrita no CNPJ sob o nº 63.790.307/0001-53, representada neste ato pela Presidente Senhora **Nádia Cristina Carneiro de Almeida,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009, Resolução FNDE n. 26 de 17/06/2013, Lei n. 3.753/2015 e Decreto n. 20.690/2016 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE-RO, durante o período de fevereiro de 2022 a abril de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação junto a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede à Rua do Cacau, 444 – Bairro Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste-RO, sendo o Projeto de Venda entregue, no dia 04/02/2022 às 09 horas, na sala de prestação de conta da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO no endereço acima mencionado.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	File de peixe (tambaqui)	Kg	108	R$ 35,90	R$ 3.877,20

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4 de 02/04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PEALE-RO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 1 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos (Anexo II).

4.3 - Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, prorrogável por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sala da prestação de conta da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/RO com sede na rua do cacau rua 444 Bairro Jardim Aeroporto, até o dia 26/11/2021, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	File de peixe (tambaqui)

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
File de Peixe (tambaqui)	108	EEEFM MONTEIRO LOBATO	Entrega mensal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 dias após a entrega do mês, através de transferência bancária ou crédito/à vista, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: (Escola/EEEFM Monteiro Lobato, rua Osvaldo Cruz nº 416) CRE/ Ouro Preto do Oeste/RO e (EMATER/ Vale do Paraiso-RO).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei n. 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste-RO, aos 07 de Março de 2022.

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Meire Andrade Oliveira Camilo

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0024434240

Notificação nº 1/2022/SEDUC-EEEFMMRCER
Ilustríssimo Senhor **LEANDRO DA SILVA SOUZA**
Representante da POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS,
CNPJ/ n.º02498918/0001-38
Avenida Batrum, 103, Tancredo Neves, Manaus-AM
Dalva Alves da Silva, presidente do **O Conselho Escolar Construindo o Saber, da E.E.E.F.M Marechal Rondon, situada àRua Pedro Álvares Cabral, Nº 2225, no Distrito de Vitória da União, município de Corumbiara-RO, inscrito no CNPJ 01.932.955/0001-40,** por ser a representante legal desse conselho, vem por meio desta NOTIFICAR-LHE quanto a falta da assinatura do contrato **Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABER DA E.E.E.F.M MARECHAL RONDON E A EMPRESA POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE GÊNEROS,** oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022,(00234326160), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 717/2021,** Processo Administrativo I D 0029.012731/2021-12, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar destinados aos estudantes da escola aqui mencionada bem como de toda a rede estadual de Rondônia.
Ressalta-se aqui que o contrato foi-lhe enviado no dia 24 de fevereiro e após algumas tentativas frustradas de contato via aplicativo de mensagem e correio eletrônico, fez-se necessário esse pedido formal.
Com intuito de solucionar amigável e extrajudicialmente a questão, peço que Vossa Senhoria assine o contrato num prazo de 01 (um) dia, sob pena de sermos obrigados aa medidas judiciais cabíveis.
Na certeza de sermos prontamente atendidos neste cordial pedido, antecipamos os agradecimentos pela compreensão.

Corumbiara, 03 de março de 2022.

DALVA ALVES DA SILVA
PRESIDENTE
Conselho Escolar Construindo o Saber
EEEFM Marechal Rondon

Protocolo 0024370163

Portaria nº 2032 de 25 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar julho 2021 (a) servidor (a)MARLENE GONZAGA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professor(a) Classe Clotado (a)SEDUC-CREOPOSRH, matrícula nº 300141229,constante na Portaria nº 4053 de 12 de julho de 2021 , ficando as mesmas para fruiçãoPeríodo:de**03/02/2022 a 17/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024318028

Notificação nº 1/2022/SEDUC-EEEFMJA

ANEXO XVI – Notificação

(Art. 67, § 1º da Lei n. 8.666/1993)

PROCESSO: Nº. 0029.059895/ 2022-94	
CONTRATO: N. 06 PREGÃO 717/ 2021ATA: 19/2022	**VIGÊNCIA:** 12 meses
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios.	
CONTRATADA: POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS	
CNPJ/ CPF: 02.498.918/0001-38	
PREPOSTO: Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura / EEEFM José de Anchieta	

Senhor Preposto.

Pela presente concedo-lhe o prazo de 24 horas para que a contratada possa assinar o contrato ou manifeste justificativa acerca da desistência na participação do referido processo, referente ao Pregão 717/2021 e ata 19/2022, disponibilizado para assinatura via SEI desde o dia 22 de fevereiro/2022.

Cabixi-RO, 07 de março de 2022.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024385195

Portaria nº 2262 de 07 de março de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paulo Freire, CNPJ. 00734884/0001-08 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art.20, §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Afelia Pagung – Mat: 300118864

Membros:Neusa Caetano – Mat: 300113241

Maria Lúcia Alves – Mat: 300010384

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Presidente:Nalva Regina da Silva Coelho – Mat: 300063523

Membros: Suelen Raasch–Mat: 300105715

Neucina Beilke– Mat: 300014392

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cacoal, 07 de março de 2022.

Rosangela Maria Carvalho De Marco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024433218

Portaria nº 2263 de 07 de março de 2022

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paulo Freire, CNPJ. 00734884/0001-08 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designação dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Instrução Normativa 002/2014- PALE/COAFI/GAB/SEDUC e Lei 8666/93- art.51.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a execução dos recursos financeiros dos Programas PEALE/ PNAE/ PDDE E SEUS AGREGADOS.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Presidente: Afelia Pagung – Mat: 300118864

Membros:Neusa Caetano – Mat: 300113241

Maria Lúcia Alves – Mat: 300010384

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Presidente:Nalva Regina da Silva Coelho – Mat: 300063523

Membros: Suelen Raasch–Mat: 300105715

Neucina Beilke – Mat: 300014392

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Cacoal, 07 de março de 2022.

Rosangela Maria Carvalho De Marco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024433293

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, Unidade Executora da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **ALAN RIBEIRO DOS SANTOS CNPJ: 42.262.146/0001-55**,para fornecer a EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, **Aquisição Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**, a partir de 08 de Março de 2022, no valor total estimado de R$ 4.340,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta reais).

Presidente Médici/RO, 08 de Março de 2022.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho

Protocolo 0024451094

EXTRATO

DO CONTRATO 008/PNAE/2022-1

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO

CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME,**CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato:

- Biscoito salgado cream cracker, 7 quilos, no valor unitário de R$ 9,82 reais, valor total de R$ 68,74 reais.
- Extrato de tomate, 17 quilos, no valor unitário de R$ 4,91 reais, valor total de R$ 83,47 reais.
- Macarrão espaguete, 40 quilos, no valor unitário de R$ 4,81 reais, valor total de R$ 192,40 reais.
- Sendo o valor total de itens em R$ 344,61 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Em atendimento Ata De Registro De Preço 024/2022, Pregão eletrônico 285/2022, para**aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**, em atendimento as normativas do PNAE e PEALE doProcesso Administrativo nº 0029.011576/2021-17**,** referente a aquisição de genêros alimentícios.

VALOR: **R$ 344,61** (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.058393/2022-46

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA:

_____

João Bosco Viana de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024374806

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 010/PNAE/2022-1
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
CONTRATADA: **NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** CNPJ/MF n.º 15.897.556/0001-08.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato:

- Açafrão, 1 quilo, no valor unitário e total de R$ 18,94 reais.
- Agrião, 5 quilos, no valor unitário de R$ 9,39 reais, valor total de R$ 46,95 reais.
- Beterraba, 6 quilos, valor unitário de R$ 3,29 reais, no valor total de R$ 19,74 reais.
- Leite de coco, 4 litros, valor unitário 13,59 reais, no valor total de R$ 54,36.
- Maça fugi com casca crua, 7 quilos, valor unitário R$ 4,34 reais, valor total de R$ 30,38 reais.
- Sal refinado iodado, 4 quilos, valor unitário de R4 1,41 reais, valor total de R$ 5,64 reais.
- Sendo o valor total de itens em R$ 176,01 (cento e setenta e seis reais e um centavo).

Em atendimento Ata De Registro De Preço 024/2022, Pregão eletrônico 285/2022, para**aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**, em atendimento as normativas do PNAE e PEALE doProcesso Administrativo nº 0029.011576/2021-17**,** referente a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R$ 176,01** (cento e setenta e seis reais e um centavo).
PROCESSO: 0029.058393/2022-46
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:

_____
João Bosco Viana de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024377312

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
(Art. 26, caput , da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/GAB/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, IIda Lei de Licitações, das empresas JAN CHARLES RUECKERT - ME, CNPJ nº05.011.908/0001-14 , para aquisição de serviço técnico de conectividade com a *internet*, para aEEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, pelo período de 12 meses consecutivos,a partir de01/03/2022, no valor total estimado de R$ 2.628,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E VINTE E OITO REAISREAIS).
Cerejeiras,01 de Março de 2022

IVONETE ALVES DA SILVA
Presidente do Concelho
Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Protocolo 0024337017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. M PLANALTO
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI ,CNPJ n.º 63.615.058/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, **Biscoito Salgado** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, MARCA DALLAS. **Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes

artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g MARCA BONARE. **Farinha de mandioca** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) MARCA BERNARDO. **Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega) MARCA SERGIPE. Para atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.012731/2021-12, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.503/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata. VALOR: R$ 86,53 (oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)PROCESSO: 0029.060020/2022-35 VIGÊNCIA: 12 (doze meses) DATA DE ASSINATURA: 28/02/2022.

Cabixi, 7 de fevereiro de 2022.

Divina Carla Alves Dias
Diretora/Presidente Do Conselho Escolar
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Representante: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

Protocolo 0024441185

Notificação nº 1/2022/SEDUC-EEEFFP

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA**POWERTECH CONSTRUCOES E COMERCIO DE GENEROS, CNPJ: 02.498.918/0001-38**
ENDEREÇO: **AVENIDA BATRUM, 103 - TANCREDO NEVES - MANAUS/AM.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **19/2022.**
PREGÃO ELETRÔNICO: **717/2021.**
ASSUNTO: **INADIMPLÊNCIA NA ASSINATURA DO CONTRATO**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, inscrito no CNPJ: 14.603.104/001-03, com sede naRua Roraima nº 998, nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, **NOTIFICA** a Empresa em epígrafe, pelo fato exposto a seguir:

Este Conselho liberou no dia 03/03/2022, o**Contrato 007/2022** para a assinatura externa do responsável pela empresa, o Sr. Leandro da Silva Souza, no endereço eletrônico: leandropower9109@icloud.com, através do SEI, relativo a compra da merenda de acordo com a ordem de fornecimento 143593 da Ata de Registro de Preços: 19/2022 e do Pregão Eletrônico: 717/2021.

Entretanto, não houve a assinatura do Contrato, nem manifestação sobre esse fato até a presente data. Desta forma, este órgão, mediante a urgência deadquirir os produtos, encontra-se impedido de atender suas necessidades.

Perante o fato acima, e visando garantir a ampla defesa e o contraditório, convocamos essa empresa paraque no prazo de **dois (02) dias realize a assinatura do Contrato e ainda apresente justificativa quanto ao acima exposto.**

Cerejeiras, 08 de março de 2022.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024456168

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n.01.757.435/0001-48 em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e processo SEI ID 0029.009628/2021-95, conforme os itens que constam no Despacho SEDUC-SPCCRESFG0024213639 **,** seguindo orientações

do Despacho SEDUC-SAE 0024186756 , autoriza aempresa **Comércio Varejista de Alimentos Tigre LTDACNPJ Nº: 27.752.608/0001-29**, para**Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R$ 1.942,12 (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos), paraatender a E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira.

Seringueiras-RO, 08 de Março de 2022.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300.107.462
CPF: 683.587.502-00

Protocolo 0024448914

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Cecília Meireles, CNPJ n.01.757.435/0001-48 em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e processo SEI ID 0029.009628/2021-95, conforme os itens que constam no Despacho SEDUC-SPCCRESFG 0024213639 **,** seguindo orientações do Despacho SEDUC-SAE 0024186756 , autoriza aempresa **A Cancian Super Pão Eireli CNPJ Nº: 07.310.617/0001-52**, para**Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R$ 497,87 (Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e SeteCentavos), paraatender a E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira.

Seringueiras-RO, 08 de Março de 2022.

ELIETE VITORINO DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300.107.462
CPF: 683.587.502-00

Protocolo 0024450654

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA **E CONTRATADOS:** S R **JACKSON APARECIDO NOGUEIRA**, **CPF: 019.802.079-17, pertencente à Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui representada pela presidente Teresinha de Lurdes Machado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.224,00** (Um mil duzentos e vinte e quatro reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de

dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06
ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI e JACKSON APARECIDO NOGUEIRA

Protocolo 0024354329

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA **E CONTRATADOS: MAURO FRANCO MARCON**, CPF: 103.129.002-87, pertencente à **Associação dosProdutores Rurais do BANDEIRA BRANCA** representada pelo(a) presidente **CELINO GRECO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 2.073,50** (dois mil setenta e três reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06
ASSINAM: MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI eMAURO FRANCO MARCON

Protocolo 0024363593

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. SÃO FRANCISCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.SÃO FRANCISCO**

E CONTRATADO:Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI . Representada pelapresidente **Sr.ª Vitalina Orneles de Souza.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.115,76 (Hum mil cento e quinze reais e setenta e seiscentavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: **Sr.ª Vitalina Orneles de Souza** Presidente da **Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola - COOPLEAGRI**

DEUZENIR FERREIRA (Presidente do conselhoescolar).

Ji-Paraná –RO03 de março 2022.

Protocolo 0024367965

Portaria nº 2278 de 07 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0023993840) SEDUC-NGD(0024360088) Processo nº0029.068153/2022-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **14/02/2022,** o(a) servidor(a) **JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA FONSECA,** Matrícula. 300128766 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da E.E.E.F Nilton de Oliveira Araújo **Tipologia 02,** localizada no Município de **Jaru**,/RO**.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024440805

Portaria nº 2277 de 07 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº (0024355205) SEDUC-NGD(0024386431) Processo nº .0029.073161/2022-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/03/2022,** o(a) servidor(a), **ROSANGELA APARECIDA CALDERARI,** Matrícula:**300028621** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da EEEF Dr. Lourenço de Lima **Tipologia 01,** localizada no Município de **Ji Paraná**,/RO**.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024439208

Portaria nº 2276 de 07 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando Nº.0024350849 SEDUC-NGD (0024385199) Processo nº .0029.073116/2022-63.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **21/02/2022** o(a) servidor(a) **JULIANA SANTOS SOUZA** , matrícula **300112282,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Técnico Educacional Nível II da função de Secretária Escolar para exercer a EEEMTI-CAPITÃO SILVIO DE FARIAS **Tipologia 04,** localizada no Município de Jaru/RO **.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024438812

Portaria nº 2275 de 07 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 33(0024344403) SEDUC-NGD (0024380819) Processo nº 0029.073021/2022-40.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/03/2022** o(a) servidor(a) **FRANCISCA JAIDE DA SILVA**, matrícula nº **300020506** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C para exercer a função de Vice Diretora da E.E.E.F 31 de Março **Tipologia 02** localizada no Município no deJi-Paraná/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024438421

Portaria nº 2267 de 07 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos doMemorando nº 32 (0024317023)SEDUC-NGD(0024379416) Processo nº 0029.072714/2022-15.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de **01/03/2022** o(a) servidor(a) **MARCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA** matricula Nº.**300059509** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função de Secretária Escolar da .E.E.E.F.MANTONIO BIANCO, **Tipologia 02** localizada no Município deJi-Paraná./RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024435971

Portaria nº 2272 de 07 de março de 2022

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.30(0024294385)SEDUC-NGD (0024351947) Processo nº.0029.072530/2022-55

RESOLVE:

Art. 1º. Designara contar de **25/02/2022** o(a) servidor(a) **EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS**, matrícula nº **300051489,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo deProfessor Classe C para exercer a função de Vice Diretora da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira**Tipologia 03** localizada no Município no deSanta Luzia D' Oeste, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024437781

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2021.

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.073430/2020-84, para aquisição de Material de Consumo, no elemento de despesa 33.90.30 com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **MAPIN MATERIAIS PARA PINTURA E TINTAS LTDA, CNPJ Nº 34.458.695/0001-71** , no valor de **R$ 287,70 (Duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)** , empresa **R.A.BAZONI EIRELI** , CNPJ Nº **38.117.217/0001-**59 no valor de **R$ 274,38 (Duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e empresa ROLÃO COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 03.052.955/0004-23, no valor de R$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reias)**para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D`Oeste, 08 de março de 2022.

_____

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matricula: 300140945

Protocolo 0024080563

Portaria nº 2325 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Gabriel Anderson Malta de Souza e Jomara Lopes Cabral,** lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para compor a comissão de fiscal de contratos referente a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender o pedido dos profissionais de arquitetura, engenharia civil e elétrica, realizado conforme licitação pelas empresas vencedoras: **N.V. VERDE EIRELLI / N.H.NETO – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MEDIÇÃO – EPP / AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP / AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA.**

Parágrafo Único. Compete à comissão emitir Relatório de fiscalização dos materiais entregues.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5482 de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024453823

Portaria nº 2265 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação é o Órgão responsável pela qualidade profissional na prestação de serviços educacionais à comunidade integrante da Rede Pública Estadual de Ensino e pela capacitação dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o Profissional da Educação Básica da Rede Pública Estadual é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação é responsável pela formação continuada, permanente e específica dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria de Estado da Educação em desenvolver políticas públicas educacionais, visando a transformação em seus quadros profissionais, no que diz respeito à capacitação e à qualificação profissional, por meio de cursos de formação, profissionalização, aperfeiçoamento e especialização em instituições credenciadas, conforme disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado de Rondônia, em especial as Metas 16 e 17;

CONSIDERANDO a carência de ações e políticas públicas imediatas para transformar o contexto do Estado de Rondônia, voltadas à formação de profissionais em nível de mestrado e à necessidade e à urgência da formação de profissionais nos níveis mais elevados do ensino formal no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0136/Seduc/PGE/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, que tem por objeto ofertar vagas para pós-graduação "Stricto Sensu" Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), no âmbito da área das Ciências Humanas e Sociais, Mestrado em Geografia, História, Sociologia e Filosofia, conforme o processo administrativo nº 0029.462893/2021-06,

RESOLVE:

Art. 1° Os docentes, servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, que apresentarem interesse em matricular-se nos cursos de pós-graduação "Stricto Sensu" no Curso de Mestrado, ofertado pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM, deverão aderir ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu, por meio da formalização de Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Com a adesão ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu será cobrado o pagamento mensal de contrapartida no valor de 10% (dez por cento) do valor integral da mensalidade do respectivo curso que o aluno (a) irá participar, por meio de desconto no contracheque do servidor, ao passo que o restante será custeado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2° Para a participação no Programa de Pós-graduação “Stricto Sensu” o servidor efetivo deverá comprovar cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ser servidor efetivo e estável do Governo do Estado de Rondônia,professor de sala de aula, nas áreas previstas do público-alvo no Edital do Mestrado, pertencendo ao quadro de servidor ativo e não se encontrar aposentado;

II- Ter sido aprovado no processo seletivo especialmente instaurado pela Secretaria de Estado da Educação e pela promotora do curso;

III- Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós- graduação “Stricto Sensu” ofertado;

IV- Pertencer ao quadro de servidor ativo, em regime estatutário como Professor Classe “C” com habilitação em – História, ou Geografia,ou Filosofia, ou Sociologia, em efetivo trabalho docente, laborando estritamente em sala de aula, com o Componente Curricular correspondente a sua habilitação;

V - Não será permitida, nesse processo, a participação de professores que estejam laborando fora do ambiente de sala de aula, bem como em outros Órgãos que não seja a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc/RO);

VI - Não ser aluno em qualquer outra agência de fomento pública nacional;

VII - Não ter cursado pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);

VIII - Não estar respondendo processo administrativo, comprovadamente por meio de declaração de disciplina;

IX - Não possuir qualquer sanção penal transitada em julgado que impeça de exercer função pública;

X - Firmar o Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Educação e a promotora do curso;

Art. 3° Em caso de desistência do curso, reprovação, exclusão do programa por infringir às normas acadêmicas vigentes e/ou a prática de qualquer fraude, o servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário pelos prejuízos causados em virtude do investimento aplicado para suaformação continuada, independentemente de processo judicial ou administrativo.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou reprovação não importando o motivo em um ou mais módulo/disciplina, será de responsabilidade do (a) aluno (a) mestrando (a) arcar com as despesas extras (mensalidades, viagens, alimentação, hospedagem e outras) perante a instituição de ensino ofertante para sua recuperação junto ao programa de pós-graduação, ficando a Secretaria de Estado da Educação isenta dessas despesas extras.

Art. 4° O servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário, correspondente ao valor do curso de mestrado caso não cumpra o período mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência na Rede Pública Estadual de Ensino, contado a partir da conclusão do curso.

Art. 5° Após a diplomação no curso de mestrado, o Professor fica comprometido a palestrar em seminários ou outros eventos, sem ônus, quando convocado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 6° A inobservância aos artigos 3°, 4° e 5°, além de acarretar na restituição integral e imediata dos recursos à Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os índices previstos em lei competente, ocasionará ainda, na impossibilidade de receber benefícios de programas congêneres por parte da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, 07 de março de 2022.
Protocolo 0024433472

Portaria nº 2327 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Vinicius Bindi Baptista da Silva, Tales Augusto Silva Maia e Salomão Ayton do Nascimento,** lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para compor a comissão de recebimento e certificação das notas fiscais referente a aquisição de equipamentos e ferramentas para atender o pedido dos profissionais de arquitetura, engenharia civil e elétrica, realizado conforme licitação pelas empresas vencedoras: **N.V. VERDE EIRELLI / N.H.NETO – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MEDIÇÃO – EPP / AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP / AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA.**

Parágrafo Único. Compete à comissão certificar as notas fiscais dos serviços e emitir termo de recebimento definitivo do objeto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5581 de 06 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua designação.

Porto Velho,08 de março de 2022.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024454539

Portaria nº 2332 de 08 de março de 2022

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO EMBURANA

Avenida/Rua Padre Romano, Nº 818 – BAIRRO: Centro - CEP: 76916000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 99320-2862

E-mail: escolaemburana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Emburana

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Emburana, CNPJ nº 01.274.600/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI, PROAFI PANDEMIA** e **PROAFI ADICIONAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FANNY FELIX MACEDO	PROFESSORA	300124413
Secretário	DENILSON BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA	300027254
Membro	RAFAEL VIEIRA GOMES	CUIDADOR	300141983
Suplente (presidente)	ANTONIO FABRE NETO	PROFESSOR	300019689
Suplente (secretário)	KATIÚCIA OLIVEIRA SANTOS	MERENDEIRA	300111884

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente**Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JUCELINA RODRIGUES GARCIA SIQUEIRA	PROFESSORA	300020337
Membro	ILZENI GOMES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	300054595

Membro	AGUILAR VIEIRA	ZELADOR	300024775

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 1033 de 15/02/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Matrícula 300005202

Presidente Médici/RO, 08 DE MARÇO de 2022.

Protocolo 0024456892

Portaria nº 2207 de 03 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contarde 25 de fevereiro de 2022 as servidoras**Edileuza Almeida de Oliveira -** Matrícula **300099079** e**Fábia Iraci de Oliveira -**Matrícula**300128933**, para exercerem a função de Inspetoras Escolares, da Coordenadoria Regional de Educação - CRE, de Machadinho D'Oeste - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0024359685

Portaria nº 2025 de 25 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Keila Santos Coelho, Professora Classe C, matrícula: 300125239,a contar de 21 de fevereiro de 2022**,** para exercer a função de Inspetora Escolar no Setor de Inspeção Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0024308271

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar **CÂNDIDO PORTINARI**, CNPJ n. 00.664.815/0001-75 Unidade Executora da EEEMTI CÂNDIDO PORTINARI de Rolim de Moura Rondônia, em cumprimento ao disposto no Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria n° 7256/2021/GAB/SEDUC Porto Velho, Publicada No DIOF Nº 231 DE 24 de Novembro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art. 24, II da Lei de Licitações, da empresaCOMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA- EPP**, inscrita** sob o **CNPJ: 84.607.241/0001-93**, para fornecer aEEEMTI CÂNDIDO PORTINARI, Itens de copa e cozinha, a partir de 08/03/2022, no valor total de R$ 2.509,90 (dois mil quinhentos e nove reais e noventa centavos) .

Rolim de Moura, 08 de Março de 2022.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0024462471

Portaria nº 2221 de 04 de março de 2022

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTIdo Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral – EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Coordenadores Regionais de Educação e servidores das CREs.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar(Professores: de área específica, coordenadores de área,responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática eresponsáveispelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I – organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores:de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados)**;**

II – Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III – divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

V – realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores:de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;

VI – zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões ora instituídas:

I - Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes:

E-mail: **creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Nilta Moreira Braga Nunes, CPF 326.654.582-68, matrícula 300063746- presidente;

02 - Juracir Leigue Prata Nardino, CPF 315.708.602-20, matrícula 300050671 - vice - presidente;

03 - Heloisa Lopes Maltezo, CPF 739.294.092-91, matrícula: 300125762 – membro;

04 - Laisianny de Morais Maia, CPF 003.215.093-82, matrícula: 300098982 – membro;

05 - Emelyn Vieira Bezerra, CPF 941.924.802-04, matrícula: 300098969 – membro.

II - Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

E-mail: **crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF 009.948.562-10, matrícula 300124378 - presidente;

2 - Elias José da Cruz, CPF 606.918.242-15, matrícula 300079225 - vice-presidente;

3 - Helizângela Maria de Souza, CPF 688.411.912-87, matrícula 300071922 - membro;
4 - Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes, CPF 654.494.602-87, matrícula 300098612 - membro;
5 - Maria Glória da Silva, CPF 221.323.922-34, matrícula 300015605 - membro.

III – Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

E-mail: **crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Severino Bertino Neto, CPF 473.890.794-87, matrícula 300023530 - presidente;
2 - Keler Cristina Trevisani, CPF 520.291.902-68, matrícula 300115798- vice-presidente;
3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF 020.922.789-32, matrícula: 300046293- membro;
4 - Gislene de Fátima Alves, CPF 583.971.082-20, matrícula: 300063116- membro;
5 - Carmen Catarina Galiano Fernandes, CPF 390.594.059-00, matrícula 300020305- membro.

IV – Coordenadoria Regional de Educação de Espigão D'Oeste

E-mail**: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Adjalma Rocha De Souza, CPF 389.434.172-68, matrícula 300023835 - presidente;
2 - Ana Regina Abreu dos Reis, CPF 652.230.391-49, matrícula 300106026 - vice-presidente;
3 - Maria Andréia Garcia, CPF 820.905.992-00, matrícula 300105981- membro;
4 - Michelli Daiane Silva Silveira, CPF 003.475.162-97, matrícula 300106374 - membro;
5 - Sueli Aparecida Spesia Santana, CPF 617.853.009-97, matrícula 300124546 - membro.

V – Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

E-mail: **crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF 703.902.406- 30, matrícula 300020763 - presidente;
2 - Neimar Ferreira da Silva Lourenço, CPF 690.389.536-15, matrícula 300025279 - vice-presidente;
3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF 686.826.892-00, matrícula: 300124320 - membro;
4 - Caroline Chaves Ribeiro, CPF 730.457.132-20, matrícula: 300080643 - membro;
5 - Ivanira Felberg Soares, CPF 588.672.442-72, matrícula: 300124353 - membro.

VI – Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná

E-mail: **crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br**

1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF 242.448.482-15, matrícula 300019761 - presidente;
2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF 229.326.152-20, matrícula 300014049 - vice-presidente;
3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF 139.009.602-59, matrícula 300025077 - membro;
4 - Andreia Maria Pereira, CPF 139.009.602-59, matrícula 300026912 - membro;
5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF 584.528.422-87, matrícula 300051453 - membro;

VII – Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura

E-mail: crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

1- Rita de Cássia Souza Cabral, CPF 286.663.212-53, matrícula 300013397 - presidente;
2-Tânia Maria Paes, CPF 317.940.092-72, matrícula 300025076 - vice-presidente;
3-Simone Leite de Freitas, CPF 660.529.042-91, matrícula 300058227 - membro;
4-Pamela Panucci da Silva, CPF 947.238.182-00, matrícula 300101015 - membro;
5-Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF 581.025.822-00, matrícula 300085609 - membro.

VIII – Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta

E-mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1-Nadir Fernandes Costa, CPF: 675.749.559-72, matrícula 300036882 - presidente;
2-Bruna Franciele Zanini DaponT Tassi, CPF 664.367.612-68, matrícula 300003721 - vice-presidente;
3-Patrícia Blank Teixeira Maciel, CPF 894.772.192-15, matrícula 300003934 - membro;
4-Andréia de Fátima Teixeira, CPF 680.493.662-00, matrícula 300023814 - membro;
5-Sirlene Detz, CPF 674.875.482-8, matrícula 300063528 - membro.

IX – Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno

E-mail: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1-Eliane Cristina Faria, CPF 599.628.012-49, matrícula 300036882 - presidente;
2-Adriana Vicente Lins, CPF: 177.217.698-67, matrícula 300052539 - vice-presidente;
3-Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz, CPF 777.879.431-49, matrícula 3001100651 - membro;
4-Elizabeth Colaço Vilarim Nogueira, CPF 271.560.952.34, matrícula 300023814 - membro;
5-Osvalda Marcelino Costa, CPF 368.905.102-91, matrícula 300063528 - membro.

X – Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim

E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1- Rosiane Oliveira de Souza, CPF: 526.262.532-00, Matricula: 300112278 - presidente;

2- Liene Moraes Assunção, CPF: 286.694.362-72, Matricula: 300013910 - vice-presidente;

3- Maria Lucineide Cardoso da Souza, CPF: 920.010.922-53, Matricula: 300106941 - membro;

4- Katia Ribeiro da Cruz Alquisa, CPF 349.233.492-04, matrícula 300050717- membro;

5-Jarina Pereira da Silva, CPF 138.888.202-78, matrícula 300168091- membro.

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho

E-mail: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 - Ana Cristina Leandro - CPF 944.804.277 - 91, matrícula 300050930 - presidente;

2 - Adriana Oliveira da Silva - CPF 421.869.862-72, matrícula 300023912 - vice-presidente;

3 - Sheila Cunha Menezes Ferreira - CPF 593.297.262-91, matrícula 300046272 - membro;

4 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF 422.810.162-34, matrícula 300050895 - membro;

5 - Denise Andrade Martins de Azevedo - CPF 607.367.042-72, matrícula 300115021 –membro.

XII - Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena

E-mail: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1 – Maria de Fátima Oliveira, CPF 622.169.372.15, matrícula 300167622 - presidente;

2 - Bruna Iris Dias da Silva, CPF 904.286.412-53, matrícula 300124369 - vice-presidente;

3 - Erinea Raquel Pereira Almeida, CPF 002.399.232-86, matrícula 300141773 - membro;

4 - Janete Rocha Severo, CPF 575.463.632.68, matrícula 300023599 - membro;

5 - Eliane Gomes Oliveira Andrade, CPF 558.477.492-87, matrícula 300100775 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem esta comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porémnão condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão éde livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão do Secretário de Estado da Educação.

Art.9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do Artigo 11, da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis,a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Protocolo 0024381188

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e nº 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a Homologação do Resultado Final do ProcessoSeletivo Simplificado Interno para professoresdas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Cordeiro de Farias do município de Pimenta Bueno, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/ FUNÇÃO
01	ROMILDO SIQUEIRA	390.182.292-53	85	1º	LÍNGUA PORTUGUESA
02	JESSICA GRISIANE APRIJO CORDEIRO	000.783.402-09	80	2º	LÍNGUA PORTUGUESA
03	MICAELEN JACOB DA SILVA	014.824.542-03	80	1º	FÍSICA
04	GABRIELA BISSOLI GOMES FERNANDES	009.736.322-75	80	1º	MATEMÁTICA

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 07 de março de 2022.
Protocolo 0024424368

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARAASESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado quanto ao que compete ao Secretário de Estado, bem como o que preconizam as Portarias nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e n. 727/MEC, de 13 de junho de 2017, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final da Escolha Simplificada Interna para professor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Portaria nº 3811, de 7 de julho de 2021, visando atender as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral Jovem Gonçalves Vilela e Alejandro Yague Mayor do município de Ji-Paraná, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas, através da análise de títulos e entrevista, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - APROVADOS - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ji-Paraná	Neivaldo Rodrigues dos santos	300112879	Matemática	Jovem Gonçalves Vilela	79,5	1º
Ji-Paraná	Joselma Pinho Munhoz	300027593	Matemática	Jovem Gonçalves Vilela	72,5	2º
Ji-Paraná	Wandressa Lima de Oliveira	300143001	História	Jovem Gonçalves Vilela	83,5	1º
Ji-Paraná	Luciano Ferreira de França	300142335	Geografia	Alejandro Yague Mayor	90	1º
Ji-Paraná	Lucia Coelho de Souza	300119820	Língua Portuguesa	Alejandro Yague Mayor	81,5	1º

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 07 de março de 2022.
Protocolo 0024439836

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: VALTER DIAS OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 03.876.451/0001-85
ELEMENTO DESPESAS: 33.90-30
VALOR GLOBAL: R$ 61,50 (SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA - RO.
A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, CNPJ n° 03.259.321/000-01, Unidade Executora da E.E. CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n° 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.
Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra – RO, 08 de março de 2022.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente/Conselho Escolar

Protocolo 0024451421

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: TAVARES & SILVA LTDA - ME.
CNPJ: 23.318.976/0001-02
ELEMENTO DESPESAS: 33.90-30
VALOR GLOBAL: R$ 2.991,48 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA - RO.
A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, CNPJ n° 03.259.321/000-01, Unidade Executora da E.E. CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n° 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.
Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra – RO, 08 de março de 2022.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente/Conselho Escolar

Protocolo 0024452056

IDEP

Portaria nº 40 de 02 de março de 2022

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.146238/2021-77,

R E S O L V E:

Art. 1º **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2022**, do (a) servidor (a) **Sylvana Ventura Da Silva Nunes**, Professora Cedida com ônus para o Estado, matrícula nº**300164823**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções como Diretora no IDEP-ETEC, marcadas anteriormente para fruição de **01/02/2022 até 10/02/2022,** conforme Portaria nº 1887 de 19 de novembro de 2021, ficando marcadas para o período de **01/04/2022 a 10/04/2022.**

Art. 2º **CONVERTER em abono pecuniário**, **10 (dez) dias**, correspondentes ao período de **01/04/2022 a 10/04/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP

Protocolo 0024340001

EDITAL Nº 5/2022/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 econsiderando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando os processos SEI 0048.339695/2021-11, torna público o presente Edital, contendo**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS - APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVAS ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO** , referente ao Edital 1/2022/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 19/01/2022.

Cargo: APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS

ORDEM DECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	NARA ALVES PEREIRA	13/ 04/1976	100
2º	MARIVAL FURTADO VIEIRA JÚNIOR	31/ 03/1980	100
3º	ELAINE DE SOUZA MACIEL	17/ 01/1982	100
4º	ALEX DOS SANTOS SILVA	01/ 09/1974	94
5º	CLAUDERSON FERRERA DA CONCEIÇÃO	23/ 03/1982	90
6º	JERDSON NOGUEIRA NONATO	15/ 12/1991	90

7º	TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	12/ 10/1997	90
8º	JAQUELINE CARDOSO	25/ 11/1986	88
9º	FÁTIMA CRISTINA DE ALMEIDA DE BRITO	18/ 06/1992	88
10º	SARA KAROLINA ROSA DO PRADO	30/ 11/1999	86
11º	ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	18/ 10/1975	84
12º	ÉVELLIN CARINE RODRIGUES FERREIRA	10/ 10/1993	84
13º	MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE CARVALHO	23/ 03/1984	80
14º	JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO	18/ 06/1991	80
15º	LIDIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	26/ 11/1988	74
16º	CEZAR DA COSTA RAMOS	25/ 11/1987	52
17º	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	29/ 10/1991	52
18º	KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA	07/ 09/1995	52
19º	THIAGO RODRIGUES DALL ACQUA	04/ 05/1989	48
20º	CREANE FRANCO DOS SANTOS	02/ 05/1994	46
21º	ALESSANDRA DIAS	22/ 12/1982	36
22º	CIBELLE AMARAL MAIA	22/ 07/1998	34
23º	ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO	21/ 04/1982	32
24º	AMANDA PEREIRA DA SILVA	25/ 11/1988	30
25°	GIOVANE DA SILVA GOZ	07/ 01/1980	26
26º	JULIE ADRIANA ALMEIDA TRINDADE	01/ 07/2000	26
27°	JOSÉ EMANUEL DA SILVA CAVALCANTE	11/ 09/1980	26
28°	GUILHERME RODRIGUES DE LIMA	02/ 08/2001	26

Município/PORTO VELHO – 20 horas semanais

Cargo: APOIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE COMPRA

ORDEM DECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	OZIEL MUCUA LIMA	22/ 04/1979	100
2º	FRANCISCA MARCLÊIA CLAUDINO VIANA	13/ 02/1986	100
3º	CATRINE DE BRITO FÉLIX	13/ 10/1987	100
4º	IGOR RIBEIRO LACERDA	18/ 09/1989	100
5º	LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA	14/ 07/1990	100
6º	JOELMA SOCORRO BOTELHO	30/ 01/1968	94
7°	ALEX DOS SANTOS SILVA	01/ 09/1975	94
8º	ROBSON RONÍ MATOS DA SILVA	23/ 04/1990	78
9º	LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ	03/ 02/1992	78
10º	FELIPE CARVALHO ARAÚJO	15/ 04/1999	74
11°	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	29/ 10/1991	52
12º	MARINETE DE CARVALHO MATA	23/ 09/1995	52
13º	BRENDA PEREIRA BARBOZA	27/ 12/1993	50
14°	RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/ 02/2002	46
15º	ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR	25/ 09/1979	44
16°	ALINE SILVA REBOUÇAS	05/ 04/1997	30

Município/PORTO VELHO – 20 horas semanais

Cargo: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ORDEM DECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH	06/ 08/1969	100
2º	ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO	20/ 12/1970	100
3º	ELCILENE NEVES DE ARAUJO RIBAS	31/ 12/1972	100
4º	FRANCISCA MARCLEIDE CLÁUDIO VIANA	18/ 10/1984	100
5º	JAIRA LOPES PONTES SALCEDO	29/ 12/1980	88

6º	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	08/ 10/1993	88
7º	AUCILENE ALVES FRAGATA DANTAS	30/ 05/1983	76
8º	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	29/ 10/1991	52

Município/PORTO VELHO – 20 horas semanais
Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

ORDEM DECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA	01/ 04/1979	100
2º	KARLEN SABRINA LIMA E LIMA	15/ 12/1986	100
3°	JULIENE CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	08/ 10/1993	88
4°	AUCILENE ALVES FRAGATA DANTAS	20/ 05/1983	76
5º	DIOHANA SAIARA ABREU PRESTES	24/ 08/1982	76
6°	ANA CLAUDIA ALVES PEIXOTO	12/ 12/1975	52
7°	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/ 09/1981	52
8°	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	29/ 10/1991	52

Porto Velho, 07 de Março de 2022

SYLVANA NUNES VENTURA DA SILVA
Coordenadora Geral do PRONATEC
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP-RO

Protocolo 0024412066

Portaria nº 44 de 07 de março de 2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.203379/2021-02.

R E S O L V E:

ANTECIPAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a**2020**, do (a) servidor (a) **Eline Silva Costa**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Diretora Pedagógica, matrícula nº **300022273**,lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-DIP, marcadas anteriormente para fruição de **14/03/2022 a 28/03/2022,** conforme Portaria nº 82 de 29 de junho de 2021, ficando as mesmas para fruição de **07/03/2022 a 21/03/2022.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP-RO

Protocolo 0024411847

SEJUCEL

Portaria nº 48 de 08 de março de 2022

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por competência, o servidor **Edvaldo Botelho Araújo**, matrícula nº 300058454, ocupante do Cargo de Professor Classe C da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em **substituição**, a função de Coordenador de Esporte e Lazer nos casos de impedimentos legal do o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função e substituto imediato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente SEJUCEL

Protocolo 0024447991

SEAS

Notificação nº 80/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **CASTANHEIRAS**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de **CASTANHEIRAS,** CNPJ nº 19113039/0001-43, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11009034703, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Nálei de Carvalho Sobrinho

Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024401046

Notificação nº 56/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de RIO CRESPO, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de RIO CRESPO, CNPJ nº 14.951.979/0001-98, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11002604794, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024397685

Notificação nº 57/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução

dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **CUJUBIM**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021
Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.
§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.
§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**
§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:
a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;
b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.
c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de **CUJUBIM**, CNPJ nº 14975563/0001-00, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11009415401, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024399278

Notificação nº 58/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.
Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **ALTO PARAISO**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021
Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.
§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de ALTO PARAISO, CNPJ nº 13.704.419/0001-76, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11004030473, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024399363

Notificação nº 59/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **BURITIS**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos

equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.
c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de **BURITIS** CNPJ nº18177685/0001-01, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11004504284 e RMA-CREAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11004598072 referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024399447

Notificação nº 60/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de MACHADINHO DO OESTE, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de MACHADINHO DO OESTE, CNPJ nº 14880163/0001-10, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS ,11001300784 e RMA-CREAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS

11100131954 referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Nálei de Carvalho Sobrinho

Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024399922

Notificação nº 61/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de RIO CRESPO, CNPJ nº 19661239/0001-30, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS (1) com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11010004007, e RMA-CRAS (2) com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11010002863, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024399991

Notificação nº 62/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **COLORADO DO OESTE**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de RIO CRESPO, CNPJ nº 18343903/0001-63, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11000610994 esistema RMA-CREAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11000698810, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400071

Notificação nº 63/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de PIMENTEIRAS DO OESTE, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ nº 17820613/0001-78, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11014630106, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400142

Notificação nº 64/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução

dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **CEREJEIRAS**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de CEREJEIRAS, CNPJ nº 14895276/0001-90, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11000515040, e sistema RMA-CREAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11100051514 referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400193

Notificação nº 65/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **VILHENA**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos

preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de VILHENA, CNPJ nº 20964715/0001-71, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11003006536, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400259

Notificação nº 66/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de MIRANTE DA SERRA, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de

todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de MIRANTE DA SERRA, CNPJ nº 16753895/0001-98, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11013012339, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400290

Notificação nº 67/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de OURO PRETO DO OESTE, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de OURO PRETO DO OESTE, CNPJ nº 14801711/0001-70, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11001504890, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400354

Notificação nº 68/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de ALVORADA DO OESTE, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de ALVORADA DO OESTE, CNPJ nº 17679491/0001-41, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11003404214, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400408

Notificação nº 69/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de URUPA, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de URUPA, CNPJ nº 21346637/0001-04, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11017000010, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Nálei de Carvalho Sobrinho

Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400447

Notificação nº 70/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de

Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de MINISTRO ANDREZZA, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de MINISTRO ANDREZZA, CNPJ nº 15682593/0001-90, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11012003504, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400480

Notificação nº 71/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de CACOAL, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da

Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021
Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.
§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.
§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**
§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:
a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;
b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.
c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de CACOAL, CNPJ nº 13460075/0001-05, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11000403403, e sistema RMA-CREAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11100042911referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400512

Notificação nº 72/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.
Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **COSTA MARQUES**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021
Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.
§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.
§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a**

segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de COSTA MARQUES, CNPJ nº 18738934/0001-90, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11000815284, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400551

Notificação nº 73/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ nº 09536233/0001-88, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11003230216, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400596

Notificação nº 74/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **SANTA LUZIA**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de SANTA LUZIA, CNPJ nº 18929934/0001-78, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11002903917, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini

Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400630

Notificação nº 75/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **NOVA BRASILANDIA DO OESTE**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de NOVA BRASILANDIA DO OESTE, CNPJ nº 18310462/0001-70, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11001410522, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400656

Notificação nº 76/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, CNPJ nº 14785010/0001-94, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11014901184, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400714

Notificação nº 77/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de

Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.
Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de PORTO VELHO, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021
Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.
§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.
§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**
§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:
a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;
b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.
c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de PORTO VELHO, CNPJ nº 18919260/0001-20, referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS (CRAS Betinho) 11002003262, sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS (CRAS Teodoro Cromo) 11002020096,e sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS (CRAS Irmã Dorothy) 11002003255, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400794

Notificação nº 78/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.
Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.
Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **CANDEIAS DO JAMARI**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:

a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;

b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.

c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de C**ANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ nº 20266209/0001-09, referente a**SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11008004285, e sistema RMA-CREAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11100803510 referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400889

Notificação nº 79/2022/SEAS-GSUAS

Processo: 0026.067627/2022-76

Objeto: Monitoramento dos Principais Sistemas da Rede SUAS

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que a Lei do SUAS Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019 - que dispõemsobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Considerando que a Gestão Municipal do Suas encontra-se em descumprimento da Decreto nº 24.639, de dezembro de 2019 que regulamenta o Cofinanciamento do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia, art. 10A, capitulo IV das Transferências.

Art.10A. SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Portaria nº 306/21 id 0024307923.

Considerando que a Gestão Municipal do SUAS de **ITAPUÃ DO OESTE**, não atendeu os prazos pactuados na50º Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, conforme art.1ª da Resolução nº 04/2021

Art. 1°. Fica pactuado que os 52 municípios do estado de Rondônia deverão realizar o preenchimento dos principais sistemas da REDE SUAS, sob pena de supressão de 30%do valor do repasse do cofinanciamento estadual do SUAS.

§ 1ºO monitoramento estadual do preenchimento municipal dos Sistemas de que trata o caput ocorrerão a partir da analise dos preenchimentos realizados no 1º trimestre de 2022.

§ 2º**O município que não efetuar na data do dia 20 de cada mês o preenchimento dos formulário dos Sistemas estabelecido no caput, será notificado oficialmente pela Gestão Estadual do SUAS/Vigilância Socioassistencial e após a segunda notificação subsequente será efetuada a supressão no trimestre seguinte.**

§ 3ºA supressão será aplicada sobre o piso, fixo ou variável, respectivo ao Sistema que gerou a penalização, sendo eles:
a) Sistemas do registro mensal de atendimento - RMA dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Resolução nº 20/2013;
b) Ressalto que os municípios que possuem mais de um equipamento socioassistencial terá que confirmar o preenchimento de todos os formulários dos respectivos sendo os RMA CRAS e CREAS, logo na falta do preenchimento de um dos formulários dos equipamentos, cumpri - se a sanção doinciso 2º desta Portaria.
c) Sistema de informações do serviço de convivência - SISC, conforme Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013

Diante das considerações em epígrafe, **NOTIFICAMOS** o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de **ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ nº 13691802/0001-37 referente a **SUSPENSÃO DOS REPASSES**, financeiros para o Cofinanciamento Estadual do SUAS 2022, em razão do não cumprimento das condicionalidades para o recebimento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Essa notificação é referente ao não preenchimento do sistema RMA-CRAS com numero de identificação no sistema CAD-SUAS 11011015018, referente ao mês 01/2022.

Os repasses somente poderão ser revistos após a confirmação do preenchimento dos sistemas da Rede SUAS.

Porto Velho, 04 de março de 2022.

Fabiane Aparecida Passarini
Coordenadora de Assistência Social
Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso
Diretor Técnico
Nálei de Carvalho Sobrinho
Gerente da Gestão do SUAS - GSUAS

Protocolo 0024400948

Portaria nº 93 de 04 de março de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019

Considerando os termos do Memorando nº 69/2022/SEAS-GPSB (0024293164), contido nos autos de n. 0026.067778/2022-24.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de **03.03.2022 a 12.03.2022**, a servidora **RAURILANE OLIVEiRA DE ASSIS RODRIGUES**, Assessor VI, CDS-06, matrícula n. 300149153, para responder pela Gerência de Proteção Social Básica, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, Gerente, CDS-07, matrícula n. 300123913, considerando seu período de férias conforme Portaria de férias nº 1859 de 17 de novembro de 2021 (0024417356).

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024381883

Portaria nº 100 de 07 de março de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 38/2022/SEAS-GISP, 25 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Jaci Paraná/RO**.** Com o objetivo de executaro Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 25 a 27/02/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziela de Morais Ribeiro	300167607	Porto Velho/ RO
Gabriel Costa Pereira	300172667	Porto Velho/ RO

Géssica Xavier de Souza	300170682	Porto Velho/ RO
Brena Franciely Pereira Brito	300162467	Porto Velho/ RO
Pâmela Trajano de Oliveira	300149251	Porto Velho/ RO
Cleusa Firmino Medeiros	300102999	Porto Velho/ RO
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	300157411	Porto Velho/ RO
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	300154988	Porto Velho/ RO
Marcelo Dos Santos Borges	300136391	Porto Velho/ RO
Fernando Tomas de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de**05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de**10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024427427

ERRATA

Ordem de Fornecimento 16 (0024393454)

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
003	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção, fornecimento e aplicação total, inccluso a arte, de adesivo (plotagem), em vinil 4x0 colorida, policromia digital em paredes/ divisória mdf/mdp, área interna de sala, com impressão digital de alta resolução em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social). Tamanhos proporcionais ao tamanho da sala (incluso porta). Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	m^2	33	**R$ 602,33** (seiscentos e dois reais e trinta e três centavos)	**R$ 35.537,47** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)	DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ nº 18.527.195/ 0001-98
TOTAL GERAL						**R$ 35.537,47 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) .**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA

003	Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras em plástico ABS, sendo uma para temperatura gelada e outra para temperatura natural, reservatório em material polietileno atóxico, acompanhado com 01(um) garrafão de 20 (vinte) litros; rendimento mínimo 2 litros/ hora, tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30 cm de largura. Cor: branco ou inox Alimentação elétrica: 110v. Baixo consumo de energia, aprovado pelo INMETRO. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.	m^2	59	**R$ 602,33** (seiscentos e dois reais e trinta e três centavos)	**R$ 35.537,47** (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)	DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ nº 18.527.195/ 0001-98
TOTAL GERAL						**R$ 35.537,47 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)** .

Porto Velho, 07 de março de 2022.

FELIPE SANTANA LOPES
Gestor de Contratos
ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0024396561).

Protocolo 0024439993

Portaria nº 94 de 04 de março de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 49/2022/SEAS-GFAM, 03 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento a servidora abaixo relacionado, para o município de Presidente Médici/RO**.** Com o objetivo de executaro Cronograma das Ações do ProjetoRONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2022 disposto na Portaria nº 892 de 29 de dezembro de 2021 (0023401138). A concessão de diárias no período de 04 a 07/03/2022

Nome	Matrícula	Lotado
Kênia SuelenPereira Ramos	300141386	Porto Velho/ RO

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de**05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de**10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0024383580

Portaria nº 103 de 07 de março de 2022

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01/12/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social”, eaLei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que “Institui a Política Nacional de Assistência Social”, e nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a Lei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que “autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS”; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 112 de 01 de fevereiro de 2021 (0015948550) na qual estabelece o cronograma anual referente o Cofinanciamento Estadual do SUAS para exercício 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o recebimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro Municipal - DSEFFM referente ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social- SUAS do exercício 2021, conforme Anexo I desta portaria.

Paragrafo único.Os municípios listados no Anexo I, atenderam aos prazos previsto na Portaria nº 112/2021 e encontram-se em fase de analise da prestação de contas pela SEAS, estando aptos ao recebimento dos repasses das parcelas referente o exercício 2022, desde que atendam o cronograma previsto na Portaria nº 857/2021.

Art. 2º . Torna público os municípios que não atenderam aos prazos previstos na Portaria nº 112/2021, conforme no Anexo II desta portaria.

Art. 3º. Prorroga o prazo para a apresentação do DSEFFM do exercício de 2021 e a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social para o dia 21 de março de 2022 e altera o quadro disposto no Art. 1º da Portaria nº 112/2021, conforme Anexo III deste portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de2022.

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico

Delegação de Poderes - Portaria 797 (0022294612)

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO ESTADUAL HOMOLOGADO

Nº	Municípios	DSFFE	Resolução CMAS
1	Buritis	ENVIADO	ENVIADO
2	Campo Novo	ENVIADO	ENVIADO
3	Gov. Jorge Teixeira	ENVIADO	ENVIADO
4	Jaru	ENVIADO	ENVIADO
5	Machadinho do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
6	Nova Brasilândia	ENVIADO	ENVIADO
7	Nova Mamoré	ENVIADO	ENVIADO
8	Parecis	ENVIADO	ENVIADO
9	Pimenta Bueno	ENVIADO	ENVIADO
10	São Francisco do Guaporé	ENVIADO	ENVIADO
11	Theobroma	ENVIADO	ENVIADO

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE NÃO ATENDERAM AOS PRAZOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 112/2021

Nº	Municípios	DSFFE	Resolução CMAS
1	Alta Floresta	ENVIADO	AUSENTE
2	Alto Alegre dos Parecis	ENVIADO	AUSENTE
3	Alto Paraíso	ENVIADO	AUSENTE
4	Alvorada do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
5	Ariquemes	ENVIADO	AUSENTE
6	Cabixi	AUSENTE	AUSENTE
7	Cacaulândia	ENVIADO	AUSENTE
8	Cacoal	AUSENTE	AUSENTE
9	Candeias do Jamari	AUSENTE	AUSENTE
10	Castanheiras	ENVIADO	AUSENTE
11	Cerejeiras	ENVIADO	AUSENTE
12	Chupinguaia	AUSENTE	AUSENTE
13	Colorado do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
14	Corumbiara	ENVIADO	AUSENTE
15	Costa Marques	ENVIADO	AUSENTE
16	Cujubim	ENVIADO	AUSENTE
17	Espigão do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
18	Guajará Mirim	ENVIADO	AUSENTE
19	Itapuã do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
20	Ji-Paraná	ENVIADO	AUSENTE
21	Ministro Andreazza	ENVIADO	AUSENTE
22	Mirante da Serra	AUSENTE	AUSENTE
23	Monte Negro	ENVIADO	AUSENTE
24	Nova União	ENVIADO	AUSENTE
25	Novo Horizonte do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
26	Ouro Preto	ENVIADO	AUSENTE
27	Pimenteiras do Oeste	AUSENTE	AUSENTE
28	Porto Velho	ENVIADO	AUSENTE
29	Presidente Médici	ENVIADO	AUSENTE
30	Primavera de Rondônia	ENVIADO	AUSENTE
31	Rio Crespo	ENVIADO	AUSENTE
32	Rolim de Moura	ENVIADO	AUSENTE
33	Santa Luzia	ENVIADO	AUSENTE
34	São Felipe do Oeste	AUSENTE	AUSENTE
35	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	AUSENTE
36	Seringueiras	ENVIADO	AUSENTE
37	Teixeirópolis	ENVIADO	AUSENTE
38	Urupá	AUSENTE	AUSENTE
39	Vale do Anari	AUSENTE	AUSENTE
40	Vale do Paraíso	ENVIADO	AUSENTE
41	Vilhena	ENVIADO	AUSENTE

ANEXO III

CRONOGRAMA ANUALPARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

EVENTO	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO
Período para os Municípios encaminharem Plano de Ação 2021 a SEAS Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social	04/ 02/2021	20/ 03/2021
Análise e aprovação do Plano de Ação pela SEAS	22/ 03/2021	25/ 03/2021
Notificação aos Municípios quantos aos ajustes no Plano de Ação	25/ 03/2021	-
Correção e envio do Plano de Ação pelos Municípios	29/ 03/2021	02/ 04/2021
Publicação do Resultado Final dos Aceites 2021	05/ 04/2021	07/ 04/2021
Repasse do 1º trimestre (Referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março)	08/ 04/2021	30/ 04/2021
Repasse do 2º trimestre (Referente aos meses de Abril, Maio e Junho)	01/ 06/2021	30/ 06/2021
Repasse do 3º trimestre (Referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro)	01/ 09/2021	30/ 09/2021
Repasse do 4º trimestre (Referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro)	01/ 11/2021	20/ 12/2021
Preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro anual - referente ao exercício 2021	05/ 01/2022	21/ 02/2022
Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro anual, referente ao exercício 2021,pelo Conselho Municipal de Assistência Social	04/ 02/2022	21/ 03/2022

Protocolo 0024436164

Portaria nº 105 de 07 de março de 2022

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 797, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 01/12/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social”, eaLei Estadual nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia";

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que “Institui a Política Nacional de Assistência Social”, e nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que “Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n° 145, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; a Lei Estadual n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que “autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do FEAS”; e Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre repasses financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria nº 857 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o cronograma, referente o Cofinanciamento Estadual do SUAS para o exercício 2022.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar o resultado final dos aceites e recebimentos dos Planos de AçãoMunicipal referentes ao Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social- SUAS para o exercício 2022, conforme Anexo I desta portaria.

Paragrafo único.Os municípios listados no Anexo I desta portaria, atenderam os prazos previsto na Portaria nº 857 de 16 de dezembro de 2021, e encontram-se em fase de emissão do Termo de Aceite 2022 pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, estando aptos ao recebimento dos repasses das parcelas referente o exercício 2022.

Art. 2º . Torna público os municípios que não atenderam aos prazos previstos na Portaria nº 857/2021.

Art. 3º. Prorroga o prazo para a apresentação do Plano de Ação Anual Municipal do exercício de 2022 e a sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social para o dia 21 de março de 2022 e altera o quadro disposto no Art. 1º da 857/2021, conforme Anexo III deste portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de março de2022.

Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso

Diretor Técnico
Delegação de Poderes - Portaria 797 (0022294612)
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO ESTADUAL HOMOLOGADO

Nº	Municípios	Plano de Ação	Resolução CMAS
1	Alto Alegre dos Parecis	ENVIADO	ENVIADO
2	Alto Paraíso	ENVIADO	ENVIADO
3	Ariquemes	ENVIADO	ENVIADO
4	Buritis	ENVIADO	ENVIADO
5	Cacaulândia	ENVIADO	ENVIADO
6	Campo Novo	ENVIADO	ENVIADO
7	Cerejeiras	ENVIADO	ENVIADO
8	Monte Negro	ENVIADO	ENVIADO
9	Novo Horizonte do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
10	Ouro Preto	ENVIADO	ENVIADO
11	Parecis	ENVIADO	ENVIADO
12	Pimenta Bueno	ENVIADO	ENVIADO
13	Santa Luzia	ENVIADO	ENVIADO
14	Vilhena	ENVIADO	ENVIADO
15	Cabixi	ENVIADO	ENVIADO
16	Colorado do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
17	Corumbiara	ENVIADO	ENVIADO
18	Costa Marques	ENVIADO	ENVIADO
19	Espigão do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
20	Gov. Jorge Teixeira	ENVIADO	ENVIADO
21	Machadinho do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
22	Mirante da Serra	ENVIADO	ENVIADO
23	Nova Brasilândia	ENVIADO	ENVIADO
24	Nova União	ENVIADO	ENVIADO
25	Presidente Médici	ENVIADO	ENVIADO
26	São Felipe do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
27	São Francisco do Guaporé	ENVIADO	ENVIADO
28	Seringueiras	ENVIADO	ENVIADO
29	Vale do Paraíso	ENVIADO	ENVIADO
30	Castanheiras	ENVIADO	ENVIADO
31	Cujubim	ENVIADO	ENVIADO
32	Jaru	ENVIADO	ENVIADO
33	Pimenteiras do Oeste	ENVIADO	ENVIADO
34	Rio Crespo	ENVIADO	ENVIADO
35	Rolim de Moura	ENVIADO	ENVIADO
36	Vale do Anari	ENVIADO	ENVIADO

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE NÃO ATENDERAM AOS PRAZOS PREVISTOS NA PORTARIA Nº 112/2021

Nº	Municípios	Plano de Ação	Resolução CMAS
1	Candeias do Jamari	ENVIADO	AUSENTE

2	Porto Velho	ENVIADO	AUSENTE
3	São Miguel do Guaporé	ENVIADO	AUSENTE
4	Chupinguaia	ENVIADO	AUSENTE
5	Guajará Mirim	ENVIADO	AUSENTE
6	Nova Mamoré	ENVIADO	AUSENTE
7	Ji-Paraná	ENVIADO	AUSENTE
8	Teixeirópolis	ENVIADO	AUSENTE
9	Urupá	ENVIADO	AUSENTE
10	Theobroma	ENVIADO	AUSENTE
11	Cacoal	ENVIADO	AUSENTE
12	Ministro Andreazza	ENVIADO	AUSENTE
13	Primavera de Rondônia	ENVIADO	AUSENTE
14	Alta Floresta	ENVIADO	AUSENTE
15	Itapuã do Oeste	ENVIADO	AUSENTE
16	Alvorada do Oeste	ENVIADO	AUSENTE

ANEXO III

CRONOGRAMA ANUALPARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

EVENTO	DATA DE ABERTURA	DATA DE ENCERRAMENTO
Preenchimento do Plano de Ação Anual, referente ao exercício 2022 -Gestão Municipal do SUAS	05/ 01/2022	21/ 03/2022
Aprovação do Plano de Ação Anual, referente ao exercício 2022,pelo Conselho Municipal de Assistência Social e envio da Resolução à SEAS	04/ 02/2022	21/ 03/2022
Publicação do Resultado Final dos Aceites 2022	11/ 03/2022	-
Repasse do 1º trimestre (Referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março)	04/ 04/2022	07/ 04/2022
Repasse do 2º trimestre (Referente aos meses de Abril, Maio e Junho)	01/ 06/2022	30/ 06/2022
Repasse do 3º trimestre (Referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro)	01/ 09/2022	30/ 09/2022
Repasse do 4º trimestre (Referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro)	01/ 11/2022	20/ 12/2022
Preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro anual - referente ao exercício 2022	05/ 01/2023	03/ 02/2023
Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro anual, referente ao exercício 2022,pelo Conselho Municipal de Assistência Social	04/ 02/2023	05/ 03/2023

Protocolo 0024441757

Portaria nº 99 de 07 de março de 2022

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade Receber, Fiscalizar e Acompanhar o processo nº 0026.067538/2022-20, que tem por objeto **aquisição de Refeições objetivando atender o Projeto RONDÔNIA CIDADÃ**.

1. GESSICA XAVIER DE SOUZA, Assessora, Matrícula nº 300170682 (Presidente);

2. **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, Assessora, Matrícula nº300162467 (Membro);

3. **GABRIEL COSTA PEREIRA,** Assessor, Matrícula nº 300172667; (Membro);

Art. 2º – Fica designada para emissão de Relatório de fiscalização aservidora **GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO,** Gerente, Matrícula nº 300167607 (Fiscal);

Art. 3º – Fica designada a servidora **NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA**, Assessora, Matricula nº 300139738, como Gestora do Contrato;

Art. 4º –Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado o Gerente da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º –Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Março de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0024416274

AVISO

DE RECEBIMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

"A Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.317.468/0001-89, torna público que recebeu a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI N° 40 SOL/DLA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para a atividade de Reforma e Ampliação do Restaurante Popular Zona Leste “PRATO CHEIO” e Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizado na Rua Teotônio Vilela, bairro Juscelino Kubitschek no município de Porto Velho – RO.”

"A Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas – Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.317.468/0001-89, torna público que requereu a Renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI N° 40 SOL/DLA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para a atividade de Reforma e Ampliação do Restaurante Popular Zona Leste “PRATO CHEIO” e Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizado na Rua Teotônio Vilela, bairro Juscelino Kubitschek no município de Porto Velho – RO.”

Porto Velho, 08 de março de 2022.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Gestor e O.D por delegação - Portaria nº 634 (0021076611) de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0024461023

FEASE

Portaria nº 147 de 17 de fevereiro de 2022

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor Relatório contido no ID 0020720482 presente nos autos do processo ID 0031.395437/2018-91 e os despachos do FEASE-GAB ID 0021672492 e 0021766281, Relatório FEASE-CASEJIPADM 0024141748 e Decisão 0024141791.

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI nº:003/2022/CASE/FEASE, instaurada por meio da Portaria nº 89 de 20 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

O objeto da presente investigação é verificar se há indícios de infração disciplinar praticada pelo servidor**PAULO SÉRGIO RODRIGUES MARCOLINO,** consubstanciado nas hipóteses de acumulação ilegal de cargos públicos, prevista no art. 170, XII da lei complementar 68/90.

Não se verifica má-fé praticada pelo sindicado, vez que foi oportunizado optar por um dos cargos, sendo esta observado dentro do aludido prazo, conforme consta do relatório de Sindicância Administrativa Investigativa -SAI, e decreto de exoneração consubstanciado em requerimento do investigado acostados aos autos.

I - Posto isso,acolho entendimento relatado pela Comissão Permanente de Processo administrativo Disciplinar - CPPAD/FEASE, que concluiu que a presente sindicância deve ser **ARQUIVADA,** uma vez que resta comprovado que o sindicado

não possui dois vínculos funcionais, deixando esta, razão de existir.

Publique-se, arquiva-se.

Porto Velho, 03 de março de 2022.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0024141885

SEAGRI

ERRATA

Foi constatado por este Núcleo de Compras Públicas durante a consulta nos processos do exercício 2021, para realizar a atualização das planilhas do 3º quadrimestre de 2021, informamos que houve um equívoco quanto a elaboração do documento no que trata-se o Termo de Referência, a qualnão foi atendido o **ITEM 3. CONCLUSÕES - a) do Parecer nº 441/2021/SEAGRI-ASJUR** (id.0022991617) em conformidade aos parâmetros da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dessa forma com base na manifestação, segue retificação abaixo perante o ato de Ratificar a despesa:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.335818/2020-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de**R$9.101,16(Nove mil cento e um reais e dezesseis centavos),** em favor da empresa**: ÚNICA COMÉRCIO REPR. E DIST. DE UNIFORMES E EPIS LTDA, CNPJ: 34.470.169/2001-24,** conforme Parecer nº241/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo 0025.335818/2020-14, nos termos do artigo 75, incisoIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.335818/2020-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI,no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de Material Consumo - Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.'S**, **visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI,**no valor de **R$9.101,16(Nove mil cento e um reais e dezesseis centavos)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.335818/2020-14 e Parecer Jurídico nº241/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ÚNICA COMÉRCIO REPR. E DIST. DE UNIFORMES E EPIS LTDA, CNPJ: 34.470.169/2001-24.**

Porto Velho, 21 de Outubro de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.335818/2020-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI,no uso das atribuições legais, com amparo noart. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de**R$9.101,16(Nove mil cento e um reais e dezesseis centavos),** em favor da empresa**: ÚNICA COMÉRCIO REPR. E DIST. DE UNIFORMES E EPIS LTDA, CNPJ: 34.470.169/2001-24,** nº241/2021/SEAGRI-ASJUR

do Processo **0025.335818/2020-14**, nos termos do artigo 75, incisoVIII , da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 07 de Março de 2022

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.335818/2020-14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI,no uso das atribuições legais, com amparo noart. 72, VIII - Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para**Aquisição de Material Consumo - Equipamento de Proteção Individual – E.P.I.'S,** para atender necessidades da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI (Porto Velho) eFundos pertencentes a unidade, no valor de **R$9.101,16(Nove mil cento e um reais e dezesseis centavos),**conforme documentos no Processo Administrativo Nº 0025.335818/2020-14 e Parecer Jurídico nº241/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **ÚNICA COMÉRCIO REPR. E DIST. DE UNIFORMES E EPIS LTDA, CNPJ: 34.470.169/2001-24.**

Porto Velho, 07 de Março de 2022

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0024431476

IDARON

Portaria de férias nº 1193 de 04 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a)**PEDRO DA SILVA LOBATO,** ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, matrícula 300091815, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/02/2022 a 02/03/2022)**, referente ao exercício de**2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2022 a 30/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC2823

Portaria de férias nº 1198 de 04 de março de 2022.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor**PEDRO DA SILVA LOBATO** , **ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, matrícula 300091815, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2022 a 02/03/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2022.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC2824

Portaria nº 144 de 07 de março de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 56/2018/IDARON-GAB, de 14 de fevereiro de 2018 , publicada no D.O.E. nº 29, de 15 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria n° 348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 144 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
3	300112515	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	30/ 11/2021	B	0015.565043/ 2021-18
1	300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	23/ 02/2022	C	0015.067765/ 2022-84
5	300042598	JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	18/ 01/2022	C	0015.030200/ 2022-41
2	300042637	CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANÇA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	23/ 01/2022	D	0015.038311/ 2022-04
4	300100789	INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA	24/ 01/2022	D	0015.039461/ 2022-27
6	300109525	JOSIANE INES KUZNIEWSKI	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	21/ 01/2022	D	0015.037732/ 2022-18

7	300053248	MARCOS FERREIRA ALVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - AGRONOMIA	25/ 01/2022	D	0015.039196/ 2022-87
8	300092387	MAURICIO GONÇALVES SIQUEIRA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	25/ 01/2022	D	0015.035327/ 2022-57
9	300042666	NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - MEDICINA VETERINÁRIA	21/ 01/2022	D	0015.034275/ 2022-00
10	300044809	VALDECIR FELIX DE PAULA	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	10/ 08/2021	D	0015.356863/ 2021-11
11	300042562	VANDERLEI MONTEIRO	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	17/ 01/2022	D	0015.027041/ 2022-06

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
MARCOS ANTONIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0024436766

Portaria nº 127 de 24 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.607025/2021-11;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** a contar de 1° de janeiro de 2022, a servidora**GILBERTO MACHADO DE LIMA,** ocupante do cargo de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula n. 300177597, nomeado a contar de 1° janeiro, conforme Decreto 78560/2022 (0023556238), para exercer suas atividades junto ao Escritório de Atendimento à Comunidade de Porto Rolim de Moura do Guaporé.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0024279048

SEDAM

Portaria nº 178 de 07 de março de 2022

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento(0024010698), contido nos autos do processo ID . 0028.067753/2022-19

Art. 1º - **CONCEDER,** o Adicional de Formação em Cursos de Pós Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2° do Inciso II, daLei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL E POLITICAS PÚBLICAS, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, a servidora **LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS**, matricula nº 300020062, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 150 de14 de fevereiro de 2022, a contar de 01.03.2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01.03.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024423587

Portaria nº 179 de 07 de março de 2022

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 10 de dezembro de 2021, por motivo de necessidade do serviço o gozo de férias de férias da servidora **JANAYNA PUPP**, Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, matrícula 300167254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de 2021, marcadas anteriormente no período de 10.12.2021 a 19.12.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024443223

Portaria nº 180 de 07 de março de 2022

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 13 de Janeiro de 2022, por motivo de necessidade do serviço o gozo de férias de férias da servidora **JANAYNA PUPP**, Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, matrícula 300167254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de 2022, marcadas anteriormente no período de 13.01.2022 a 01.02.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0024443433

SEDEC

Portaria nº 53 de 07 de março de 2022

O **SECRETARIO DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 21/SEDEC-INVEST, de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Considerar o deslocamento do Colaborador Eventual abaixo relacionado da cidade de São Paulo para Porto Velho, para participar como palestrante do 2° Fórum de Prefeitos e Vereadores da Casa Civil, no período de 24/03/2022 a 26/03/2022.

Nome	Origem	Destino
Sergio Rodrigues Costa	São Paulo	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de**10** (dez) dias contados do retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborador Eventual, conforme Art. 11 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3°- Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias

correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES TRINDADE

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0024427853

SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de transporte coletivo (ônibus) para atender o Projeto FAMTOUR - REGIÃO DOS FORTES (Costa Marques, São Francisco do Guaporé), no valor total de R$ 15.012,00 (quinze mil e doze reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.067521/2022-33, em favor da empresa A2R SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 08.198.728/0001-81.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0024371582

SEOSP

EXTRATO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, torna pública a formalização do **1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** (SEI nº 0023527705), em conformidade com a legislação em vigor, com o município de **ARIQUEMES-RO**, tendo por objeto a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, da CESSÃO DE USO do bem imóvel denominado **TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES**, situado à Av. Tancredo Neves em Ariquemes, pertencente ao Estado de Rondônia, transferindo à cessionária, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

O referido Termo possui vigência de 90 (noventa) dias, a contar de**25 de fevereiro de 2022.**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024273547

Portaria nº 57 de 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.524204/2021-80** Convenio nº. 389/PGE-2021 id. 0023046707 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 389/PGE-2021, qual seja, **"reforma do Portal de Entrada"**, no município de **Pimenteiras do Oeste/RO.**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1º Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2º Fiscal - mat. nº. 300141762; e

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - suplente - nº. 300007372;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024379160

Portaria nº 58 de 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0069.392349/2021-13 Convenio nº.275/PGE-2021 id. 0022432300 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 275/PGE-2021, qual seja, **"projeto iluminação de passarela do Bosque Municipal"**, no município de **Ministro Andreazza/RO.**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1º Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2º Fiscal - mat. nº.300141762; e

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - suplente - nº. 300007372;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024386017

Portaria nº 59 de 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a

prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.**0069.295131/2021-11** Convenio nº.299/PGE-2021 id. 0022529329 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 299/PGE-2021, qual seja, **"ligação domiciliar de esgoto"**, no município de **Cerejeiras/RO.**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1º Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi**- 2º Fiscal - mat. nº.300141762; e

II - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêia Silva** - suplente - nº.300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024388887

Portaria nº 60 de 04 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0069.354653/2021-54** Convenio nº. 300/PGE-2021 id. 0022547483 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 300/PGE-2021, qual seja, **"instalação de iluminação na Praça Quilombolas"**, no município de **Pimenteiras do Oeste/RO.**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1º Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2º Fiscal - mat. nº.300141762; e

II - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêia Silva** - suplente - nº.300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024389992

Portaria nº 62 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo **nº. 0069.419536/2021-43** Convenio nº. 380/PGE-2021 id. 0023046098 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 380/PGE-2021, qual seja, **"construção do portal da entrada da cidade"**, no município de **Novo Horizonte do Oeste/RO.**

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 1º Fiscal - mat. nº. 300107789;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2º Fiscal - mat. nº. 300007372; e

II - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - suplente - nº. 300154505;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024415178

Portaria nº 64 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo **nº.** 0069.413080/2021-16 Convenio nº.338/PGE-2021 id. 0022941657 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 338/PGE-2021, qual seja, **"instalação de ilumunação em LED na RO-383, com Av. Jorge Teixeira"**, no município de **Santa Luzia D'Oeste/RO.**

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1º Fiscal - mat. nº. 300154505;

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2º Fiscal - mat. nº.300141762; e

II - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - suplente - nº. 300107789;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024426797

Portaria nº 63 de 07 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo **nº. 0069.219373/2021-09** Convenio nº292/PGE-2021 id. 0022523699 **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 292/PGE-2021, qual seja, **"construção de quadra de grama sintética"**, no município de **Costa Marques/RO.**

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Corrêa Silva** - 1º Fiscal - mat. nº. 300107789;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2º Fiscal - mat. nº. 300007372; e

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - suplente - nº. 300141762;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0024416915

ATO Nº 4/2022/SEOSP-NCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: 0009.107145/2020-11
Termo de Convênio nº 214/PGE-2020
Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO

Objeto: Construção de Barracão para Fábrica de Manilhas. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer nº 671/2022/DER-CI (id.0023926704), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 214/PGE-2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0024037143

ATO Nº 3/2022/SEOSP-NCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: 0009.294714/2019-15

Convênio n.º 062/19/PJ/DER-RO

Associação Casa Família Rosetta - Porto Velho - RO

Objeto:Reforma do pátio da Associação Casa Família Rosetta. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 666/2022/DER-CI (id. 0023903817), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 062/19/PJ/DER-RO, **com ressalva,** devido as impropriedades da Convenente relacionadas a seguir: **3.1** Apresentou as notas fiscais da empresa Contratada emitidas sem identificação do número do convênio, em desconformidade com o inciso V Art. 5º da IN 001/2008/CGE/RO.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0023977750

ATO Nº 2/2022/SEOSP-NCE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – *FINAL*

Processo Administrativo: 0009.334212/2019-26

Convênio n.º 056/19/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO

Objeto: Aquisição de acessórios de iluminação, totalizando uma quantidade de 675 kits e implementação de novas lâmpadas LED, para Ruas e Avenidas no Distrito de Nova Dimensão. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 443/2022/DER-CI (id.0023654870) , **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 056/19/PJ/DER-RO.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0023689916

DER

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.161475/2021-24,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS**, cargo de Operador de Maquinas Pesadas, pertencente ao Quadro da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodageme Transporte - DER.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em04 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0024132138

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.067380/2020-34,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022,**com ônus para o Poder Executivo Estadual**,até 31 de dezembro de 2022, do servidor **NIVALDO FARIA CASTRO** , Administrador de Empresa, Matricula n. 1673, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de março de 2022,134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0024135769

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.188404/2019-54,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022,**com ônus para o Poder Executivo Estadual**,até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ADAIR GOMES**, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de março de 2022,134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0024211486

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.413772/2020-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022,**com ônus para o Poder Executivo Estadual**,até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, Administrador, matrícula nº 1584, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de março de 2022,134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral

Protocolo 0024215613

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.484251/2021-98,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2022,**com ônus para o Poder Executivo Estadual**,até 31 de dezembro de 2022, do servidor **LUCINALDO GOMES DA SILVA** , matrícula 1828, cargo de Operador de Trator de Pneus, pertencente ao Quadro da Prefeitura do Município de Novo Horizonte-RO, para desenvolver suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de março de 2022,134º da República.

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0024362254

Portaria nº 576 de 07 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2019;

Considerando o constante Memorando nº 491/2021/DER-2ªRR ID 0019385362 Laudo Medico Pericial ID 0019646925 e Despacho DER-2ªRR ID 0024387442, nos autos do Processo SEI Nº 0009.323065/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a **READAPTAÇÃO**, de 180 dias (cento e oitenta dias), no período de **19/07/2021 a 14/01/2022**, do servidor **JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA,** Matricula 300106979, Motorista, para exercer a função de Eletricista Corrente Contínua (Autos), lotado na 2ª Residencia Regional no Município de Ariquemes DER-2ªRR, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0024438886

Portaria nº 571 de 07 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Art. 1º - **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 525 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOE nº 38 de 25.02.2022, Que **LOTOU,** a contar do dia 4 de janeiro de 2022, na Coordenadoria Administrativa e Financeira DER-CAF, a servidora **NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA**, Chefe de Grupo, matrícula nº 300176645.

Onde se Lê: NATALIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA.

Leia-se: CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0024436999

Portaria nº 564 de 04 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o Despacho DER-CGP ID 0024378578, nos autos do Processo SEI nº 0009.068243/2022-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar de 8 de março de 2022, na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária DER-CIA, a servidora **PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA** , Engenheiro Civil, matrícula nº 300121661, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Projeto de Planejamento e Orçamento de Obras-DER-CPPOO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0024396671

Portaria nº 577 de 07 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-ASDI ID 0024363136 e Comprovante de Banco de Horas ID 0024362329, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.068478/2022-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** em folga de 2 (dois) dias, ao servidor **JOÃO VITOR AZEVEDO MARQUES**, Assessor de Gabinete, matrícula n. 300173064, lotado na Assessoria da Diretoria DER-ASDI, nos dias **18 e 21 de março de 2022,** por haver permanecido em atividade laboral em horário posterior ao da Jornada de Trabalho legalmente disciplinado, no interesse público, de acordo com o Art.11 combinado com o Art. 15, §3º do Decreto 21.971 de 22 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0024439572

Portaria nº 573 de 07 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Requerimento DER-8ªRR ID 0024367890 e Certidão de Casamento ID 0024368094, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.068511/2022-62;

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor **ROBSON FERNANDES COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, matricula nº 300168120, contratado através do Processo Seletivo Simplificado do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, lotado na 8ª Residência Regional em Porto Velho DER-13ªRR**,** no período de **3 a 10 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0024437735

Portaria nº 537 de 25 de fevereiro de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 176/2021/PJ/DER-RO, SEI nº 0022976422** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

NOME	CADASTRO
JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO	300157466
JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA	300118831

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **"Recuperação de estradas vicinais, com extensão de 10 Km",** NO **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.335844/2021-21.**

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
ENGª ELIZA ELIS HENZ
Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024306209

Portaria nº 282 de 11 de fevereiro de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 138/2021/PJ/DER-RO, SEI nº 0022182982** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

NOME	CADASTRO
JOSE LOURENCO DA SILVA FILHO	300157466
DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO	300010337

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **"A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO",** NO **MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.424501/2021-31.**

Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
ENGª ELIZA ELIS HENZ
Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0023994020

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-NST (0024374769), Minuta de Contrato DER-GEL (0024364994)**, **Justificativa DER-NST (0023344654 e 0024283814), Documentos de Habilitação (0023709082 e 0023709379), NC - Nota de Crédito DER-GEPLAN (0023748427), Declaração de Adequação Financeira DER-GEPLAN (0023747830), Parecer 117 (0024283814) emitido pela Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - PGE-DER**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.014722/2022-85,** cujo **Objeto** Aquisições de

Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados pelos servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. MORENO E MARTINHAGO LTDA, CNPJ 43.867.444/0001-31 com proposta no valor total de **R$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER** e **MORENO E MARTINHAGO LTDA - CNPJ: 43.867.444/0001-31.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a serem utilizados pelos servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa : **MORENO E MARTINHAGO LTDA** com proposta no valor total de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).** Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.014722/2022-85 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral - PGE-DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0024364942

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-GEL (0024439309), Justificativas DER-CLOG (id. 0023008507 e id. 0024093192), Documentos de Habilitação (id. 0023032339 e id. 0023032400), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (id. 0023062469), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (id. 0023046082), Parecer 91 (id. 0024135855) emitido pela Procuradoria Geral do Estado deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº** 0009.604993/2021-46, cujo **Objeto** é a Aquisição de **02 (duas) Pá Carregadeiras Sobre Rodas** para atender para atender as necessidades de DER/RO, em favor da empresa:

1. MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP, CNPJ 19.614.838/0001-01 com proposta no valor total de **R$ 1.300.000,00** (um milhão trezentos mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER** e **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP.**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **02 (duas) Pá Carregadeiras Sobre Rodas** para atender para atender as necessidades de DER/RO, em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP,** com proposta no valor total de **R$ 1.300.000,00** (um milhão trezentos mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.604993/2021-46 e atendendo as disposições do Artigo 24, inciso IV da lei nº 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral do Estado - PGE/DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 07 de março 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0024402971

ATO Nº 19/2022/DER-GECON
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, homologo com ressalvas a prestação de contas final do Convênio nº 055/2020/PJ/DER, firmado com a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, processo administrativo n° 0009.179895/2020-86, que tem por objeto a aquisição de 24,00 metros de tubos metálicos concreto com D= 3,20 metros, circular epoxy, espessura de 2,70 mm, Mod. 8 C,para instalação de bueiros em estradas vicinais no município de Cacaulândia/RO.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0024363153

ATO Nº 20/2022/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, homologo com ressalvas a prestação de contas final do Convênio nº **061/2020/PJ/DER** firmado com a Prefeitura Municipal de **Cacaulândia/RO**, processo administrativo n°0009.260680/2020-91, que tem por objeto a aquisição de 24,00 metros de tubos metálicos com Ø = 3,20 metros, para a execução de bueiros em estradas vicinais Tubo Metálico D=3,20 metros estrada vicinal: Linha C 1 Sentido BR-364, trecho: Linha C-5/BR-364, extensão de8,400 km: 7,600 km; 12,00 m Tubo Metálico D=3,20 metros estrada vicinal: Linha 10, Sentido TB 40, Tubo Metálico D=3,20 metros; estrada vicinal Linha C-1 Sentido BR-364, trecho: Linha C-5/BR-364, extensão de 8,400-km: 7,600-KM; Tubo Metálico D=3,20 metros, estrada vicinal Linha trecho: TB-54/TB-40 - Extensão: 13 km no município de Cacaulândia/RO.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2022

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0024365452

ATO Nº 21/2022/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo**a prestação de contas final do Convênio nº**099/2017/PJ/DER,** firmado com a Prefeitura Municipal de **Alto Alegre dos Parecis/RO**, processo administrativo n°1420.02082/2017, que tem por objeto Aquisição de 424,00 metros de tubos de concreto armado com D=0,80, CA-01 para serem usados na Av. Juscelino Kubitschek, trecho: Rua São Paulo/Rua 07 de Setembro, extensão de 160 metros; Av. Afonso Pena, trecho: Rua Márcio Greik/Rua 07 de Setembro, extensão de 132,00 metros; Av. Prudente de Moraes, trecho: Rua Márcio Greih/Rua 07 de Setembro, extensão de 132,00 metros no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2022

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0024381713

Portaria nº 211 de 07 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1668 de 26 de agosto de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº018/19/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o

Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA **,** NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO **Nº 0009.179193/2019-69**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0023863623

Portaria nº 508 de 24 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1671 de 26 de agosto de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº025/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO **Nº 0009.190917/2020-69.**

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024285627

Portaria nº 324 de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Revogar Portaria nº 2106 de 30 de setembro de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 075/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA** , NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE

TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.254080/2021-74.**

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024079364

Portaria nº 325 de 15 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2259 de 19 de outubro de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 094/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA** , NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.324108/2021-48.**

Porto Velho, 25 fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024079409

Portaria nº 326 de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2261 de 19 de outubro de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 100/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO-FIO E SARJETAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BURITIS** , NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.324161/2021-49.**

Porto Velho, 25 fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024079431

Portaria nº 327 de 16 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 2263 de 19 de outubro de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 103/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - PEAD PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS**, NO **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.361606/2021-71.**

Porto Velho, 25 fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024079447

Portaria nº 526 de 25 de fevereiro de 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1673 de 26 de agosto de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº099/18/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO DE 9,00M DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA-1** COM DIÂMETRO =0,80M E **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO PARCIAL, NAS ESTRADAS A SEGUIR: TRAV LH 02 / LINHA 16 - TRECHO: LINHA 16 FUNDIÁRIA / KM 0,95 - EXTENSÃO: 0,95 KM, TRAV LH 02 / LINHA 16 - TRECHO: KM 0,95 / KM 1,61 - EXTENSÃO: 0,66 KM E LH-02 / M-20 - TRECHO: LH 01 - RIO PARDO / KM 8,70 - EXTENSÃO: 8,70 KM** NO MUNICÍPIO DE **BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO **Nº 0009.082467/2018-17.**

Porto Velho, 10 de Setembro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024294214

Portaria nº 233 de 08 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1871 de 08 de setembro de 2021, a contar de 23 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 039/2020/PJ/DER-RO**a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS:**A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL COM A AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS** , NO **MUNICÍPIO DEBURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.180183/2020-18.**

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor- Geral Adjunto

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0023891728

Portaria nº 562 de 04 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0023941460), Laudo (0024365688) e Parecer nº 6/2022/DER-NST (0024365386), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.066786/2022-61;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01.09.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **Mauricio Batista da Silva**, matrícula: 300173835**,** que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Equipe I (Operário de campo)**, na 12ª RR de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0024388049

Portaria nº 570 de 07 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0023742891),Laudo (0024375055) e Parecer nº 7/2022/DER-NST (0024374842),

nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.049740/2022-88;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 04.10.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **GENESSI GONZAGA DE MELLO**, matrícula: 300 154 538, que exerce suas atividades laborais como **Motorista de Veículos Pesados**, na 11ª RR de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0024436681

ATO Nº 22/2022/DER-GECON

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerialnº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do Convênio nº**020/2020/FITHA,** firmado com a Prefeitura Municipal de **Chupinguaia/RO**, processo administrativo n°0009.167098/2020-56, que tem por objeto Aquisição de uma retroescavadeira retroescavadeira, nova, Fabricação Nacional, ano vigente - Potência mínima de 97 HP de potência - Chassi monobloco – Transmissão do tipo Power Shuttle, Chassi Monobloco, tanque de combustível mínimo de 135 litros, Carregadeira capacidade mínima 0,88 m³ - Caçamba capacidade mínima 0,26 m³ - Motor Diesel de 04 cilindros - Cabine fechada, como ar condicionado e estrutura de proteção com certificação ROPS/FOPS e retrovisores, – conversor de torque, 4 marchas a frente e 4 marchas até, - Garantia de 01(um) ano e uma Pá Carregadeira, nova, Fabricação Nacional, ano vigente, motor diesel, mínimo de 6 cilindros, turbo alimentado, potência líquida de 130 HP,Transmissão Hidrostática, 04 marchas a frente e 3 a ré com sistema automático, , cabine fechada com ar condicionado e estrutura ROPS/FOPS, caçamba frontal com capacidade mínima de 2,1m³, direção hidráulica, tanque capacidade mínima de 189 litros, peso operacional mínimo de 10.515 Kg. Garantia de fábrica de 01 (um) ano, para atender o município de Chupinguaia/RO.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0024423311

Portaria nº 294 de 14 de fevereiro de 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 1875 de 08 de setembro de 2021, a contar de 07 de fevereiro de 2022, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 165/20/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

ALMIR DAS CHAGAS SILVACadastro nº 300073050

ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS, MEIO-FIO E SARJETA**, NO **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.419208/2020-71.**

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2022.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

ENGª ELIZA ELIS HENZ

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0024028352

Portaria nº 563 de 04 de março de 2022

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-CIA 0024296835 e Despacho DER-CIA 0024378215;

Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário de 04/04/2022 A 13/04/2022

R E S O L V E:

CONVALIDAR o gozode férias do servidor **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, matricula nº 200005531, ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária**,** lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruto em 26/12/2022 a 14/01/2023,referente o exercício de 2022.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0024388623

DETRAN

Portaria nº 449 de 07 de março de 2022

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN n.º 168/2004, e considerando oProcesso n.º 0010.068700/2022-04;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 15/03/2022 (terça-feira), às 08h00min, no município de Nova União/RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, categoria "B",do candidato **ADAIL OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF n.º ***.721.092-**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: JULIO CESAR RODRIGUES JUNQUEIRA - Matrícula nº 300035553 (CETRAN);

1º Membro: VANUZA DOS SANTOS SILVA -Matrícula nº - 3000142516 (CRT);

2º Membro: MARCOS ROBERTO DA SILVA - CRM/RO Nº 1819 (DIVMED).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito-DTHMET

Protocolo 0024420175

Portaria nº 457 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.047815/2018-71;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 03/03/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária**COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.489.352/0001-15, localizada na Avenida Castelo Branco, 16.411, Santo Antônio – Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 03/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024426050

Portaria nº 427 de 03 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.028797/2019-17;

Resolve:

Art. 1º **Renovar o credenciamento**, pelo período de 2022 a 2026, da empresa**AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA** , nome fantasia AVALIAR CLÍNICA PSICOLÓGICA, CNPJ 22.928.595/0001-82, situada em **Ariquemes**, para atuar como Clínica de Psicologia do Trânsito, bem como da profissional psicóloga perita examinadora de trânsito, **MARIA DA COSTA OLIVEIRA SOARES,** inscrita no CPF sob o n.º 286.***.***-87, CRP/RO 24/01769, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Credenciada se encontra autorizada a atender provisoriamente em **Campo Novo de Rondônia e Cujubim**, podendo a mesma ser retirada a qualquer tempo por decisão administrativa e, ou, quando houver credenciamento fixo na localidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024351056

Portaria nº 455 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.200273/2020-95;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 03/03/2022 a 28/02/2023, da empresa concessionária **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.266.554/0001-10, localizada na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 786, Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 03/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024424200

Portaria nº 458 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.028924/2022-75;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 05 (cinco)** dias úteis de folga à servidora **MIRIAM MARQUES DUARTE**, Estatutária, matrícula nº 300131791, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **14/03/2022 a 18/03/2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 10 dias úteis para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024426958

Portaria nº 452 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo n.º 0010.010744/2019-31;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa**VANESSA YAMAGUCHI SANCHES - ME**, CNPJ 21.024.383/0001-08, situada em Pimenta Bueno, para atuar como Clínica de Psicologia do Trânsito, bem como da profissional psicóloga perita examinadora de trânsito, **VANESSA YAMAGUCHI SANCHES,** inscrita no CPF sob o n.º 058.***.***-70, CRP/RO 24/473, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º A Credenciada se encontra autorizada a atender provisoriamente em **Parecis**, podendo a mesma ser retirada a qualquer tempo por decisão administrativa e, ou, quando houver credenciamento fixo na localidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024422038

Portaria nº 448 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.473896/2018-61;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, pelo período de 2022 a 2026, da empresa**POLICLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS CEREJEIRAS LTDA**, CNPJ 10.217.836/0001-04, situada em Cerejeiras, para atuar como Clínica Médica de Trânsito, bem como do profissional psicólogo perito examinador de trânsito, **RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA,** inscrito no CPF sob o n.º 488.***.***-49, CRM/RO 1190, com a finalidade de realizar Avaliação Médica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2ºA Credenciada se encontra autorizada a atender provisoriamente em Corumbiara, podendo a mesma ser retirada a qualquer tempo por decisão administrativa e, ou, quando houver credenciamento fixo na localidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024419310

Portaria nº 445 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.445743/2018-23;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 04/03/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária**SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.903.216/0001-28, localizada na Rua da Beira, 6622, Roque – Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 04/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024416803

Portaria nº 443 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.064780/2022-11;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar**, a partir de 18 de fevereiro de 2022, os servidores estatutários, abaixo relacionados, das seguintes funções gratificadas:

- RUYMAR PEREIRA DE LIMA, matrícula 300114904, Chefe de Divisão de Recolhimento e Liberação de Veículos, FG-05;

- SUELI SILVA SOUZA, matrícula 300089461, Chefe de Seção de Equipe de Fiscalização de Trânsito de Porto Velho, FG-

05.

Art. 2º **Nomear,** a partir de 18 de fevereiro de 2022, os servidores estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as seguintes funções gratificadas:

- SUELI SILVA SOUZA, matrícula 300089461, Chefe de Divisão de Recolhimento e Liberação de Veículos, FG-05;

- JONNES PINHEIRO RODRIGUES, matrícula 300091215, Chefe de Seção de Equipe de Fiscalização de Trânsito de Porto Velho, FG-05.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos à 18/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024412283

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n]. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.536766/2021-41;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 2024 de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 230, de 23/11/2021, que designou o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO,** estatutário, matrícula n.º 300035607, para atuar como Leiloeiro administrativo do DETRAN nos leilões de veículos automotores.

Onde se lê:"... Leilão Público n.º 084/2021, Leilão Público n.º 085/2021, Leilão Público n.º 086/2021, Leilão Público n.º 087/2021, Leilão Público n.º 082/2021, Leilão Público n.º 083/2021, Leilão Público n.º 079/2021, Leilão Público n.º 088/2021 e Leilão Público n.º 089/2021."

Leia-se: "... Leilão Público n.º 084/2022, Leilão Público n.º 085/2022, Leilão Público n.º 086/2022, Leilão Público n.º 087/2022, Leilão Público n.º 082/2022, Leilão Público n.º 083/2022, Leilão Público n.º 079/2022, Leilão Público n.º 088/2022 e Leilão Público n.º 089/2022".

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024422881

Portaria nº 451 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.398958/2020-62;

Resolve:

Art. 1º **Relotar a pedido**, a partir de **14 de março de 2022,** o servidor **MARCEL MORAIS CASTRO**, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, matrícula n.º 300078173, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024421503

EXTRATO

EXTRATO DO 12º TACNT N.º 006/2010

ADITANTES: DETRAN/RO e PABLO ANTONIO ANTONELO DA SILVA (CPF sob n.º 001.***.***-39).

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato n.º 006/2010 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2022, nas mesmas condições preestabelecidas, sem reajuste.

PROCESSO SEI N.º 0010.026735/2017-09.

ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

PABLO ANTONIO ANTONELO DA SILVA

Locador

Protocolo 0024415658

Portaria nº 444 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.048193/2018-06;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 03/03/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.968.287/0001-36, localizada na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 700, Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 03/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024416369

Portaria nº 454 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.445933/2018-41;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 04/03/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.240.325/0002-46, localizada na Avenida Castelo Branco, 19.489, Industrial – Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 04/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024423915

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.206381/2021-52;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria n.º 664/2021/DETRAN-RO, de 17/05/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 102, 18/05/2021, que dispensou e designou servidoras como Fiscais de Contrato.

Onde se lê:"... Art. 1º - Dispensar, a contar de 03/05/2020

Art. 2º - Designar,a contar de 03/05/2020."

Leia-se: "... Art. 1º **Dispensar, a contar de 03/05/2021**

Art. 2º **Designar**, **a contar de 03/05/2021."**

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024365547

Portaria nº 430 de 03 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.069623/2022-00;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ANDRE KLEY,** Estatutário, matrícula n.º 300131733, para responder, em substituição ao

servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS,** matrícula n.º 300131706, pelo cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação**, **CDS-09,** nos períodos de **03 a 04/03/2022, 07 a 09/03/2022 e 11/03/2022,** correspondente ao banco de horas do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024354591

Portaria nº 460 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.077260/2019-72;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2022**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
EDNA M. DE LIMA	84.610.757/ 0001-97	CFC STAR	CEREJEIRAS	“AB” (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024429927

Portaria nº 450 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.069845/2022-14;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 07 (sete)** dias úteis de folga ao servidor **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO**, Estatutário, matrícula n.º 300100811, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, nos termos do Art. 1 da Lei n.º 3.922, de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **03 a 11 de março de 2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 01 dia útil para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024420706

Portaria nº 461 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.069497/2022-85;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSIMAR EVAIR VIEIRA,** Estatutário, matrícula n.º 300104886, para responder, em substituição à servidora **MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA,** matrícula n.º 300162731, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN de Nova União/RO - 3ª CATEGORIA**, **CDS-05,** no período de **18 a 25/02/2022,** correspondente ao Atestado médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 18/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024430499

Portaria nº 459 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.069058/2022-72;

Resolve:

Art. 1º **Conceder 02 (dois)** dias úteis de folga à servidora **LUANA RAMOS SANTOS**, Estatutária, matrícula nº 300092818, em razão dos termos compensatórios estabelecidos pela Justiça Eleitoral, conforme o Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504/97.

Art. 2º Fica estabelecido o período de **03/03/2022 e 04/03/2022** para gozo da folga, ficando saldo remanescente de 02 dias úteis para gozo em data posterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 03/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024429043

Portaria nº 429 de 03 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.068743/2022-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **FERNANDA CORDEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA,** Comissionado sem vínculo, matrícula n.º 300172650, para responder, em substituição à servidora **SELMA SILVA MIRANDA,** matrícula n.º 300172744, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado de São Domingos - 3ª CATEGORIA**, **CDS-03,** concomitante ao cargo de Chefe deSeção de Registro, Vistoria, Infrações e Penalidades, no período de **16/02/2022 a 18/02/2022,** correspondente ao atestado médico da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/02/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024353156

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 012/2021/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a **REFORMA DA PISTA DE TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR DE JI-PARANÁ/RO**, a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN-RO, referente ao Processo Administrativo n.º 0010.028604/2020-53, foi **HOMOLOGADO** com base na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, em favor da empresa:**NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI -** CNPJ n.º 12.209.450/0001-78, vencedora com o valor global de **R$ 598.935,66** (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024431833

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 014/2021/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que a Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a **reforma da pista de teste de direção veicular de Rolim de Moura/RO,** a pedido da Coordenadoria de Engenharia – CENGE/DETRAN-RO, referente ao Processo Administrativo n.º 0010.031652/2020-29, foi **HOMOLOGADO** com base na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, em favor da empresa:**NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n.º 12.209.450/0001-78,** vencedora com o valor global de **R$ 620.695,79** (seiscentos e vinte mil, seiscentos e

noventa e cinco reais, setenta e nove centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024413330

EDITAL Nº 16/2022/DETRAN-CTEC

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação **nº 16/2022**. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou pelo sítio www.detran.ro.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço: Av. Imigrantes, nº 4639, Bairro Industrial – CEP: 76.821-054 - Porto Velho/RO; ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.ro.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/RO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024368074

Portaria nº 433 de 03 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.090990/2018-88;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar Requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de**26/03/2022 a 25/03/2023**, da servidora **ANGELITA RECH**, matrícula 300079058, Agente Administrativo, 40 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotada na Ciretran de Ariquemes, visando desenvolver suas atividades laborais na 7ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes /RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024367772

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021

PROCESSO N.º 0010.349559/2021-59

Pelo presente instrumento, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, através do Sistema de Registro de Preços instituído por meio do Decreto 20.620 de 22 de fevereiro de 2016, neste ato representado por

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação **(NOVOS)**, com material incluso, bem como a desinstalação dos aparelhos em uso, em atendimento às necessidades apresentadas dos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari, 5° BEC, Colina Verde, Tarilândia, Cacaulândia, Itapuã do Oeste, Rio Crespo, Cujubim, para atender o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suasalterações, no Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de condicionadores de ar com instalação **(NOVOS)**, com material incluso, bem como a desinstalação dos aparelhos em uso, em atendimento às necessidades apresentadas dos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Jaru, Governador Jorge Teixeira, Machadinho do Oeste, Theobroma, Vale do Anari, 5° BEC, Colina Verde, Tarilândia, Cacaulândia, Itapuã do Oeste, Rio Crespo, Cujubim, com objetivo de atender as necessidades do DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, conforme o Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 20.620/2016 e suas alterações.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO,** por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP instituído através do Decreto 20.620/2016, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 051/2.021** (Decreto n.º 18.340/13, artigo 5º, incisos VII e VIII. Decreto n.º 20.620/2.016, alterado por meio do Decreto 21.011/2016, art. 4º, § 2º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I, deste instrumento.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitação.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta Ata deverá ser fornecido durante a vigência da Ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6.3. DO LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO

6.3.1. LOCAL DE ENTREGA – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, conforme demanda, nas respectivas unidades especificadas em cada item, conforme endereços informados pela Divisão de Patrimônio, na Ordem de Fornecimento/Requisição, observando preferencialmente o horário das 13h30h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA A empresa deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho expedida à empresa Contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Nota Fiscal na Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o serviço.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e no Edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, até o trigésimo dia de atraso;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado deRondônia. Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos dos arts. 24 e 25, do Decreto n.º 18.340/13, quando:

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02;

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1., 9.9.2. e 9.9.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1 por razões de interesse público, ou;

9.9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

10.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Estadual 18.340/13, 20.620/16, 21.011/16, e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos, e terá como Órgão Gerenciador o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO.

10.6. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

10.7. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

10.8. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN/RO, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.9. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decretos Estaduais n.º 20.620/16 e 21.011/16.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 21 e 22, ambos do Decreto Estadual n.º 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Após a homologação de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida por esta Autarquia, ficando a contratada ciente que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos neste Edital e Termo de Referência – Anexo I.

12.2. Entregar o objeto solicitado, nas especificações contidas no Termo de Referência;

12.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.4. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

12.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

12.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

12.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

12.8. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

12.9. Os materiais recusados pela CONTRATANTE na etapa de recebimento preliminar deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este Departamento, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do registro do pedido formal.

12.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

12.12. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição;

12.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto da contratação.

12.14. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.

12.15. Em caso de extravio do material antes de sua recepção pelo DETRAN-RO, a empresa licitante deverá arcar com todas as despesas.

12.16. Em todo caso de devolução ou extravio do material, a empresa licitante será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

12.17. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento à empresa licitante, até a sua regularização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto;

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta Ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

1) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a

preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerãoaoDecretoEstadualn.º18.340/13esuasalterações,aoDecretoEstadualn.º 20.620/2016 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta Ata, que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento Estadual de Trânsito – Detran/RO

EMPRESA(S) DETENTORA(S): Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

N.º DO PROCESSO: 0010.349559/2021-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 1/2022

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 08/03/2022

N.º DO PREGÃO ELETRÔNICO: 051/2021

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO (NOVOS), COM MATERIAL INCLUSO, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS EM USO.(ARIQUEMES E OUTROS)

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 8.500 A 9.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 8.500 a 9.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	5,00	UND	ELGIN ECO INVERTER 9.000 BTU/ H (45HVFI09B21B45 HVFE09B2NB)	R$ 3.170,90	R$ 2.198,95	-30,65	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0002	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de até 9.000 BTU'S.	5,00	SERV.	SV	R$ 207,08	R$ 190,00	-8,25	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

0003	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 11.500 A 12.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 11.500 a 12.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	58,00	UND	ELGIN ECO INVERTER 12.000 BTU/ H (45HVFI12B21B 45HVFE12B2NB)	R$ 3.503,80	R$ 2.457,36	- 29,87	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0004	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 11.500 A 12.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 11.500 a 12.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima emáxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	19,00	UND	ELGIN ECO INVERTER 12.000 BTU/ H (45HVFI12B21B 45HVFE12B2NB)	R$ 3.503,80	R$ 2.457,36	- 29,87	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0005	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de 11.500 a 12.000 BTU's .	77,00	SERV.	SV	R$ 176,79	R$ 175,00	-1,01	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
0006	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 17.000 A 21.500 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 17.000 a 21.500 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	26,00	UND	ELGINECO INVERTER 18.000 BTU/ H (4SHVFI18B21B 45HVFE18B2NB)	R$ 4.256,88	R$ 3.420,25	- 19,65	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0007	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 17.000 A 21.500 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 17.000 a 21.500 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	8,00	UND	ELGINECO INVERTER 18.000 BTU/ H (4SHVFI18B21B 45HVFE18B2NB)	R$ 4.256,88	R$ 3.420,25	-19,65	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0008	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de 17.000 a 21.500 BTU's.	34,00	SERV.	SV	R$ 204,37	R$ 202,00	-1,16	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
0009	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 23.000 A 26.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 23.000 a 26.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	26,00	UND	ELGIN ECO INVERTER 24.000 BTU/ H (45HVFI24B21C 4SHVFE24B2NC)	R$ 5.845,25	R$ 4.687,49	-19,81	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0010	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 23.000 A 26.000 BTU's OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO tipo split hi-wall (parede), tecnologia inverter, classificação energética ³a´, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc; controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, e unidade externa metálica (condensadora), capacidade nominal de 23.000 a 26.000 BTU's, acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	8,00	UND	ELGIN ECO INVERTER 24.000 BTU/ H (45HVFI24B21C 4SHVFE24B2NC)	R$ 5.845,25	R$ 4.687,49	-19,81	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0011	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de 23.000 a 26.000 BTU's.	34,00	SERV.	SV	R$ 190,83	R$ 189,00	-0,96	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

0012	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 32.000 A 40.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 32.000 a 40.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado	21,00	UND	ELGIN PVFI36B2NA PVFE36B2CA	R$ 13.482,96	R$ 10.761,90	-20,18	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

0013	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 32.000 A 40.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 32.000 a 40.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	6,00	UND	ELGIN PISO TETO INVERTER 36.000 BTU/ H (PVF136B2NB PVFE36B2CB)	R$ 13.482,96	R$ 10.499,90	-22,12	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0014	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de 32.000 a 40.000 BTU's.	27,00	SERV.	SV	R$ 304,45	R$ 298,00	-2,12	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

0015	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 42.000 A 50.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 42.000 a 50.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	12,00	UND	ELGINPISO TETO INVERTER 48.000 BTU/ H (PVFI48B2NB PVFE48B2CB)	R$ 16.719,20	R$ 12.537,00	-25,01	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

0016	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 42.000 A 50.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 42.000 a 50.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	4,00	UND	ELGINPISO TETO INVERTER 48.000 BTU/ H (PVFI48B2NB PVFE48B2CB)	R$ 16.719,20	R$ 12.537,00	-25,01	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0017	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de 42.000 A 50.000 BTU's.	16,00	SERV.	SV	R$ 343,00	R$ 341,00	-0,58	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

0018	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 52.000 A 60.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 52.000 a 60.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	18,00	UND	ELGINPISO TETO INVERTER 60.000 BTU/ H (PVFI60B2NB PVFE60B2CB)	R$ 17.759,35	R$ 12.769,16	-28,10	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0019	CONDICIONADOR DE AR INVERTER DE 52.000 A 60.000 BTU'S OU EQUIVALENTE COM INSTALAÇÃO, tipo piso/ teto ou teto, instalado em parede, tecnologia inverter, classificação energética ³b´ ou superior, ciclo frio, sistema inverter, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, compressor dc, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220v, gabinete do evaporador unidade interna (evaporadora) construído em plástico injetável de alta resistência, capacidade nominal de 52.000 a 60.000 BTU's; unidade externa metálica (condensadora), acompanhado do manual de instrução em português. Garantia do fabricante: mínima de 12 (doze) meses. Serviço de instalação do aparelho com fornecimento de todos os materiais e acessórios, considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual fabricante, instalação de dreno da evaporadora até local apropriado.	6,00	UND	ELGINPISO TETO INVERTER 60.000 BTU/ H (PVFI60B2NB PVFE60B2CB)	R$ 17.759,35	R$ 12.769,16	-28,10	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
0020	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar de 52.000 a 60.000 BTU's.	24,00	SERV.	SV	R$ 329,47	R$ 327,00	-0,75	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone

05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69) 3229-3455
63.786.925/0001-20	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA CURITIBA, 382 - NOVA BRASILANDIA	JI-PARANA - RO	LADI RIGO	300.195.919-34	(69) 3482-3008
41.401.446/0001-05	NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	AV. DAMIEN BIANCARDINI, 359 - Parque Cuiabá	CUIABA - MT	NIXON VIEIRA FRANCO	013.831.641-42	(65) 2136-3720

Protocolo 0024418576

Portaria nº 462 de 07 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.059044/2018-64;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 04/03/2022 a 28/02/2023, da empresa Concessionária **COMETA JI-PARANÁ MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.926.895/0001-40, localizada na Rua Transcontinental, nº 520, Bairro Vila Jotão – Ji-Paraná/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 04/03/2022.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0024431770

EMATER

Portaria nº 90 de 07 de março de 2022

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n. 0011.068119/2022-74;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR a servidora **TATIANE RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula: 300154087, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Seringueiras,o servidorAlex Souza Simões, no período do gozo das férias de07/03/2022 a 05/04/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0024411747

Portaria nº 91 de 07 de março de 2022

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n. 0011.068047/2022-65;

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR o servidor **MARCOS PEREIRA LEITE**, matrícula:300152903, para substituir o titular da Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Anari/Território Central,o servidor **André Ferreira Cortes**, no período do gozo das férias de07/03/2022 a 05/04/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0024411994

Portaria nº 93 de 07 de março de 2022

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n. 0048.577608/2021-14 e Decreto de 03 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, a contar de 07 de fevereiro de 2022, o servidor **EDILSON CARLOS MATA DE OLIVEIRA**, matrícula: 300152633, que se encontrava cedido ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, por meio de Convocação, através do Decreto 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO n.º 32 de 20.02.2018.

Art. 2º. **LOTAR,** a contar de **07 de fevereiro de 2022**, o servidor citado no Art. 1º no Escritório Regional de Pimenta Bueno/Território Rio Machado.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0024416510

Portaria nº 94 de 07 de março de 2022

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n.0011.598862/2021-73;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os empregados públicos abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, e componentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, nomeados por meio da Portaria nº 400 de 19 de outubro de 2021, para, sob a presidência do primeiro, **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata a Denúncia (id. 0022928982) contida no Processo nº 0011.598862/2021-73, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PRESIDENTE: J**OSE AGOSTINHO FERREIRA RODRIGUES** - matrícula: 300151932

SECRETÁRIA: **UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO** - matrícula: 300152085

MEMBROS: **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** – matrícula: 300152000e **FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA** - matrícula: 300152081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de março de 2022.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0024419322

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 1/2021/EMATER-DIDEP

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL INTERNO N° 1/2021/EMATER-DIDEP - Oferecimento de Vagas nos Escritórios Locais de extrema necessidade de corpo técnico/Extensionistas, conforme demanda apresentada pela Diretoria Técnica e Planejamento - DITEP.

A Presidência da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER -RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.13 8 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 5/07/2013, Lei n° 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018, Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do EDITAL INTERNO N° 1/2021/EMATER-DIDEP, para oferecimento de vagas**, conforme Quadro de Vagas - Deliberação nº 4/2019/EMATER-GEAPE, com a alteração de lotação dos(as) empregados(as) efetivos(as), no âmbito desta Entidade Autárquica.

1-O critério de desempate obedeceu ao disposto no item 1 - Apresentação do Quadro de Vagas x Necessidade de Lotação Escritórios Locais / EMATE-RO, do Edital INTERNO N° 1/2021/EMATER-DIDEP. (Itens: I; II; III; IV).

2- O Empregado, que for transferido, com a Homologação de sua transferência no referido Edital,**NÃO** poderá solicitar nova transferência, em um prazo não inferior a 02 (dois) anos, nos termos da portaria de transferência.

3 - A EMATER-RO, manterá em vigor até 31/12/2022, a lista de empregados inscritos e classificados, estes poderão ser chamados, para ocupar as vagas disponíveis conforme a necessidade a EMATER-RO, levando em consideração a devida aprovação de disponibilidade orçamentária.

4 - Relação de empregados autárquicos classificados no EDITAL INTERNO N° 1/2021/EMATER-DIDEP, respeitados os limites dispostos no item 2 - Formalização e procedimentos para inscrição no Edital Interno N° 1/2021/EMATER-DIDEP - Oferecimento de Vagas Escritórios Locais / EMATE-RO.

Matrícula	Nome	Cargo	Localidade Homologada
300153709	Almiro Dias Filho	Extensionista Rural Nível Médio	Esloc de Colina Verde
300153230	Emerson Vieira Silva	Extensionista Rural Nível Médio	Esloc de Colina Verde
300153624	Fabiana Mineguelli Souza	Administrativo	Esloc de Colina Verde
300152287	Jose Ubirajara Leite Fernandes Vieira	Extensionista em Gestão	Esloc de Pimenteiras do Oeste
300152008	Rosângela Lopes de Souza	Extensionista SocialNível Superior	Esloc de São Francisco do Guaporé
300152769	Carlos Eduardo Garcia	Extensionista RuralNível Superior	Esloc de Vista Alegre do Abunã

Porto Velho/ EMATER-RO, 08 de março de 2022.
JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER- RO

Protocolo 0024447141

Decisão nº 14/2022/EMATER-PRES

Considerando o Memorando nº 17/2022/EMATER-GEAPE - id. 0023939795 - que trata da Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referência **FEVEREIRO/2022;**

Considerando a análise preliminar da DITEP (Id. 0024213020), **FAVORÁVEL** quanto a transferência da empregada **Maria Floriza Vaz Azevedo** por motivo de fato superveniente, de acordo com a conveniência e oportunidade; e**DESFAVORÁVEL** quanto a transferência dos empregados **Fabrício Alexandre Folle** e **Rafael Teles Feitosa.**

Considerando a análise individual e pontual dos critérios de elegibilidade dos empregados, conforme abaixo:

- MARIA FLORIZA VAZ AZEVEDO -elegível no parâmetro IV, inelegível nos parâmetros I, II e III.

- FABRÍCIO ALEXANDRE FOLLE - elegível no parâmetro IV, inelegível nos parâmetros I, II e III.
- RAFAEL TELES FEITOSA - elegível no parâmetro IV, inelegível nos parâmetros I, II e III.

Pelos considerandos acima, **DEFIRO e HOMOLOGO,** a pedido, a transferência da empregada **MARIA FLORIZA VAZ AZEVEDO**, do Escritório Local de Guajará-Mirim para o Escritório Local de Nova Dimensão, por motivo de fato superveniente, de acordo com a conveniência e oportunidade, e fundamentado no Artigo 26º da Instrução Normativa nº 06/2019 - PPTIV onde orienta que **"Os casos omissos ou exceções serão decididos pela Diretoria Executiva da EMATER-RO, mediante decisão fundamentada e assinada por maioria simples".**

Pelos considerandos acima, **INDEFIRO** e **HOMOLOGO** o pedido de transferência dos empregados **FABRÍCIO ALEXANDRE FOLLE** e **RAFAEL TELES FEITOSA**.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO
JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO
GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EMATER-RO

Protocolo 0024447402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.525751/2021-48

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Jaqueline Ribeiro Rosa** perfazendo o valor de R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais), **Flavio Gonçalves Gomes,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), **Clebio Lima Barreto,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais), no **período de 21 a 24/11/2021** de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 07 de março de 2022.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0024416759

EXTRATO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, declarar **RATIFICADO** o **ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE-SAAE responsável pela realização de "**Fornecimento de Água Encanada e Tradada"**, **visando atender as necessidades da EMATER-RO na Unidade do Escritório Local da EMATER no município de Alvorada do Oeste, por prazo indeterminado** , conforme Parecer Jurídico nº 025/2022/PGE-EMATER-RO, processo nº 0011.067645/2022-17.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE-SAAE
CNPJ.: 63.789.804/0001-31
VALOR ESTIMADO: R$ 4.045,92 (quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-44

Protocolo 0024460211

EXTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, declarar **RATIFICADO** o **ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA-SAAE responsável pela realização de "**Fornecimento de Água Encanada e Tradada"**, **visando atender as necessidades da EMATER-RO na Unidade do Escritório Local da EMATER no município de Alta Floresta, por prazo indeterminado**, conforme Parecer Jurídico nº 024/2022/PGE-EMATER-RO, processo nº 0011.067726/2022-17.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA-SAAE

CNPJ.: 02.964.910/0001-10

VALOR ESTIMADO: R$ 1.030,00 (hum mil e trinta reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-44

Protocolo 0024460616

EXTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, declarar **RATIFICADO** o **ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-SAAE responsável pela realização de "**Fornecimento de Água Encanada e Tradada"**, **visando atender as necessidades da EMATER-RO na Unidade do Escritório Local da EMATER no município de Cacoal, por prazo indeterminado**, conforme Parecer Jurídico nº 026/2022, processo nº 0011.067770/2022-27.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-SAAE

CNPJ.: 04.395.067/0001-23

VALOR ESTIMADO: R$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais, e quarenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-44

Protocolo 0024460754

EXTRATO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, declarar **RATIFICADO** o **ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA-SAAE responsável pela realização de "**Fornecimento de Água Encanada e Tradada"**, **visando atender as necessidades da EMATER-RO na Unidade do Escritório Local da EMATER no município de Vilhena, por prazo indeterminado**, conforme Parecer Jurídico nº 023/2022/PGE-EMATER-RO, processo nº 0011.067605/2022-75.

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços ou ausência de critérios objetivos para julgamento das propostas. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA-SAAE

CNPJ.: 01.933.030/0001-13

VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-44

Protocolo 0024460866

IPERON

Portaria nº 50 de 11 de fevereiro de 2022

Lotar servidores

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO Nº 006 de 12/01/2021;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** as lotações**, a contar de 01/01/2022,** dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme minuciado abaixo**:**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	SETOR
300034231	ADRIANO DE MATOS CORDEIRO	MOTORISTA	GAB
300034109	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	REGRM
300033998	AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	REGJP
300037376	AIRTON MENDES VERAS	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA-CONTADOR/ GERENTE DA GECON	GECON
300130602	ALBA SOLANGE FERREIRA DOS S. GUIMARÃES	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COPLAG
300031367	ALCILENE ARAÚJO CHAGAS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	COPLAG
300034230	ALCY SANTANA MONTEIRO	MOTORISTA	EQPAT
300034405	ALDALEIA DA CUNHA FRANÇA COQUEIRO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300151347	ALDECI DOS SANTOS LIMA	GERENTE FINANCEIRO	GEFIN
300176881	ALMERIO RODRIGUES DE BRITO	CONSULTOR LEGISLATIVO	GAB
300176504	ALEXIA CORREIA DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE DE ATENDIMENTO	EQATE
300033999	ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA	ODONTÓLOGA	EQDEB
300034017	ANA LÚCIA TEIXEIRA GRÉCIA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300034393	ANA PAULA THIRES STRUTHOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
2383831	ANALICE REIS SPAGNOL	AGENTE ADMINISTRATIVO	REGRM
300161439	ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS	ANALISTA EM PREV-AUDITOR/ GERENTE DA GCDA	GCDA
300034233	ANGELA GÓES MAIA SIQUEIRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300031372	ANTÔNIO ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQPAT
300167781	ANTÔNIO MARLON NERE DOS SANTOS	ASSISTENTE V	EQPAT
300034346	ARIADNE DA COSTA BRITO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300168466	BIANCA DOS SANTOS LISBOA	ASSISTENTE V	GEFPAP
300150833	BRUNA POSSAMAI FARIAS	ANALISTA EM PREV. -ESTATÍSTICO	COPLAG
300149932	BRUNO OLIVEIRA SOARES	TÉC. EM SUP. E MANUT. EM INF.	EQINF
300155151	CAMILA REIS LUZ DE FREITAS	ASSISTENTE V	EQRH
300033966	CARMELITA AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GAD
300150868	CASSIANA BATISTA LIRA	ANALISTA EM PREV - ANALISTA DE SISTEMA	EQDEV
300034398	CISSA CONCEIÇÃO F. PAIVA DUARTE DOS SANTOS	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	PROTO
300033953	CLEIDE MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQCAD
300033642	CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300034147	CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQATE
300128494	CLYDEMAR GOMES CARDOSO	CHEFE DE EQUIPE DE SUPORTE	EQSUP
300150092	DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS	ANALISTA EM PREV. - ADMINISTRAÇÃO	COPLAG
300112444	DAMIÃO FEITOSA DE MIRANDA	CHEFE DE EQUIPE DE ALMOXARIFADO	EQALM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11829
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/03/2022, às 13:01

300067406	DANIEL ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQBEN
75607077268	DANILO BOTELHO LIMA	DIRETOR DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	DTIC
300168053	DARÍCIA DO NASCIMENTO	ASSESSOR V	PROGER
2426050	DIACUI SALES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	EQDEB
300034048	DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA/ CHEFE DO PROTO	PROTO
300034056	DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQCAL
300034266	EDENEIDE DOS SANTOS	TÉCNICOEM PREVIDÊNCIA	EQRH
300034440	EDERVÂNIA CARDOSO DOS SANTOS	TÉCNICOEM PREVIDÊNCIA	EQCAD
300033974	EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA/ CHEFE DA FOPAG DE ATIVOS	EQFPA
300031382	EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQIPC
300034179	EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE	OPERADOR DE SISTEMA	DIPREV
300033816	EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GAD
300034441	EDSON JOSÉ CORBIM CAULA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQALM
300034218	ELAINE MARTINS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ REPRESENTANTE REGIONAL	REGVIL
300149934	ELDENI TIMBÓ PASSOS	ANALISTA EM PREV. - AUDITOR	AUDINT
300170823	ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUAREZ	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- ASSISTENTE SOCIAL	EQDEB
300034277	ELIZABETH LOIZA SILVA NUNES	ODONTÓLOGA	REGJP
300033942	ÉRICA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EQCAD
300034286	ETEÍLDO FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	REGCAC
300034176	EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	DIGITADOR	GEPREV
300150109	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE V	GECON
300034165	FRANCINEIDE FONTINELE ARAÚJO	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300034368	FRANCISCA ODALICE DA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA - CHEFE DE EQDEB	EQDEB
300031398	FRANCISCO FONTINELE ARAÚJO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQCAL
300150900	GABRIEL VAZ SEVERO	ANALISTA EM PREV-ANAL. DE SISTEMA/ CHEFE DE EQINF	EQINF
300154959	GERALDA APARECIDA TEIXEIRA	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA-AUDITOR/ AUDITOR GERAL	AUDINT
300031401	GILMAR FRANCISCO DAL MOLIM	DIGITADOR	EQSUP
300134564	HELDER CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE V	GAD
300034291	HERMANN CAVALCANTE LACERDA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA/ GERENTE DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	GECOMP
300033957	HIATHA LIMONE DE ARAÚJO SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300034004	IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	COPLAG
300166299	IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA	ASSESSOR VII	PROGER
300034188	IRLANDA MARIA MORAES NOVAES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQFPA
300034166	IVANEIDE PEREIRA MOTA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GADEB
300035023	JACQUELINE MARIA DE PONTES	DIGITADOR	DAF
300150120	JAILSON PEREIRA BARATA	ANALISTA EM PREV. - AUDITOR/ CHEFE DE EQIAPC	EQIAPC
300034131	JANE MARIA DE V. CARNEIRO	ANALISTA EM PREV.-ECONOMISTA	COPLAG
300034299	JÊILE TAVARES V. SCHWAMBACH	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQBEN
300155801	JESSIE PERES DIAS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	GAB
300034058	JOÃO CARVALHO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	EQPAT
300151353	JOÃO CELINO DURGO S. NETO	AG. ADMIN/ GERENTE DE CADASTRO	GECAD
300033813	JOÃO FERREIRA DAS SILVA	MOTORISTA	EQPAT
300034163	JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	OUV

300103826	JOÃO REINALDO FARIAS DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	EQPAT
300033961	JOELMA ALENCAR DINIZ	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GAB
300169088	JORGE ADELSON MARIALVA JÚNIOR	TÉC. SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	EQSUP
300034018	JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQPAT
300033378	JOSÉ DA COSTA CASTRO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300034297	JOSÉ EDILSON GONZALES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	COPLAG
300034331	JOSÉ MARIA DIOGO GARCIA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300034298	JOSÉ ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA	EQPAT
300034065	JOSELINDA COELHO DE MELO	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300036617	JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C	PROGER
300111631	JOSILENE RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	EQRH
2324847	JUCILENE CAVALCANTE DE MELO	AG. DE ATIV. AGROP.	REGARI
300034355	JUCILEY CÂNDIDO GOMES	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA/ GERENTE DE PREVIDÊNCIA	GEPREV
300173571	KATERINE NIEHUES RODRIGUES LIMA	ASSESSOR V	PROGER
300034236	KÁTIA FERREIRA FERNANDES	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA/ REPRESENTANTE REGIONAL	REGJP
300155479	KIMBELY BEATRIZ TEIXEIRA	ASSISTENTE V	GCDA
300034169	LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300031412	LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQPAT
300034158	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GECAD
300034164	LÍDIA JEANNE FERREIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQBEN
300106689	LILIANE BORGES DE AGUIAR	ASSESSOR VII	DIPREV
300034246	LOUIZANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GECAD
300149929	LUCIANA FELIZARDO FERREIRA	ANALISTA EM PREV. - ASSISTENTE SOCIAL	EQDEB
300127420	LUCIANA SANTOS TAVARES	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIO	GADEB
300033853	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	LICENÇA
300033854	LUCINEIDE EGLÁ SIMÕES DO CARMO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300031414	LUDMILA CHAVES CHAVES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQBEN
300154318	LUIS ANTÔNIO OLIVEIRA MAIA	ANALISTA EM PREV. - ANALISTA DE SISTEMA	EQDEV
300034239	MABEL MAGALHÃES RIBEIRO	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300031415	MARCELI HAASE	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ REPRESENTANTE REGIONAL	REGCAC
300173959	MARCELO FÁBIO LIMA VALENTE	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA/ AUDITOR	AUDINT
300034248	MÁRCIA ANDREA DE O. QUEIROZ	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	GESPE
300043067	MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ REPRESENTANTE REGIONAL	REGARI
300173061	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA	REPRESENTANTE REGIONAL	REGRM
300052368	MÁRCIA SIMONE L. DE CARVALHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	COPLAG
300161449	MARCUS TÚLIO CONCEIÇÃO DE CARVALHO	CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO E BANCO DE DADOS	EQDEV
300031419	MARGARETH PAULO DE SOUZA	PROGRAMADOR	EQSUP
300033867	MARIA AUXILIADORA QUEIROZ	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQRH
3058801	MARIA CÂNDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PROGER
300031421	MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300033622	MARIA DE NAZARÉ DE BRITO PAIVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ CHEFE DE EQUIPE DE COMPRAS	EQCOM
300034007	MARIA DO CARMO MORAES ESTRELA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	PROGER

300150321	MARIA ENILSA JANUÁRIO FALCÃO	ANALISTA EM PREV. - PSICÓLOGO	GESPE
3066598	MARIA GEORGETE FERREIRA DA SILVA	AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	GEFIN
300034328	MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GECOMP
300034112	MARIA JOSÉ DE SOUZA NEVES	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300034369	MARIA LENI COELHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	REGCAC
300033955	MARIA LÚCIA DE SOUZA LIMEIRA GOVEIA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GEFPAP
300033963	MARIA LÚCIA NUNES CHAVES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQCAL
300033640	MARIA MARGARIDA ASSIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GAD
300116201	MARIA NECÍLIA PESSOA FREITAS	ASSESSOR VII	GAB
300034178	MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQBEN
300022795	MARIA REJANE SAMPAIO DOS S. VIEIRA	PROCURADOR DE ESTADO/ PRESIDENTE	GAB
300033655	MARIA SIMIRAMES A. DE ALMEIDA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQIPC
300034376	MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	REGGM
300176189	MARIA VITÓRIA REIS URDIALES	ASSESSOR V	PROGER
300137318	MARIANA GOMES VELOZO BARROS	CHEFE DE GABINETE	GAB
300036393	MARILENA MARCOLINO DE S. ROSSONI	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	PROGER
300033641	MARILENE PINTO SOBRINHO TEIXEIRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQALM
300033864	MARILENE REBOUÇAS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQATE
300034172	MARILENE SANTOS CRUZ	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ CHEFE DE EQUIPE FINANCEIRA	EQFIN
300033954	MARINILZA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	PROGER
300034280	MARIZETE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	REGJP
300034061	NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ	DIGITADOR	EQRH
300033866	OLDEGAR CARLOS DENNY	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA-ECONOMISTA	SINSEPER
300033950	OMAR DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GECOMP
300034207	ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGRM
300034150	PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	GECOMP
300032280	PAULO JORGE DA SILVA ATAÍDE	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	PROTO
300034383	PAULO OREAY	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	REGGM
300168467	PEDRO ORLANDO RAMOS DE MELO	ASSESSOR IX	PROGER
300033945	RAIMUNDA OTACIANADE FARIAS	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQATE
300172858	RAISSA PAES CAETANO	ASSESSOR VII	DIPREV
300033881	REGINA MARIA BARROSO MOREIRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	PROTO
300162199	RENATO SCHAURICH MONTEIRO	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR/ CHEFE DE EQIPC	EQIPC
300166718	RODRIGO MASCARENHAS PINHEIRO	ASSESSOR VII	GAB
300150842	RODRIGO RANIÉRI DE MELO BARBOSA	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA- MÉDICO PERITO	EQDEB
300034175	RONEY DA SILVA COSTA	TÉC. EM PREVIDÊNCIA/ DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DAF
300054636	ROSALBA DE OLIVEIRA MELO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQATE
300033876	ROSÁLIA BARROZO DA SILVA CARMO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQIPC
300034309	ROSÂNGELA DE ALMEIDA GONDIM	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQATE
300034378	ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	DIPREV
300034001	ROSELI MOREIRA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQRH

300034023	ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	EQRH
300157831	SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	ASSESSOR V	PROGER
300172923	SAMUEL FREITAS MELO	ASSESSOR V	PROGER
300034161	SANDRA MARIA DOS S. MAIA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQPAT
300161436	SARA SHAILA ALMEIDA LIMA	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR	GECON
300035770	SAYONARA LOPES DE CARVALHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	DAF
300039734	SELMA CÁSSIA DE CARVALHO	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	REGRM
300034124	SERGIO ANTÔNIO ALMEIDA DE ARÚJO	PROGRAMADOR	EQSUP
300176510	SEVERINO ALVES DA CRUZ JÚNIOR	ASSESSOR VII	DAF
300035768	SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ CHEFE DE EQCAD	EQCAD
300034372	SILVIA HELENA H. MAIA SANTANA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA/ GERENTE ADMINISTRATIVO	GAD
300150093	SILVIO MÁRCIO RODRIGUES	TÉC. EM TECNOL. DA INFOR.	EQSUP
300034351	SINVAL DE SOUZA SILVA	TÉCNICOEM PREVIDÊNCIA	REGVIL
300170659	STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA	ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR	AUDINT
300155806	SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASSESSOR IX	GAB
300034336	SUELY LIMA KARANTINO E SILVA	TÉCNICOEM PREVIDÊNCIA/ REPRESENTANTE REGIONAL	REGGM
300155480	THAINÁ DIAS DOS SANTOS ÁQUILA	GERENTE DE FOLHA DE PAG. DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	GEFPAP
300169710	THIAGO FERNANDO MONTEIRO MARCAL	ASSESSOR V	PROGER
300034125	UNIVERSA LAGOS	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA/ DIRETORA DE PREVIDÊNCIA	DIPREV
300034444	VALDEMIR SOARES DIAS GOMES	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	SINSEPER
300034212	VERA LÚCIA NEVES DE A. OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REGCAC
300166294	VINÍCIUS FONTENELE FEITOSA	CHEFE DE EQUIPE DE CÁLCULO	EQCAL
300034337	VIRNA BARRONCAS BUSSONS	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA/ CHEFE DE EQBEN	EQBEN
300033982	VITÓRIA THEREZINHA RUFATTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GAD
300034154	WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQIPC
300033989	WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	EQBEN
300033958	WÉLLIDA SODRÉ BARROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM PREVIDÊNCIA	GECAD
3037658	ZILENE SANTANA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	EQDEB

Art. 2º **CONVALIDAR** a lotação**, a contar de 01/02/2022,** da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme minuciado abaixo**:**

MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR**	CARGO/ FUNÇÃO	**SETOR**
300176996	Aline Cavalcante Cordeiro	Assessor IX	PROGER

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0023992145

AGERO

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições legais

e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista a documentação que instrui o **Processo de Dispensa de Licitação nº 0001.004755/2022-97, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra de 02 (dois) Serventes de Limpeza, materiais de limpeza e higiene em geral a serem executados nas instalações da AGERO, visando atender as necessidades diárias de higiene, conservação e limpeza da mesma.

A empresa **QUALITTY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI CNPJ nº .04.454.037/0001-40, com o valor global de R$ R$8.239,58 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensal pelo período de 12 (doze) meses.**

Porto Velho (RO), 22 de fevereiro de 2022

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo 0024219132

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 0001.067578/2022-50

OBJETO: O objeto da presente justificativa, dado nos termos exigidos pelo**artigo art. 74 Inciso III da Lei 14.133 DE 1º de abril de 2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, é a contratação de empresa para prestação de serviço de postagens para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal N°. 14.133/2021, ***HOMOLOGO*** o procedimento constante do mesmo, declarando contratado a empresa**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ nº 34.028.316/0027-42, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.

O valor total anual é estimado em**R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a prestação dos serviços.

Porto Velho (RO),22 defevereiro2022.

Kenny Abiorana Duran

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP/AGERO

Silvia Lucas Dias da Silva

Diretora Presidente -AGERO

Protocolo 0024212548

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL, designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma de **execução indireta, a disputa será modo ABERTO,** como objeto a **Contratação** de empresa especializada na prestação de**serviços contínuo de transporte escolar** para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes no município de Rio Crespo – RO, com fornecimento de **veículos tipo ônibus,** incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos)dias Letivos, pelo período **de 12 meses,** prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do presente Edital, informação orçamentária do setor de planejamento:07.00112.361.0025.2.033; 07.003.12.361.0026.2.901; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. **097/2022. ABERTURA: 18 de março de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF).**Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/. O valor de referência é de**R$ 1.919,950 (Um milhão novecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)**, o valor orçado tem como base a planilha de custo e formação de preço, comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.*** Informações no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 07 de março de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

DIRETOR - CPL/PORT. 4215/2020

Protocolo DO12832

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público o adendo modificador do Aviso de Licitação do PE 005/2022, onde**LÊ-SE:** exclusivo para ME, EPP e MEI; 162/2022/SEMUSA; Data de Abertura de 14 de março de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). **LEIA-SE:** Ampla Concorrência; 162/2022/SEMAP; Data de Abertura de 22 de março de 2022, às 09h05min (horário de Brasília-DF). Mantendo-se as demais informações. Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 07 de março de 2022.

Karina Carvalho Dias Moreira
Pregoeira Oficial
Decreto nº 003/2022

Protocolo DO12833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,**torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00069/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ-MORADIA SUL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **25 de março de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$1.202.350,29 (Um milhão e duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e novecentavos).

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (Assinado em 07/03/2022 ás 09h00min)

Protocolo DO12842

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2022**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 412-1/SEMOURB/2022**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **(ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E GRAXA),** DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 052/FITHA/2021,** PARA ATENDER AS MAQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.042,08** (TRINTA E NOVE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE MARÇO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO12859

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022/CPLMS PROCESSO Nº 409/SEMUSA/2022/SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público o Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço (por item)**, **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero Km para transporte de passageiros e cargas, tipo automóvel.** Valor prévio total **R$ 3.670.751,00** (três milhões seiscentos e setenta mil setecentos e cinquenta e um reais). Início da sessão pública virtual será à s **10h00min do dia 21/03/2022** (Horário de Brasília), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços: www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30 ou via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 07 de março de 2022. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira.

Protocolo DO12860

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355-1/2021

INTERESSADO: Semades

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas – Convênio n. 911603/DPCN/2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1355-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 093/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

P.D.V Peças Eireli, inscrita no **CNPJ n. 28.737.608/0001-12,** no valor estimativo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Maquipeças Comércio de Máquinas e Peças Eireli, inscrita no **CNPJ n. 33.418.107/0001-03,** no valor estimativo de R$ 9.799,00 (nove mil setecentos e noventa e nove reais).

Algor Metalúrgica Ltda, inscrita no **CNPJ n. 19.138.457/0001-95,** no valor estimativo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 27 de janeiro de 2022.

João José de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO12861

AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2022-(PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 131-ECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Global**, no de disputa aberto, com a finalidade de **Contratação de empresa para realizar serviços com transporte escolar de alunos da ural do município**, conforme especificado no termo de referência e demais anexo dos edital, elaborados pela Secretaria de ção e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de **Nova União/RO,** com critério de julgamento sobre o menor preço Com valor total de referência estimado em **R$ 1.091.366,40** (Um milhão noventa e um mil e trezentos e sessenta e sei reais e ta centavos).

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/03/2022 as 08:00 (Oito Horas).

Início da Análise das Propostas dia 22/03/2022 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 22/03/2022 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/03/2022 as 09:00 (Nove Horas).

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de es. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União-RO, dependência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 08/03/2022

da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de março de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Protocolo DO12866

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-1209/SEMOSP/2021, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 08/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1209/SEMOSP/2021. MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS em uma área total de EXTENSÃO DE PAV: 400,80m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 537,78m na RUA B2, RUA B3, AVENIDA ESPERANÇA, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 897604/ 2020. Empresa (s) Vencedora (s): CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com o preço de R$ 414.247,24 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro Centavos). PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 02/02/2022 PARECER TECNICO: Caroline Taynara Piva Rigue; DATA; 21/02/2022 PARECER JURÍDICO: Valquiria Rodrigues Luz de Andrade; DATA: 28/02/2022. PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 03/03/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462Vale do Paraíso - RO, em 03 de Março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Protocolo DO12862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 119.379,59 (Cento e Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais Cinquenta e Nove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 22/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO12863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanente do tipo, roçadeira, motopoda, motosserra médio e pequeno para carpintaria e pulverizador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana no

Município de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 16.633,10 (Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Dez Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/03/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. Cujubim/RO, 07 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO12864

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 02/2022, do tipo Menor Preço Por Item. Processo nº 119/2022 – SEMECTUR, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, através do termo de convênio nº 166/PGE-2021 Foi considerado DESERTO. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA 8 de março de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro

Protocolo DO12865

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 187/22, conforme **P. E. nº 7/22, A. de R. de P. nº 1/22,** para a empresa **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** com o valor de R$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 187/22, conforme **P. E. nº 7/2022, A. de R. de P. nº 1/22,** para a empresa **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 07 de março de 2022.

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 187/22, conforme **P. E. nº 7/22, A. de R. de P. nº 1/22,** para a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor de R$ 8.399,40 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 5 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro em anexo. Chupinguaia-RO, 7 de março de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Protocolo DO12880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar revitalização e construção de arquibancadas e praça no

estádio municipal Chupinzão, conforme Convênio nº 231/PGE-2021, em conformidade com o processo administrativo n° 200/SEMESC/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 25/03/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimadoR$ 973.194,07 (novecentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

Protocolo DO12867

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882703/2019, em conformidade com o processo administrativo n° 386/GABINETE/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 29/03/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 249.987,95 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

Protocolo DO12869

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar construção do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882742/2019, em conformidade com o processo administrativo n° 388/GABINETE/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 31/03/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 493.974,94 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA

Presidente Interino da CPL

Decreto nº 1.300/2021

Protocolo DO12871

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 015/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, **RECURSO DO CONVÊNIO Nº 308/PGE-2021**, **Processo nº. 404/SEMESC/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/03/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 37.615,34 (Trinta e sete mil seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).**Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

Giancarlo Franco de Morais
Portaria nº 075-2021
Pregoeiro
(assinado em 08/03/2022 as 11h40min)

Protocolo DO12885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 002/2022

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 02/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º 167/2022, por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para Construção de um Parque Linear junto ao perímetro urbano no Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, conforme convenio 296/PGE-2021, Processo SEI-0069.214379/2021-8. Valor estimado R$3.508.960,02. A sessão terá início no dia **26/04/2022 às 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463
Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de Março de 2022.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Protocolo DO12868

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidadeTomada de Preço nº 13/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Através do Convenio nº 337/PGE-2021** a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais. Advindo do processo299-1/2022. No valor de **R$** 108.409,42 (cento e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 22/03/2022 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262 – 3434 2580 – 3434 2358. Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de março de 2022.

Edonias Pires Pereira
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO12870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 02/2022.
Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. Proc.

023/2022/SEAMAT. Objeto: Aquisição De Implementos Agrícolas, Perfurador De Solo Hidráulico E Sulcador. Vencedor: 35.576.389/0001-00 e 28.737.608/0001-12. Valor: R$ R$ 11.950,00.
Fabio dos Santos Silva – Secretário Port. 12/2021

Protocolo DO12872

EXTRATO CONTRATO 005/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia. Contratado: PRIME CONS. E ACES. - 05.340.639/0001-30. Objeto: Gerenciamento de abastecimento de combustíveis, peças e serv. Proc. 829/2021/SEMEC. R$ 20.000,00. Vigência 12 meses. CNRO, 07/03/2022.
Lucieli de Almeida Flores - Secretária 639/2021.

Protocolo DO12873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.795/SEMSAU/2021
MODO DE DISPUTA/ABERTA - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Mat. para Hemodiálise, Mat. Médico Hospitalares tipo: agulhas, cadarço sarjado, cateter, desodorante, dializador capilar, equipo plástico com injetor lateral slip e flash ball gotas, hidrogel, lixeira 30 litros, macerador de comprimido de porcelana, mascara facial, papagaio em plástico hospitalar, solução ácida para hemodiálise, talco, etc..., para atender o Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes, por 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 539.135,58.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 014/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/03/2022 até às 09h00min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 08 de Março de 2022.
Adriano dos Santos
Pregoeiro
Decreto Nº 18.260/2021

Protocolo DO12874

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 173/SML/2021
PROC. N.º 20287/SEMFAZ/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 173/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 20287/SEMFAZ/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação, transição e configuração, parametriza ção de software com treinamento, licenciamento e manutenção de software(corretiva, preventiva, adaptativa), para fiscalização tributária de ISSQN, por 12 meses. Em favor da empresa: **SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 10.363.501/0001-96**, com valor total de **R$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais).**

Ariquemes/RO, 07 de março de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO12876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO N° 444/GLOBAL/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 4.609.909,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/03/2022 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 08 de março de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO12875

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO N° 398/GLOBAL/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e outros. Valor prévio: R$ 738.455,24. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 08 de março de 2022.

Tayná Paula Santos
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO12879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, que teve como vencedor: MFP TRANSPORTES EIRELI CNPJ 18.268.594/0001-81; VALOR R$ 729.856,88 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Cacaulândia, 08 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO12878

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira, Decreto nº 16.004/2021, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-15585/2021 e 1-15565/2021/SEMED, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Registros de Preços**, com critério de julgamento **MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14.700/21, Decreto Municipal n. 15.860/21, Decreto Municipal n. 6566/16, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a **futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor total estimado: R$ 4.252.263,02 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e dois centavos). Data de Abertura: 22/03/2022. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 07 de março de 2022.

Hevileny Mª. C. Lima Jardim
Pregoeira Oficial

Protocolo DO12881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 330/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, E KIT DE TINTA COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ", tudo conforme especificações no anexo I (Termo de Referência) do Edital". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado, R$ 43.289,20. Início da sessão pública: dia 23/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de março de 2022.

Bruna Quináia
Pregoeira

Protocolo DO12882

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio de Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4094/2022, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2022, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1649/2021, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BITREM BASCULANTE DE NO MÍNIMO 40M³, 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO, 01 (UM) SEMIRREBOQUE PRANCHA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, DESTINADO A ATENDER à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, foi REVOGADA, por razões de interesse público, a pedido da secretaria solicitante.

Alto Paraíso RO, 07 de março de 2022.

Bruna Quináia
Pregoeira

Protocolo DO12883

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO SEDUNDA CHAMADA

Tomada de Preços Nº 05/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 311/20212
Objeto: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1° ETAPA, com recurso do **CONVÊNIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO**
Valor estimado: 637.845,61
Abertura da sessão pública: 29/03/2022 ás 09:00h
Local de realização da sessão pública: O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO12884

AVULSOS

CS TOWER BRASIL ENGENHARIA LTDA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que requereu da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença Ambiental Prévia para atividade de Instalação de Torre de Telefonia (Cód. 77.23), Site ID. ROMNS001_4G-MNZOJ1, localizada na Rua Espírito Santo, Qd. 2, Lt. 5, Jardim América, Ministro Andreazza, CEP 76919-000.

Protocolo DO12848

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que requereu da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Instalação para atividade de Instalação de Torre de Telefonia (Cód. 77.23), Site ID. ROMNS001_4G-MNZOJ1, localizada na Rua Espírito Santo, Qd. 2, Lt. 5, Jardim América, Ministro Andreazza, CEP 76919-000

Protocolo DO12849

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que requereu da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença Prévia para atividade de Instalação de Torre de Telefonia (Cód. 77.23), Site ID. ROGVR001_4S-ROS030, localizada na Rua Abiu, Setor 03, Qd. 24, Lt. 06, Francisco Anatalino Ferreira, Governador Jorge Teixeira/RO, CEP 76898-000.

Protocolo DO12850

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que requereu da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Instalação para atividade de Instalação de Torre de Telefonia (Cód. 77.23), Site ID. ROGVR001_4S-ROS030, localizada na Rua Abiu, Setor 03, Qd. 24, Lt. 06, Francisco Anatalino Ferreira, Governador Jorge Teixeira/RO, CEP 76898-000.

Protocolo DO12851

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que requereu da SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença Prévia para atividade de Instalação de Torre de Telefonia (Cód. 77.23), Site ID. ROMRN001_4G-MTROJ1, localizada na Rua Porto Velho, Qd. 72, Lt. 345, Centro, Mirante da Serra/RO, CEP 76926-000.

Protocolo DO12852

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S/A (CNPJ 20.228.158/0001-20) torna público que requereu da

SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia a Licença de Instalação para atividade de Instalação de Torre de Telefonia (Cód. 77.23), Site ID. ROMRN001_4G-MTROJ1, localizada na Rua Porto Velho, Qd. 72, Lt. 345, Centro, Mirante da Serra/RO, CEP 76926-000.

Protocolo DO12853

JOSAINE MARQUES DE MOARES ME

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 0024716-15.2005.8.11.0041 Espécie: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) Polo ativo: TUT TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da decretação da falência da(s) empresa(s) TUT TRANSPORTES, bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores. Relação nominal de credores: DAIR SOUSA DA SILVA, R$ 147.503,66, EXTRACONCURSAL; ZAPAZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, R$ 16.140,73, EXTRACONCURSAL; TOTAL - CLASSE EXTRACONCURSAL R$ 163.664,39; CLASSE QUIROGRAFÁRIA - AGOSTINHA DE CAMPOS FREITAS, R$ 9.600,00, QUIROGRAFÁRIO; ALBACIR SAIBERT AMARAL, R$ 9.133,00, QUIROGRAFÁRIO; ALOISIO COSTA DA CRUZ, R$ 9.600,00, QUIROGRAFÁRIO; ALTAMIRO GIRARDI JUNIOR, R$ 2.400,00, QUIROGRAFÁRIO; ANA HELENA ALVES PORCEL, R$ 310,13, QUIROGRAFÁRIO; ANA LEMES DA SILVA, R$ 17.622,88, QUIROGRAFÁRIO; ANDERSON ANDRE PEREIRA BELONI, R$ 8.000,00, QUIROGRAFÁRIO; ANDERSON GARCIA MAIA, R$ 50.000,00, QUIROGRAFÁRIO; ANTHONY VINICIUS FERREIRA E COSTA, R$ 101.760,00, QUIROGRAFÁRIO; ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE ARRUDA, R$ 50.000,00, QUIROGRAFÁRIO; ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, R$ 1.7316,00, QUIROGRAFÁRIO; APARECIDO ALVES DA SILVA, R$ 800.000,00, QUIROGRAFÁRIO; ARAMIS MELO FRANCO, R$ 7.180,86, QUIROGRAFÁRIO; ARI DE CARVALHO, R$ 1.847,00, QUIROGRAFÁRIO; ARILSON ROSA RIBEIRO, R$ 12.000,00, QUIROGRAFÁRIO; ARMANDO DA COSTA NUNES E OUTROS, R$ 215.280,00, QUIROGRAFÁRIO; BANCO ITAU S/A, R$ 169.872,12, QUIROGRAFÁRIO; BEATRIZ ANDRADE LOPES JORGE, R$ 7.564,27, QUIROGRAFÁRIO; BOX SANTANA COMERCIO DE LEGUMES LTDA, R$ 500,00, QUIROGRAFÁRIO; BRADESCO SEGUROS S/A, R$ 4.133,00, QUIROGRAFÁRIO; BRUNO NANINI, R$ 9.600,00, QUIROGRAFÁRIO; CAIADO PNEUS LTDA, R$ 79.194,79, QUIROGRAFÁRIO; CARLOS A DE MELO FERRAZ, R$ 31.815,85, QUIROGRAFÁRIO; CARLOS AUGUSTO DE MELLO FERRAZ, R$ 31.815,85, QUIROGRAFÁRIO; CARLOS RENATO LEITE SALEMA, R$ 257,27, QUIROGRAFÁRIO; CINTIA DIAS TEIXEIRA, R$ 553.431,51, QUIROGRAFÁRIO; CITRASA COM E IND E TRANSP S LTDA, R$ 4.080,00 QUIROGRAFÁRIO; CLAYTON ALEX FRANCISCO, R$ 52.000,00, QUIROGRAFÁRIO; CLEUCIA PAULA DOS REIS PAIXAO BRAGA, R$ 5.501,90, QUIROGRAFÁRIO; COMERCIO DE MOLAS MATO GROSSO, R$ 9.320,54, QUIROGRAFÁRIO; COREMACO COM E REPRES LTDA, R$ 13.000,00, QUIROGRAFÁRIO; CUIABA AUTO ONIBUS LTDA, R$ 17.947,45, QUIROGRAFÁRIO; CUIABA DIESEL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍULOS, R$ 1.093.552,60, QUIROGRAFÁRIO; DAIR SOUZA DA SILVA, R$ 29.211,21, QUIROGRAFÁRIO; DALVA CORREA DA COSTA, R$ 10.000,00, QUIROGRAFÁRIO; DENICE SANTIAGO PETRONI, R$ 511,68, QUIROGRAFÁRIO; DEONICIO MAXIMO DA SILVA, R$ 21.600,00, QUIROGRAFÁRIO; DJANIRA GOMES DE SOUZA, R$ 8.720,00, QUIROGRAFÁRIO; EDCARLOS GILGLIOLI, R$ 8.000,00, QUIROGRAFÁRIO; EDNA DO CARMO DE JESUS, R$ 1.200,00, QUIROGRAFÁRIO; EMPRESA DE TRANSP ANDORINHA LTDA, R$ 1.045,86, QUIROGRAFÁRIO; EUDES BARBOSA DA CRUZ, R$ 112.500,00, QUIROGRAFÁRIO; EUNICE APARECIDA DO NASCIMENTO, R$ 360.000,00 QUIROGRAFÁRIO; EURIPEDES MENDES DOS SANTOS, R$ 15.000,00, QUIROGRAFÁRIO; EUVANIR ANTONIO DE MACEDO, R$ 1.127.367,66, QUIROGRAFÁRIO; F L BRASIL S A, R$ 20.706,67, QUIROGRAFÁRIO; FABIANO CASTRO COSTA, R$ 29.054,31, QUIROGRAFÁRIO; FORMULARIOS PILOTO LTDA, R$ 2.975,00, QUIROGRAFÁRIO; FRANCINARA TEIXEIRA REZENDE, R$ 90.000,00,QUIROGRAFÁRIO; FRANCISCO ASSIS DE BRITO, R$ 150.000,00, QUIROGRAFÁRIO; FREAUTO PEQAS E SERVIQOS LTDA, R$ 12.300,00, QUIROGRAFÁRIO; FRIRON FRIOS RONDONIA, R$ 3.113,49, QUIROGRAFÁRIO; GABRIEL PEREIRA LIMA, R$ 15.000,00, QUIROGRAFÁRIO; GEOVANI MATOS LINS, R$ 50.000,00, QUIROGRAFÁRIO; GERCELINA MARIA COSTA, R$ 87.200,00, QUIROGRAFÁRIO; HILARIO DA SILVA ALVES PARA, R$ 46.076,20, QUIROGRAFÁRIO; ILDA NUNES DE ANDRADE, R$ 5.000,00, QUIROGRAFÁRIO; IOLANDA MARIA CANDIOTTO BIFF E OUTROS, R$ 12.762,24, QUIROGRAFÁRIO; IRMAOS PESSOA COML MAQUINAS E PEQAS, R$ 37.484,00, QUIROGRAFÁRIO; ISABEL GUARIM, R$ 376,73, QUIROGRAFÁRIO; IVAN ERNESTO DA SILVA AQUINO, R$ 484.200,00, QUIROGRAFÁRIO; IVAN SOLA FERNANDES, R$ 3.657,10, QUIROGRAFÁRIO; IVO PEREIRA DA SILVA E ELZA BATISTA SOUZA, R$ 128.880,00, QUIROGRAFÁRIO; IVO PEREIRA DA SILVA E ELZA BATISTA SOUZA, R$ 1.285.880,00, QUIROGRAFÁRIO; JEAN CARLOS BUENO TEODORO E OUTRO, R$ 282.336,00, QUIROGRAFÁRIO; JOANA SANTANA DA COSTA, R$ 151.104,42, QUIROGRAFÁRIO; JOANA SATIRA DOS SANTOS, R$ 388.937,58, QUIROGRAFÁRIO; JOAO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA, R$ 5.801,16, QUIROGRAFÁRIO; JOAO JOSE WALDHEIM, R$ 22.400,00, QUIROGRAFÁRIO; JOAO RENILDO DRUM, R$ 9.400,00, QUIROGRAFÁRIO; JOSE FRANCISCO MENDES, R$ 156.000,00, QUIROGRAFÁRIO; JOSE MARIA DE SOUZA, R$ 24.279,09, QUIROGRAFÁRIO; JOSE NATALINO CORDEIRO, R$ 4.800,00, QUIROGRAFÁRIO; JOSE NICANOR DA SILVA IBANEZ, R$ 970,00, QUIROGRAFÁRIO; JOSE RIBAMAR BARBOSA DOS SANTOS, R$ 1.440,00, QUIROGRAFÁRIO; JOSE VICTOR PERON, R$ 14.234,77, QUIROGRAFÁRIO; JOSINA SANTANA REBOUQAS, R$ 69.400,00, QUIROGRAFÁRIO; JUCINEIDE MARIA SILVA, R$ 450,00, QUIROGRAFÁRIO; JULIO CESAR DE FREITAS, R$ 175.000,00, QUIROGRAFÁRIO; JURANDINA RIBEIRO DE SOUZA SANTANA, R$ 360.000,00, QUIROGRAFÁRIO; LAFITI MARIANO, R$ 50.000,00, QUIROGRAFÁRIO; LAIS TEIXEIRA DE CARVALHO, R$ 72.000,00, QUIROGRAFÁRIO; LINDAURA DAS VIRGENS NERES, R$ 54.000,00, QUIROGRAFÁRIO; LUCIANO BORGES DE SOUZA, R$ 3.500, 00, QUIROGRAFÁRIO; LUCIO ALMEIDA GOMES, R$ 1.600,00, QUIROGRAFÁRIO; LUIZ BALBINO DA SILVA, R$ 1.919,43, QUIROGRAFÁRIO; LUIZ CARLOS SIVIEIRO OLMEDO, R$ 7.800,00, QUIROGRAFÁRIO; LUIZ CLAUDIO DE OLIEVIRA NASCIMENTO, R$ 54.768,00, QUIROGRAFÁRIO; LUIZ MARCHIONI, R$ 1.000,00, QUIROGRAFÁRIO; LUZIA PIRES DA SILVA, R$ 100.000,00,

QUIROGRAFÁRIO; MANOEL DOS SANTOS, R$ 1.870,00, QUIROGRAFÁRIO; MANOEL MESSIAS GRUVINEL TEIXEIRA E OUTROS, R$ 4.800,00, QUIROGRAFÁRIO; MARCELINA RIBEIRO AGUIAR, R$ 10.000,00, QUIROGRAFÁRIO; MARCELO VAGNINI GUIMARAES, R$ 11.715,00, QUIROGRAFÁRIO; MARCIA JANUARIA FERREIRA HINTZE, R$ 500,00, QUIROGRAFÁRIO; MARCOLINO NETO DA SILVA, R$ 50.000,00, QUIROGRAFÁRIO; MARCOPOLO SA, R$ 21.853,94, QUIROGRAFÁRIO; MARIA ANTONIA DE MAGALHAES E SILVA, R$ 100.000,00, QUIROGRAFÁRIO; MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA, R$ 144.000,00, QUIROGRAFÁRIO; MARIA APARECIDA FLORIANO DE OLIVEIRA, R$ 900,00, QUIROGRAFÁRIO; MARIA DA GLORIA DA SILVA SOUZA, R$ 6.000,00, QUIROGRAFÁRIO; MARIA DAS DORES P MARTINS, R$ 160.600,00, QUIROGRAFÁRIO; MARIA DE LOURDES ARRUDA, R$ 32.200,00, QUIROGRAFÁRIO; MARIA DO SOCORRO BORGES DE SOUZA, R$ 3.724,63, QUIROGRAFÁRIO; MARIA ROSANETE FRANK, R$ 6.900,00, QUIROGRAFÁRIO; MAURA MARTINS PEREIRA ALVES, R$ 6.000,00, QUIROGRAFÁRIO; MILTON SILVA, R$ 3.348,00, QUIROGRAFÁRIO; MOACIR CATANI NEVES, R$ 40.000,00, QUIROGRAFÁRIO; NADIR ANTUNES DE SOUZA, R$ 31.576,32, QUIROGRAFÁRIO; NAGILA EDILEMAR VIEIRA ZAMBONATTO, R$ 10.000,00, QUIROGRAFÁRIO; NANCY DE ARAUJO COLMAN, R$ 1.236,29, QUIROGRAFÁRIO; NELSON BRANDAO DA SILVA, R$ 155.000,00, QUIROGRAFÁRIO; NILSON BALISTERI, R$ 25.650,00, QUIROGRAFÁRIO; ORCALINO PIRES DE GODOI E OUTRO, R$ 489.243,22, QUIROGRAFÁRIO; OSVALDO GUEDES QUIRINO, R$ 1.712,40, QUIROGRAFÁRIO; OSWALDO PEREIRA CARDOSO, R$ 3.264,08, QUIROGRAFÁRIO; PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES, R$ 240.873,00, QUIROGRAFÁRIO; PAULA CRISTINA RIBEIRO FRANQA, R$ 20.000,00, QUIROGRAFÁRIO; PAULO CARLOS DOS SANTOS, R$ 1.604,38, QUIROGRAFÁRIO; PAULO CESAR MORAES JARDIM, R$ 3.468,10, QUIROGRAFÁRIO; PAULO DENYS MONTEIRO RODER, R$ 18.643,02, QUIROGRAFÁRIO; PAULO RICARDO TIEMANN, R$ 4.860,00, QUIROGRAFÁRIO; PEDRO DIONISIO VIEIRA FILHO, R$ 2.430,00, QUIROGRAFÁRIO; POLIPEQAS COM IMP/REP LTDA, R$ 95.195,25, QUIROGRAFÁRIO; RECAUCHUTADORA DE PNEUS SAO PAULO, R$ 51.688,00, QUIROGRAFÁRIO; REGINA CELIA DOS SANTOS PEREIRA, R$ 13.606,19,00, QUIROGRAFÁRIO; RENOVADORA DE PNEUS CUIABANA, R$ 35.102,00, QUIROGRAFÁRIO; RODRIGO LEAO DO CARMOS PEREIRA, R$ 9.600,00, QUIROGRAFÁRIO; RODRIGO UBIRACI DE OLIEVIRA CAMPOS, R$ 6.801,06, QUIROGRAFÁRIO; RUBI GOTHIB KELM, R$ 2.500,00, QUIROGRAFÁRIO; SAULO APARECIDO PAVAN DA SILVA, R$ 9.650,00, QUIROGRAFÁRIO; SHARK AUTOMOTIVE DIST DE PEQAS, R$ 9.171,93, QUIROGRAFÁRIO; SILVANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ, R$ 10.400,00, QUIROGRAFÁRIO; SILVIO KEMPA, R$ 225.000,00, QUIROGRAFÁRIO; SOS TRANSP ALTERNATIVOS LTDA, R$ 3.868,80, QUIROGRAFÁRIO; TURBO MULLER COM PEQAS E TURBINAS, R$ 5.834,50, QUIROGRAFÁRIO; VALDECI GONQALVES DA SILVA, R$ 8.000,00, QUIROGRAFÁRIO; VALDEMAR FRANCISCO BENTO, R$ 2.000,00, QUIROGRAFÁRIO; VALIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R$ 5.200,00, QUIROGRAFÁRIO; VALMIR LOPES DE LIMA, R$ 130.000,00, QUIROGRAFÁRIO; VANDA RODRIGUES CALVARIO, R$ 72.316,80, QUIROGRAFÁRIO; VIACAO SAO LUIZ LTDA, R$ 19.258,04, QUIROGRAFÁRIO; VIAN FREIOS E PEQAS DIESEL LTDA, R$ 8.641,73, QUIROGRAFÁRIO; VITORINO ANTONIO DE SOUZA, R$ 18.000,00, QUIROGRAFÁRIO; WILSON ROGERIO DA SILVA, R$ 1.000,00, QUIROGRAFÁRIO; TOTAL - CLASSE QUIROGRAFÁRIO R$ 11.925.406,30; CLASSE TRABALHISTA - ADAO ROQUE DE ALMEIDA, R$ 1.163,21, TRABALHISTA; ADAO ROQUE DE ALMEIDA, R$ 90,00, TRABALHISTA; ADEMIR MARCONE E INSS, R$ 12.633,27, TRABALHISTA; ADOLFO ANTONIO HOFFMANN, R$ 380,00, TRABALHISTA; ADOLFO ANTONIO HOFFMANN, R$ 747,00,TRABALHISTA; ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA, R$ 560,00, TRABALHISTA; ADRIANO DOS SANTOS, R$ 411,05, TRABALHISTA; ALAOR PERES DIAS, R$ 757,20, TRABALHISTA; ALIRIO GARCIA DO CARMO, R$ 535,09, TRABALHISTA; ALISSON KICLER COSTA SAQUETTA, R$ 310,00, TRABALHISTA; ALTAIR GIANCARELLI, R$ 18.660,78, TRABALHISTA; ALTAIR GIANCARELLI, R$ 18.660,78, TRABALHISTA; AMEILSON DA SILVA GOMES, R$ 410,00, TRABALHISTA; AMILTON PEREIRA DA SILVA, R$ 31.280,00,TRABALHISTA; ANDRE LUIS BARBOSA PEREIRA, R$ 882,00 TRABALHISTA; ANGELA MARIA SANTOS, R$ 262,00, TRABALHISTA; ANIZIO DOS SANTOS TONDATI, R$ 730,00, TRABALHISTA; ANIZIO DOS SANTOS TONDATI, R$ 1.130,00, TRABALHISTA; ANTONIO ADELSON BATISTA TOLENTINO, R$ 360,00, TRABALHISTA; ANTONIO MAURICIO BRITO DOS SANTOS, R$ 2.038,01, TRABALHISTA; ARMANDO PORFIRIO DE SOUZA, R$ 697,00 TRABALHISTA; ATAIR DE SOUZA, R$ 31.075,48, TRABALHISTA; AVELINO PEREIRA DE SOUZA, R$ 730,00, TRABALHISTA; AVELINO PEREIRA DE SOUZA, R$ 206,00, TRABALHISTA; BENEDITA DE ALMEIDA SANTANA, R$ 46.849,48, TRABALHISTA; BENEDITO DE MELO FERNANDES, R$ 5.780,02, TRABALHISTA; BENEDITO MARQUES DE HOLANDA, R$ 1.000,00, TRABALHISTA; BENEDITO MARQUES DE SOUZA, R$ 1.150,30, TRABALHISTA; BENEDITO PINHEIRO DA CRUZ, R$ 8.961,33, TRABALHISTA; CARLOS AUGUSTO SOARES, R$ 20.000,00, TRABALHISTA; CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, R$ 1.276,93, TRABALHISTA; CARLOS ROBERTO DE JESUS, R$ 1.769,25, TRABALHISTA; CARLOS RODRIGUES NUNES, R$ 973,31, TRABALHISTA; CARLOS RODRIGUES NUNES, R$ 1.165,00 TRABALHISTA; CARMELINDO VALENTIIN DA SILVA, R$ 1.5620,00, TRABALHISTA; CLAUDIA CORREA LEITE, R$ 1.095,00 TRABALHISTA; CLAUDIO ROSA, R$ 6,00 TRABALHISTA; CLEITON DA SILVA AMORIM, R$ 1.360,46, TRABALHISTA; CLEITON DA SILVA AMORIM, R$ 435,00 TRABALHISTA; DAVI MACHADO CHAVES, R$ 11.211,43, TRABALHISTA; DEBORA BOAVENTURA DE OLIVEIRA, R$ 816,63, TRABALHISTA; DENIVAL FERREIRA SOARES, R$ 11.621,06, TRABALHISTA; DEUZANI DE MORAES SILVA, R$ 3.449,04, TRABALHISTA; DIONIZIO SEBASTIAO DE SOUZA, R$ 533,32, TRABALHISTA; DIONIZIO SEBASTIAO DE SOUZA, R$ 485,00, TRABALHISTA; DIRCEU SILVA DA COSTA, R$ 10.662,71, TRABALHISTA; DIVINO APARECIDO DE OLIVEIRA, R$ 10.388,74, TRABALHISTA; DIVINO BARBOSA DOS SANTOS, R$ 12.983,30, TRABALHISTA; DIVOLCIR SCHMIT DA SILVA, R$ 533,32, TRABALHISTA; DIVOLCIR SCHMIT DA SILVA, R$ 620,00, TRABALHISTA; DJALMA FERREIRA DOS SANTOS, R$ 15.622,81, TRABALHISTA; DORIVA JANDRES DE MORAIS, R$ 3.011,06, TRABALHISTA; DORIVAL MARTINEZ ACOSTA, R$ 4.201,69, TRABALHISTA; DURIAN DA CUNHA, R$ 16.477,47, TRABALHISTA; EDIMAR DA SILVA, R$ 1.229,62, TRABALHISTA; EDINETE LEMES DO NASCIMENTO, R$ 852,00 TRABALHISTA; EDSON PINHEIRO LEITE, R$ 1.382,20, TRABALHISTA; ELAINE CRESTANI BOTONI, R$ 15.341,60, TRABALHISTA; ELCEDILIO ALVES DOMINGUES, R$ 475,00, TRABALHISTA; ELIAS ARNALDO DA SILVA, R$ 973,31, TRABALHISTA; ELIAS ARNALDO DA SILVA, R$ 356,00, TRABALHISTA; ELIAS DE SOUZA MATOS, R$ 360,00, TRABALHISTA; ELVIS SOARES DE MORAES, R$ 1.267,95, TRABALHISTA; EMILIA DA SILVA SANTOS, R$ 380,00, TRABALHISTA; ERLI EMIDIO DA SILVA, R$ 730,00, TRABALHISTA; ERLI EMIDIO DA SILVA, R$ 536,00, TRABALHISTA; EVERALDO ROBERTO DE MOREIRA, R$ 973,31, TRABALHISTA; FABIO JUNIOR PORFIRIO, R$ 617,40, TRABALHISTA;

FABIO JUNIOR PORFIRIO, R$ 1.734,96, TRABALHISTA; FABIO SILVEIRA FRANCO, R$ 740,00 TRABALHISTA; FRANCISCO MARIANO DA SILVA, R$ 973,31, TRABALHISTA; GERALDO DA COSTA CARNEIRO, R$ 3.093,02, TRABALHISTA; GERALDO LANA BARBOSA, R$ 8.580,49, TRABALHISTA; GILSON SEVERINO DA SILVA, R$ 14.696,33, TRABALHISTA; HERMINIO RODRIGUES CHAGAS, R$ 8.816,99, TRABALHISTA; ILVO SOSSIMEIER, R$ 973,31, TRABALHISTA; ILVO SOSSIMEIER, R$ 836,00, TRABALHISTA; IVANILDA GOMES DA SILVA, R$ 973,31, TRABALHISTA; IZAIAS PEREIRA PINHEIRO, R$ 20.000,00 TRABALHISTA; JAILSON SILVA RIBEIRO, R$ 533,32, TRABALHISTA; JAILSON SILVA RIBEIRO, R$ 656,00, TRABALHISTA; JERICO MOREIRA SILVA, R$ 40.430,31, TRABALHISTA; JOALIDES FERREIRA DA SILVA, R$ 2.829,90, TRABALHISTA; JOAO CARLOS BARRETO DAS NEVES, R$ 9.393,67, TRABALHISTA; JOAO SOARES, R$ 730,00, TRABALHISTA; JOAO SOARES, R$ 440,00, TRABALHISTA; JOSE ALVES JACOBSEN, R$ 400,00, TRABALHISTA; JOSE CARLOS DOS SANTOS ROSA, R$ 31.808,28, TRABALHISTA; JOSE CARLOS RODRIGUES, R$ 730,00, TRABALHISTA; JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA, R$ 930,00, TRABALHISTA; JOSE DOS SANTOS, R$ 973,31, TRABALHISTA; JOSE JACKSON FERREIRA, R$ 13.208,63, TRABALHISTA; JOSE ORLANDO FERNANDES DOS SANTOS, R$ 2.526,68, TRABALHISTA; JOSE ROBERTO VENUTE DE ALMEIDA, R$ 8.000,00 TRABALHISTA; JOSE VIANA DA SILVA, R$ 815,00, TRABALHISTA; JOSELINDO JESUS DA SILVA, R$ 66.766,93, TRABALHISTA; JOZIEL FERREIRA DOS SANTOS, R$ 307,00, TRABALHISTA; JUNIOR JOSE ALVES, R$ 400,00, TRABALHISTA; JUNIOR JOSE ALVES, R$ 781,00, TRABALHISTA; KEILA CRISTINA BONFIM FREIRE, R$ 666,00, TRABALHISTA; LAURO ALVES GONSALVES, R$ 878,76, TRABALHISTA; LAURO ALVES GONSALVES, R$ 910,00, TRABALHISTA; LAZARO OLIMPIO DE SIQUEIRA, R$ 973,31, TRABALHISTA; LENIR GONSALVES FERREIRA, R$ 460,00, TRABALHISTA; LINDOMAR DO NASCIMENTO, R$ 645,00, TRABALHISTA; LUCIANO CANDIDO DE ALMEIDA, R$ 452,87, TRABALHISTA; LUIS CARLOS PINTO, R$ 730,00 TRABALHISTA; LUIS CARLOS PINTO, R$ 340,00, TRABALHISTA; LUIZ DELCIO JOAQUIM, R$ 730,00, TRABALHISTA; MARCELO LIMA MARTINS, R$ 320,00, TRABALHISTA; MARCOS DE OLIVEIRA CONDE, R$ 2.110,14, TRABALHISTA; MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA, R$ 18.211,23, TRABALHISTA; MARIVALDO MIRANDA DA SILVA, R$ 3.489,18, TRABALHISTA; MAURICIO ALVES GONSALVES, R$ 382,00, TRABALHISTA; MAURO FERREIRA SANTANA, R$ 560,00, TRABALHISTA; MINERVINO DE JESUS SANTOS, R$ 10.535,26, TRABALHISTA; MIZAEL SARDINHA DO AMARAL, R$ 12.381,64, TRABALHISTA; MIZEQUIEL BORGES DA SILVA, R$ 43.411,65, TRABALHISTA; NARDINHO ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS, R$ 1.030,00, TRABALHISTA; NEITON DOS SANTOS, R$ 730,00, TRABALHISTA; NELIO MARCOS DOS SANTOS GUEDES, R$ 1.025,00, TRABALHISTA; NELVES DE ARRUDA CAMPOS, R$ 10.399,82, TRABALHISTA; PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO, R$ 20,00, TRABALHISTA; PAULO NEVES CAETANO, R$ 4.964,29, TRABALHISTA; PAULO ROGERIO DA SILVA, R$ 8.110,08, TRABALHISTA; PAULO SERGIO AMANCIO SANTIAGO, R$ 1.101,76, TRABALHISTA; PEDRO MARTINES MORALES NETO, R$ 1.171,68, TRABALHISTA; PEDRO MARTINES MORALES NETO, R$ 632,00, TRABALHISTA; PEDRO VIANA FILHO, R$ 2.131,33, TRABALHISTA; ROBERTO JUNIOR SOARES FONSECA, R$ 5.164,00, TRABALHISTA; ROSECLEIA JOSE PESTANA SANTOS, R$ 340,00, TRABALHISTA; ROSENEI FERNANDES DA SILVA, R$ 8.760,07, TRABALHISTA; SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, R$ 40.000,00, TRABALHISTA; SERGIO ADRIANO DOS SANTOS, R$ 57,00, TRABALHISTA; SERGIO ROCHA RIBEIRO, R$ 973,31, TRABALHISTA; SERGIO ROCHA RIBEIRO, R$ 637,00, TRABALHISTA; TADEU DAVID GOMES, R$ 2.000,00 TRABALHISTA; TARLUZIO SCHEIDERGER S DA SILVA, R$ 13,06, TRABALHISTA; VALDECI ALVES DUARTE, R$ 927,08, TRABALHISTA; VALDECI BARBOSA, R$ 17.067,14, TRABALHISTA; VALDECY MIRANDA PINHO, R$ 8.055,73, TRABALHISTA; VALDEMIR DA COSTA, R$ 2.5000, TRABALHISTA; VALDEMIR DOS SANTOS FILHO, R$ 851,00, TRABALHISTA; VALFRIDO GONSALVES DE FREITAS, R$ 2.028,02, TRABALHISTA; VALMIR HENRIQUE DO AMARAL, R$ 400,00, TRABALHISTA; VALMIR HENRIQUE DO AMARAL, R$ 1.060,00, TRABALHISTA; VANDERLEI DA SILVA GUIMARAES, R$ 5.000,00, TRABALHISTA; VIRGINIA BENEDITA SANTOS DE CARVALHO, R$ 24.190,01, TRABALHISTA; VLADEMIR VIANNA CORREA, R$ 2.304,09, TRABALHISTA; WALTEIR SERGIO DE OLIVEIRA, R$ 417,00, TRABALHISTA; WANDERLEI LIMA, R$ 973,31, TRABALHISTA; WELLINGTON DE OLIVEIRA ASSUNfAO, R$ 5.599,99, TRABALHISTA; WEVERTON DAS CHAGAS FREITAS, R$ 1.749,75, TRABALHISTA; WILCIMIRA CARNELOS, R$ 1.166,07, TRABALHISTA; WILSON GOMES, R$ 2.672,68, TRABALHISTA; ZELITO SANTOS TELLES, R$ 7.232,38, TRABALHISTA; DOMINGO ANTONIO MEIRA, R$ 2.388,15, TRABALHISTA; FATIMA PESSOA SOBRINHO, R$ 1.363,5, TRABALHISTA; JOACIL DA SILVA, R$ 19.603,68, TRABALHISTA; JOSELINO JESUS DA SILVA, R$ 22.643,03, TRABALHISTA; LUIZ CARLOS DE LIMA, R$ 10.6781,67, TRABALHISTA; TOMAZIA DE CARVALHO PIVA E OUTRO, R$ 336.856,71, TRABALHISTA; TOTAL - CLASSE TRABALHISTA R$ 1.388.099,10; TOTAL R$ 13.477.149,79 (Treze milhões quatrocentos e setenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). Despacho/decisão: Por todo o exposto CONVOLO EM FALÊNCIA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TUT TRANSPORTES LTDA, qualificada na petição inicial. Em consequência DETERMINO: 1) A manutenção da ADMINISTRADORA JUDICIAL, ZAPAZ DE JURE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.848.727/0001-08, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 104, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Cuiabá (MT), CEP 78.050-000, telefones: (65) 3644-7697 / (65) 99217-6041, www.zapaz.com.br, e-mail: atendimento2@zapaz.com.br, que deverá ser intimada pessoalmente, na pessoa de seu representante legal, Luiz Alexandre Cristaldo, para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), assinar o novo termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos. 33 e 34, LRF). 1.1) FIXO A REMUNERAÇÃO da Administradora Judicial, na falência, em 5% sobre o valor a ser arrecadado com a venda dos bens, com fundamento no art. 24 da LRF, sendo que 60% do valor fixado poderá ser levantado após a realização do ativo, ficando os 40% restantes reservados para liberação posterior, com a apresentação do relatório final (artigo 155, LRF). 2) A ADMINISTRADORA JUDICIAL DEVERÁ: 2.1) no prazo de 5 (cinco) dias corridos, requerer as providências que entender pertinentes para o bom andamento do feito, indicando, inclusive, os documentos faltantes, exigidos pelo art. 105, da LRF, na forma do art. 107, parágrafo único, do mesmo diploma; 2.2) proceder à imediata arrecadação dos bens, documentos e livros, mediante auto devidamente assinado (art. 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110), para realização do ativo (arts. 139 e 140), que ficarão sob sua guarda e responsabilidade, podendo nomear depositário fiel (artigo 108, § 1º), devendo a fim de evitar risco para a execução da etapa de arrecadação, providenciar a lacração do local onde se encontram os bens a serem arrecadados (artigo 109); 2.3) promover todos os atos necessários à realização do ativo e, havendo bens suficientes para prosseguir com o processo, deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do termo de nomeação, apresentar para apreciação, plano

detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III, do caput do art. 22 (art. 99, § 3º); 2.4) notificar o representante legal da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores (art. 104, I e XI), diretamente à administradora judicial, sob pena de desobediência; publicando-se, em seguida, o edital a que se refere o art. 99, parágrafo único da LRF; 2.5) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas e com a opção de consulta às peças principais do processo (art. 22, I, "k"), com campo específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em âmbito administrativo (art. 22, II, "l"), e ainda providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, "m"); 2.6) informar à Secretaria da Vara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o endereço eletrônico para recebimento das habilitações/divergências, de modo que conste no edital a que se refere o art. 99, parágrafo único; 3) FIXO O TERMO LEGAL da falência no 90º (nonagésimo) dia anterior ao dia da distribuição do pedido recuperação judicial (artigo 99, II). 4) DEVERÁ O SÓCIO DA DEVEDORA, ser intimado pessoalmente, para: 4.1) no prazo de 10 (dez) dias corridos, cumprir as determinações contidas no art. 104 da LRF, assinando o termo de comparecimento perante a Secretaria da Vara, além de prestar as declarações diretamente ao administrador judicial; 5) Nos termos do disposto no artigo 99, inciso V, ORDENO A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES OU EXECUÇÕES contra a falida que ainda estiverem em andamento, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei. 6) Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial (art. 99, inciso VI). 6.1) Determino a indisponibilidade dos bens da falida, por meio dos canais ANOREG e CENIB – Cadastro Nacional de Indisponibilidade de bens. 7) O SR. GESTOR JUDICIÁRIO DEVERÁ: 7.1) Promover às retificações necessárias nos registros e na autuação do feito, para que passe a constar a falência do devedor; 7.2) EXPEDIR EDITAL ELETRÔNICO, nos termos do disposto no §1º do artigo 99, com a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores apresentada pela devedora; 7.3) em cumprimento ao disposto no art. 99, IV, da LRF, faça constar no Edital de Publicação desta sentença, que os credores terão o prazo de 15 dias corridos para as habilitações de crédito (artigo 7º, § 1º); 7.4) faça constar ainda no referido edital que as habilitações/divergências deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente à administração judicial no e-mail criado por ela especialmente para este fim (art. 22, "l"). Deverá constar ainda ADVERTÊNCIA aos credores, que as habilitações apresentadas nos autos principais NÃO SERÃO CONSIDERADAS; 7.5) fica autorizada a expedição de Cartas Precatórias e mandados, visando à arrecadação dos ativos, para todas as Comarcas em que a Massa Falida possua bens, a medida em que forem informadas pela administração udicial, para cumprimento em caráter de URGÊNCIA E DE FORMA PRESENCIAL; 8) ORDENO QUE SE OFICIE ao Registro Público de Empresas (JUCEMAT) e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, solicitando que procedam à anotação da decretação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "FALIDA", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei n. 11.101/2005 (art. 99, inciso VIII). 9) DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente e respeitadas as prerrogativas funcionais, respectivamente, do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento para que tomem conhecimento da decretação da falência (art. 99, XIII), observando o disposto no artigo 99, § 2º, I, II, e III. 10) Providencie a administração judicial a comunicação a todas as Fazendas, - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome da falida, número do processo e data da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço eletrônico, para que as Fazendas Públicas encaminhem, nos termos do art. 7º- A, da Lei 11.101/2005, e no prazo de 30 dias, diretamente ao administrador judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual. A administração judicial, de posse de tais documentos, instaurará incidente de classificação de crédito público para cada Fazenda Pública. 11) COMUNIQUE-SE, com cópia da presente decisão aos Egrégios Tribunais Regionais do Trabalho, solicitando, se possível, que dê ciência aos Meritíssimos Juízes do Trabalho, às Varas Cíveis desta Comarca e da Comarca da Capital, às Varas de Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso, e ao Ministério Público do Trabalho. 11.2) Expeça-se ofício aos Juízos titulares dos processos pilotos na Justiça do Trabalho para que procedam a transferência a este Juízo, de valores penhorados, bloqueados, produto de alienação de ativos e outros, para gestão por este Juízo Universal. 12) Consigno que nos ofícios oriundos de outros Juízos, solicitando informações sobre o andamento do processo, deverá constar a data do ingresso do pedido, a data da decretação da falência, o nome e endereço da administradora judicial. 13) Oficie-se à AGER – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados, e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, com cópia da presente decisão. P.I.C. Cuiabá/MT, 19 de Julho de 2021. Anglizey Solivan de Oliveira Juíza de Direito Advertências: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar diretamente à administradora judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos supramencionados (art. 7º, § 1º da lei 11.101/05). Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada como administradora judicial ZAPAZ DE JURE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.848.727/0001-08, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 104, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.050-000, telefones (65) 3644-7697 e (65) 99217-6041, site www.zapaz.com.br, e-mail atendimento2@zapaz.com.br, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes à(s) falida(s). Faculta-se aos credores a apresentação de habilitação ou divergência de crédito por meio do email atendimento.mftut@zapaz.com.br. O inteiro teor da decisão que convolou a recuperação judicial em falência pode ser consultada no site www.zapaz.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Danilo Oliveira Carilli, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 18 de fevereiro de 2022. César Adriane Leôncio Gestor Judiciário

Protocolo DO12858